



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021**

**N.º 12/2021**

**REUNIÃO REALIZADA POR VÍDEO - CONFERÊNCIA**

**PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----**

**VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Ana Mafalda Figueiredo Gonçalves Vaz de Carvalho (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD) e Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----**

**AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----**

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10,00 horas.-----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas.-----**

**SUMÁRIO**

**I - ANTES DA ORDEM DO DIA .....5**

**II - ORDEM DO DIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

1. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1 .....5

2. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Investimento.....7

3. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Mateus – Investimento .....10

4. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Campeã – Investimento .....13

5. - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimentos .....17

6. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Guiães para Investimentos .....20

7. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Mateus para Investimentos .....23

8. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimentos .....26

9. - Comparticipação Financeira à Freguesia de Vila Marim para Investimentos .....29

10. - Comparticipação Financeira ao Clube Automóvel de Vila Real para Investimento Obra de “Reabilitação do Race Control do Circuito Internacional de Vila Real” .....32

11. - Comparticipação Financeira a Paróquia do Divino Salvador de Mouços para Investimento Obra de “Pavimentação do Largo da Capela de Pena de Amigo”.....35

12. - Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro - Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte.....37

13. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório e Contas de 2020 .....39

14. - Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN) - Relatório de Governo Societário 2020 .39

15. - Aquisição de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações do município, para os anos de 2022 e 2023 .....39

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

16. - Alteração ao Mapa de Pessoal.....	42
17. - Designação de Júris de Recrutamento de Cargos de Direção Intermédia.....	45
18. - Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário.....	47
19. - Desafetação de domínio público para domínio privado de uma parcela de terreno – sita no lugar da Carreira Longa - freguesia de Vila Real .....	49
20. - Transferência da Loja n.º 71 para Aníbal Fraga Morais - Mercado Municipal .....	50
21. - Balancete da Tesouraria - Período de 26 de maio a 7 de junho de 2021 .....	51

**DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**

22. - Construção de rotunda na Rua Miguel Torga – Relatório Final .....	52
23. - Requalificação das Ruas - Rua Dr. Fernando Real e Av <sup>a</sup> João Paulo II – Pedido de prorrogação de prazo .....	56
24. - Requalificação das Ruas – Pavimentações em Betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal – Pedido de prorrogação de prazo.....	58
25. - Pedido de autorização para abertura de Procedimento para a aquisição de uma Viatura homologada em 16 ton de peso bruto, configuração 4x2, equipada com caixa de recolha de resíduos Bioresíduos, com capacidade de 10 m <sup>3</sup> – no âmbito da candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis – Vila Real- POSEUR aprovada ao POSEUR-11-2020-15, 3.º aviso – Abertura do procedimento consentâneo com a alínea b) do n.º 1 artigo 20.º CCP- Concurso Público.....	60
26. - Requalificação das Ruas – Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2020 - Pedido de prorrogação de prazo.....	63
27. - Oferta de projeto - Iluminação cénica dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real .....	65
28. - Projeto: Iluminação cénica dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real.....	66
29. - Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia.....	68

30. - Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia .....72

31. - Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo .....77

32. - Empreitada “REABILITAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL – FASE 1” .....81

33. - Admissão de novos acionistas na sociedade concessionária responsável pela execução do contrato de concessão do serviço público de transporte regular e flexível de passageiros por modo rodoviário.....82

**SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE**

34. - Concurso Público para Aquisição de Serviços “Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real” (Aviso NORTE-62-2020-23 – Capacitação da Administração Pública para a implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada) – alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-lei n.º 18/2008 .....84

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

35. - Apoio\_ Interact - Associacao\_Académica – UTAD .....92

36. - Douro Tennis Club (DTC) - Parecer de utilidade pública .....93

37. - Final 4 da Taça de Portugal de Andebol Feminina - Atribuição de subsídio .....94

38. - Voto de Louvor - Ginásio Clube Vila Real e atletas Ana Margarida Guedes, Ana Sofia Leite, Carolina Eira, Maria Pereira, Francisco Afonso e José Pedro Nunes.....94

39. - Voto de Louvor - CCR Arrabães e à atleta Núria Madeira .....96

40. - Voto de Louvor - Mário Trindade.....96



## I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

## II - ORDEM DO DIA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1**

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal na sua sessão de 13/10/2020, aprovou a proposta sobre a Transferência de Competências para as Freguesias, nos termos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e da Lei 50/2018, de 16 de agosto, passando a ser competência dos órgãos das freguesias entre outras “A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros”;
2. Considerando que na proposta referida, por se considerar ser a solução mais adequada, eficiente e eficaz, a CM manteve na sua esfera a competência da manutenção das Estradas Municipais que fazem parte da Rede Viária Principal, como é o caso da EM 313 e EM313-1; Variante da Zona Industrial à A24 e as que vierem a ser transferidas no âmbito do DL nº 100/2018, de 28/11;
3. Considerando que o DEI informou que atualmente não dispõe dos meios humanos e materiais que lhe permitam assegurar a limpeza destas EM’s, por duas vezes no ano, nomeadamente a EM313 e EM 313-1, e que algumas freguesias mostraram disponibilidade para realizarem a limpeza de bermas, valetas, sarjetas e aquedutos, a campinagem e corte de vegetação de taludes, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.
4. Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 39º da Lei 50/2018, o município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, desde que estes não digam respeito às competências transferidas.

5. Considerando que está previsto no ANEXO II da proposta de Transferência de Competências, os recursos financeiros para o exercício da competência “A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros” sendo no caso das Estradas Municipais, com largura média de 7 m, são de 350 € / Km, valor que, de acordo com o DEI, não se perspectiva alcançar através de procedimento de contratação pública a que estão obrigados os Contratos Interadministrativos de delegação de competências, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013.
6. Considerando que foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência nas Freguesias.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal com as freguesias atravessadas pela EM 313 e EM 313-1, conforme minuta em anexo e mediante a seguinte participação financeira:

<b>EM 313 e EM 313-1</b>			
<b>Freguesias</b>	<b>Km</b>	<b>%</b>	<b>Financiamento Municipal</b>
<b>Abaças</b>	<b>5,6</b>	<b>14,6%</b>	<b>3 920</b>
<b>Andrães</b>	<b>5</b>	<b>13,0%</b>	<b>3 500</b>
<b>Folhadela</b>	<b>6,8</b>	<b>17,7%</b>	<b>4 760</b>
<b>Lordelo</b>	<b>1,1</b>	<b>2,9%</b>	<b>770</b>
<b>União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo</b>	<b>7,2</b>	<b>18,8%</b>	<b>5 040</b>
<b>União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras</b>	<b>3,3</b>	<b>8,6%</b>	<b>2 310</b>
<b>União de Freguesias de Nogueira e Ermida</b>	<b>4,1</b>	<b>10,7%</b>	<b>2 870</b>
<b>Vila Marim</b>	<b>5,3</b>	<b>13,8%</b>	<b>3 710</b>
<b>Total</b>	<b>38,4</b>	<b>100,0%</b>	<b>26 880</b>

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com as freguesias de Abaças, de Andrães, de Folhadela, de Lordelo, de Vila

Marim e União de Freguesias de: Borbela e Lamas de Ôlo, Constantim e Vale de Nogueiras, Nogueira e Ermida, para compartilhar financeiramente a “Manutenção e Limpeza da EM 313 e EM 313-1”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Investimento

----- 2. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para **“construção de rede de drenagem desde a PH12 até a linha de água”**, que representa um investimento global de cerca de 26 699 €, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e participação nas despesas afetas às obras.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e

do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

7. Considerando que no ano de 2020, foi celebrado contrato-programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para impermeabilização da PH12, com a comparticipação financeira de 25 000 €, no entanto ao impermeabilizar a bacia de dissipação do PH12 concentrou toda a água na via sem a existência de qualquer órgão de drenagem.
8. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, do investimento **“construção de rede de drenagem desde a PH12 até a linha de água**, com a comparticipação financeira municipal de 25 000 €, conforme minuta em anexo.

### **MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoio à obra **“construção de rede de drenagem desde a PH12 até a linha de água”**, cujo investimento global se estima em 26 699€.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../...2021, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2021.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 25 000 €, e corresponde a percentagem de 94% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.15 e com o cabimento nº 2164;
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

**Cláusula 5ª**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para compartilhar financeiramente o investimento “Construção de Rede de Drenagem desde a PH12 até à Linha de Água”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Mateus – Investimento**

----- 3. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que face à prática de delegação de competências, com resultados positivos, ficou prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14 com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei nº 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Mateus manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para **“aquisição de terreno para construção de um parque de estacionamento na Rua da Raia”**, que representa um investimento global de cerca de 44 046 €, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas às obras.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mateus, do investimento **“aquisição de terreno para construção de um parque de estacionamento na Rua da Raia**, com a comparticipação financeira municipal de **38 000 €**, conforme minuta em anexo.

#### **MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

**Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:**

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Freguesia de Mateus;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico de apoio à obra **“aquisição de terreno para construção de um parque de estacionamento na Rua da Raia”**, cujo investimento global se estima em 44 046€.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../...2021, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2021.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Freguesia de Mateus:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 38 000 €, e corresponde a percentagem de 86% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela



dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.08 e com o cabimento nº 2191;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para participar financeiramente a obra “aquisição de terreno para construção de um parque de estacionamento na Rua da Raia”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

#### **- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Campeã – Investimento**

----- 4. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos

de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/14, com vista a delegar nas Freguesias do concelho a realização de investimentos da competência do município, sob proposta das freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Campeã manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para aquisição de **“Sinalética Vertical para delimitação de aldeias”, “Placas de Informação” e “construção de muro para reabilitação/alargamento da Rua de Cimo de Vila em Pêpe” e “execução de drenagem de águas no caminho Romano em Chão Grande”**, que representa um investimento global de cerca de 33 385€, e solicitando ao município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do município, e comparticipação nas despesas afetas à aquisição dos bens.
6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Campeã para o investimento em **“Sinalética Vertical para delimitação de aldeias”, “Placas de Informação”, “construção de muro para reabilitação/alargamento da Rua de Cimo de Vila em**

Pêpe” e “execução de drenagem de águas no caminho Romano em Chão Grande”, com a comparticipação financeira municipal de 30 000 €, conforme minuta em anexo.

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO  
MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Freguesia de Campeã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

*Objeto*

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para aquisição de “Sinalética Vertical para delimitação de aldeias”, “Placas de Informação”, “construção de muro para reabilitação/alargamento da Rua de Cimo de Vila em Pêpe” e “execução de drenagem de águas no caminho Romano em Chão Grande”, cujo investimento global se estima em 33 385€.

**Cláusula 2ª**

*Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

**Cláusula 3ª**

*Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Freguesia de Campeã:

- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra e a aquisição dos bens, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

- 1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/14, com a classificação económica 08.05.01.02.04 e com o cabimento nº 2187;
- 2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

- 1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- 2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Campeã, para compartilhar financeiramente os investimentos “Sinalética Vertical para delimitação de aldeias”, “Placas de Informação”, “Construção de Muro para Alargamento da Rua de Cimo de Vila em Pêpe” e “Execução de Drenagem de Águas no Caminho Romano em Chão Grande”, nos termos da alínea K) do n° 1 do artigo 25° do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Participação Financeira à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimentos**

----- 5. - Presente à reunião proposta da Vice-presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei n° 57/2019 e da Lei n° 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n° 1 do artigo 25°, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício n° 10361 de 07/06/2021, no sentido do município apoiar financeiramente as obras de **“requalificação do Parque Infantil de Justes”**.

Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 7 925€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para as obras de **“requalificação do Parque Infantil de Justes”**, com a atribuição de um subsídio municipal de 4 000€, conforme minuta em anexo.

### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2.º Outorgante – União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à obra de **“requalificação do Parque Infantil de Justes”**, para o património da Freguesia, cujo investimento global se estima em 7 925 €.

#### **Cláusula 2.ª**

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2021.

#### **Cláusula 3.ª**

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:

a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 4 000 € e corresponde a percentagem de 50 % do investimento, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.19 e com o cabimento nº 2184;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do Parque Infantil de Justes”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Comparticipação Financeira à Freguesia de Guiães para Investimentos**

----- **6.** - Presente à reunião proposta da Vice Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP’s para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 9707 de 31/05/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “aquisição de equipamento para espaços de recreio e lazer”;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 12 650€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da



Asssembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães, para “**aquisição de equipamento para espaços de recreio e lazer**”, com a atribuição de um subsídio municipal de 10 000€, conforme minuta em anexo.

### MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1ª

##### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**aquisição de equipamento para espaços de recreio e lazer**”, cujo investimento global se estima em 12 650 €.

#### Cláusula 2ª

##### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

#### Cláusula 3ª

##### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª..
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

- b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 000 € e corresponde a percentagem de 79% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.06 e com o cabimento nº 2185;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente a “Aquisição de Equipamento para Espaços de Recreio e Lazer”, nos**

termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da  
Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Participação Financeira à Freguesia de Mateus para Investimentos**

----- 7. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 10034 de 02/06/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a **“requalificação do edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância”**;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 101 425€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para **“requalificação do edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância”**, com a atribuição de um subsídio municipal de **87 000€**, conforme minuta em anexo.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante – Freguesia de Mateus;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**requalificação do edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância**”, cujo investimento global se estima em 101 425€.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Freguesia de Mateus:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;

- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 87 000 € e corresponde a percentagem de 86% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.08 e com o cabimento nº 2190;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para apoiar financeiramente a obra “Requalificação do Edifício Sede da Junta e do Jardim de Infância”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimentos**

----- 8. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 10278 de 07/06/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a **“reconstrução de muro em alvenaria de granito no Largo da Capela de Bisalhães”** e **“realização de duas casas de banho”**;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 10 723€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para **“reconstrução de muro em alvenaria de granito no Largo da Capela de Bisalhães”** e **“realização de duas casas de banho”**, com a atribuição de um subsídio municipal de 10 500€, conforme minuta em anexo.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
- e
- 2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “**reconstrução de muro em alvenaria de granito no Largo da Capela de Bisalhães**” e “**realização de duas casas de banho**”, cujo investimento global se estima em 10 723€.

### Cláusula 2ª

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

### Cláusula 3ª

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10 500 € e corresponde a percentagem de 98% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.09 e com o cabimento nº 2188;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões, para apoiar financeiramente as obras “Reconstrução de Muro no Largo da Capela de Bisalhães” e “Construção de duas Casas de Banho”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----



- Participação Financeira à Freguesia de Vila Marim para Investimentos

----- 9. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do n.º 1 do artigo 25.º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2021, decidiu criar o projeto PAM 2021/A/15, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 10277 de 07/06/2021, no sentido do município apoiar financeiramente a “Aquisição de Edifício e envolvente no Largo da Capela em Vila Marim para Reabilitação destinado a Fins Públicos” nomeadamente com a aquisição de terreno, apoio para o projeto e demolição de edifício em ruína;

Considerando que os serviços técnicos do município validaram o valor constante dos orçamentos apresentados, o qual representa um investimento total de 35 400€;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

**Nesta sequência**, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para “Aquisição de Edifício e envolvente no Largo da Capela em Vila Marim para Reabilitação destinado a Fins Públicos” nomeadamente com a aquisição de terreno, apoio para o projeto e demolição de edifício em ruína, com a atribuição de um subsídio municipal de 30 000€, conforme minuta em anexo.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objeto*

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio à “Aquisição de Edifício e envolvente no Largo da Capela em Vila Marim para Reabilitação destinado a Fins Públicos”, nomeadamente com a aquisição de terreno, apoio para o projeto e demolição de edifício em ruína, cujo investimento global se estima em 35 400€.

### Cláusula 2ª

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2021.

### Cláusula 3ª

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### **Cláusula 4ª**

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30 000 € e corresponde a percentagem de 85% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2021/A/15, com a classificação económica 08.05.01.02.12 e com o cabimento nº 2189;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### **Cláusula 5ª**

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Vila Marim, para apoiar financeiramente a “Aquisição de Edifício e envolvente no Largo da Capela em Vila Marim para Reabilitação destinado a Fins Públicos”,**

nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**- Comparticipação Financeira ao Clube Automóvel de Vila Real para Investimento Obra de “Reabilitação do Race Control do Circuito Internacional de Vila Real”**

----- 10. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício do Clube Automóvel de Vila Real, registado sob o n.º 8038, datado 12/05/2021, do seguinte teor:

*“Cumpra em primeiro lugar aproveitar esta primeira troca de correspondência no ano de 2021 para endereçar a V.Exa. os nossos votos de que o ano de 2021 tenha para si o sucesso a que já nos vem habituado.*

*O sucesso no exercício do mandato de V.Exa. será por certo o sucesso de todos os vilarealenses onde, o Clube Automóvel de Vila Real, naturalmente se insere.*

*Ao longo dos últimos anos em que foi possível, em conjunto com a Câmara Municipal de Vila Real, organizar o Circuito Internacional de Vila Real, as condições do seu Race Control bem como, de todo o centro nevrálgico de direção desportiva da prova, vêm sendo apontadas como debilidades da nossa organização.*

*Cientes deste facto e tendo por objetivo tudo fazer para incrementar a já elevada qualidade organizativa que é reconhecida a este triunvirato, elaborámos um projeto de requalificação interior do Race Control que visa precisamente colmatar as mencionadas debilidades.*

*Projeto esse que em 2020 candidatámos ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2020), numa intervenção orçada no montante total de € 42 022,68 (quarenta e dois mil e vinte e dois euros, sessenta e oito cêntimos).*

*Isto posto, na sequência de aprovação de candidatura CAVR ao Programa de reabilitação do Race Control do Circuito Internacional de Vila Real, foi por esta entidade concedido ao CAVR um apoio de 17 500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros) para a concretização da mesma, através do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/337/PRID/2020.*

*Nesta sequência, a intervenção em causa (toda ela no interior do edifício) encontra-se já em curso tendo em vista aproveitarmos as verbas que nos foram pelo IPDJ atribuídas.*

*Com o produto de nossa gestão quotidiana extremamente prudente e a ajuda que temos obtido de várias entidades e patrocinadores para a realização das provas que compõem o nosso calendário desportivo, julgávamos estar em condições de corresponder na íntegra ao montante não apoiado pelo IPDJ (€ 24 522,68).*

*A verdade é que a quase completa ausência de atividade desportiva ao longo do ano de 2020, em resultado do período pandémico que atravessámos, resultou na completa*

*incapacidade de gerarmos proveitos para o CAVR em resultado das provas que normalmente organizamos que nos permitam fazer face de forma autónoma ao montante supra mencionado.*

*Assim, com este objetivo, somos pelo presente a solicitar a V. Exa. a concessão de um apoio adicional que permita concluir a mencionada intervenção.*

*Certos de este nosso pedido merecerá a devida ponderação por parte de V. Exa. endereçamos a V. Exa. os nossos mais respeitosos cumprimentos.”.*

**A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** informou o seguinte:

*“Os preços apresentados encontram-se dentro dos valores praticados no mercado.”*

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 42 022,68 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Clube Automóvel de Vila Real, no qual é estabelecido um subsídio de 12 000€, especificamente a obra de **“Reabilitação do Race Control do Circuito Internacional de Vila Real”**.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2018/A/140, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 2167.

### **MINUTA CONTRATO-PROGRAMA**

**Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:**

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

**e**

**2º Outorgante - Clube Automóvel de Vila Real;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de **“Reabilitação do Race Control do Circuito Internacional de Vila Real”**, cujo investimento global se estima em 42 022,68 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2021.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete ao Clube Automóvel de Vila Real:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
  - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
  - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

### **Cláusula 4ª**

#### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 29 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 12 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/140, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 2167;
  
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

**Cláusula 5ª**

*Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Clube Automóvel de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.------

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

**- Participação Financeira a Paróquia do Divino Salvador de Mouços para Investimento**

**Obra de “Pavimentação do Largo da Capela de Pena de Amigo”**

----- 11. - Presente à reunião proposta da Vice-presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Paróquia do Divino Salvador de Mouços, registado sob o n.º 9139, datado 24/05/2021, do seguinte teor:

*“Venho por este meio requerer um apoio monetário para o arranjo exterior da Capela de \*ena de Amigo, na freguesia de Mouços e Lames.*

*Este arranjo exterior da capela é uma forma de dignificar o espaço envolvente, mas também para resolver problemas de infiltrações de águas.”.*

A **Divisão de Equipamentos e Infraestruturas** informou o seguinte:

*“Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado correntes.”*

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 11 940 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Paróquia do Divino Salvador de Mouços, no qual é estabelecido um subsídio de 10 000€, especificamente a obra de **“Pavimentação do Largo da Capela de Pena de Amigo”**.

A participação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2018/A/157, com a classificação económica 08.07.01 e com o cabimento n.º 2186.

## MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

**1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;**

e

**2º Outorgante - Paróquia do Divino Salvador de Mouçós;**

que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### *Objeto*

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de “**pavimentação do Largo da Capela de Pena de Amigo**”, cujo investimento global se estima em 11 940 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

### **Cláusula 2ª**

#### *Período de Vigência do Protocolo*

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../2021 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../2021.

### **Cláusula 3ª**

#### *Direitos e Obrigações das Partes*

1. Compete à Câmara Municipal:
  - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
  - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
  - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
  - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
  
2. Compete a Paróquia do Divino Salvador de Mouçós:
  - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
  - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
  - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;



- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

#### Cláusula 4ª

##### *Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento*

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 84 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 10 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2018/A/157, com a classificação económica 08 07 01 e com o cabimento nº 2186;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
  - 50% - a título de adiantamento;
  - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
  - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

#### Cláusula 5ª

##### *Resolução do Protocolo*

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da **Paróquia do Divino Salvador de Mouços**, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a minuta de contrato.**-----

- **Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro**

- **Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte**

----- **12.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Os Agrupamentos de Centros de Saúde têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população. Desenvolvem, nomeadamente, atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, prestação de cuidados na doença e ligação a outros serviços para a continuidade dos cuidados. Desenvolvem também atividades de vigilância epidemiológica, investigação em saúde, controlo e avaliação dos resultados e participam na formação de profissionais de saúde.

O Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte abrange os concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real. É neste território que desenvolve a sua atividade, zelando pela saúde dos seus cidadãos. Para além disso, tem sido um parceiro permanente do Município de Vila Real, primando a sua atuação por um diálogo constante, pela procura de ações articuladas e por uma atitude de facilitação de soluções.

A pandemia global de COVID-19 é um fenómeno que surpreendeu governos, cientistas, médicos e que colocou em causa a vida no planeta, tal como a conhecíamos. Se é verdade que na história dos povos já haviam existido outras pandemias, a sociedade global em que vivemos promoveu uma disseminação da COVID-19 assustadoramente rápida e gravosa.

Nunca, como desde março de 2020, foi tão relevante a ação das instituições públicas da área da saúde. De facto, foi o Sistema Nacional de Saúde Português, tantas vezes injustamente criticado, que serviu de espinha dorsal à resposta à pandemia de COVID-19, informando a população, ensinando comportamentos adequados, dando resposta médica e de enfermagem aos cidadãos afetados, ao mesmo tempo que mantinha a resposta sanitária a todas as questões não COVID-19. Tudo isso foi também feito excecionalmente pelo Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte, o que é merecedor do reconhecimento Municipal.

Felizmente, foi possível, em menos de um ano, desenvolver e fabricar um conjunto de vacinas eficazes contra a COVID-19, por parte de vários laboratórios farmacêuticos. Mas tão importante como conseguir a vacina, foi conseguir montar a operação logística para uma administração eficaz e eficiente a toda a população. Ao nível regional, foi o Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte que assumiu essa missão e que, em parceria com o Município de Vila Real, instalou no Regia Douro Park um centro de vacinação cuja missão tem sido levada a cabo de forma exemplar. Quer ao nível das condições físicas, quer em termos da gestão dos utentes, quer ainda do tempo de resposta, o Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte tem

recebido as melhores avaliações, sendo inclusivamente esta região uma das que apresenta melhor taxa de vacinação no todo nacional.

Por tudo o acima exposto, o Município de Vila Real delibera conceder ao Agrupamento de Centros de Saúde Douro I - Marão e Douro Norte a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, representando o reconhecimento que este concelho deve à instituição, aos seus dirigentes administrativos e clínicos e a todas e todos os seus trabalhadores, pelo trabalho desenvolvido no combate à pandemia de COVID-19 e pelas vidas salvas”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)
- Relatório e Contas de 2020

----- 13. – Presente à reunião o Relatório e Contas de 2020 da Águas do Interior Norte, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 24/05/2021, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Águas do Interior Norte, EIM, SA (AdIN)
- Relatório de Governo Societário 2020

----- 14. – Presente à reunião o Relatório de Governo Societário 2020 da Águas do Interior Norte, aprovado na reunião do Conselho de Administração de 24/05/2021, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Aquisição de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações do município, para os anos de 2022 e 2023

----- 15. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a atual contratação de energia elétrica em mercado livre resultante do último concurso efetuado pela CIMDOURO para o período de 1/01 a 31/12 de 2020, renovável até 31/12/2021, termina no final do corrente ano de 2021, sendo assim necessário proceder-se ao lançamento de um novo procedimento de contratação;
2. Considerando que os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, na 133ª reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, realizada em 31 de março de 2021, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento igualmente comum para o biénio 2022/2023 (de 1/01/ a 31/12 de 2022, renovável até 31/12/2023), tendo ainda alguns Municípios manifestado o interesse na aquisição de Gás Natural;
3. Considerando que outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar quer o procedimento de aquisição de energia elétrica, quer o de aquisição de Gás Natural;
4. Considerando que se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com lotes diferenciados para Energia Elétrica e Gás Natural, com vista à celebração de contratos de aquisição de energia elétrica e gás, foram elaboradas duas minutas de protocolo para a constituição do agrupamento das vinte e seis entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, relevando dos protocolos a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;
5. Considerando que a minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO na 134ª reunião do Conselho Intermunicipal de 28 de abril de 2021 e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;
6. Considerando o imposto no n.º 3 do artigo 47º do novo CCP, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, relativamente à fixação do preço base, o mesmo resulta dos preços unitários, obtidos através de consulta preliminar ao mercado efetuado pela Comunidade Intermunicipal do Douro, aplicados às quantidades previstas, resultando na estimativa apresentada nos quadros em anexo;
7. Considerando que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a

execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea c), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos;

8. Considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Vila Real que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pela componente da energia em mercado liberalizado pelo Município possa ser, para 2022 e 2023, no valor global de:

a) **LOTE 1 – Aquisição de Energia Elétrica: 1 629 233,92€**

b) **LOTE 2 – Aquisição de Gás Natural: 295 555,00€**

a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e conseqüentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das “Componentes de Acesso às Redes”, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), as “taxas de radiodifusão (contribuição audiovisual)” e eventual “taxa de Ocupação do subsolo do Município”, e o “imposto especial sobre o consumo de eletricidade”, acrescendo-se igualmente o respetivo IVA à taxa legal em vigor.

9. Considerando que o encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **3 621 972,63€ para a Energia Elétrica e 611 865,33€ para o Gás Natural**, cujos encargos terão reflexos em 2022 (1 810 986,32€ - EE e 305 932,67€ - GN) e **2023** (1 810 986,31€ - EE e 305 932,66€ - GN), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.

**Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar:**

- a. A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a AdIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A, a Vila Real Social E.M, e a Freguesia do Pinhão, que consta em anexo, e que visam o estabelecimento de regras para constituição do agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de energia elétrica (em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal) e de Gás Natural, para as diversas instalações das entidades subscritoras.

- b. Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos com vista ao lançamento do concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- c. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público com Lotes diferenciados para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural, para as diversas instalações de consumo do município, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. **Aprovar a minuta do Protocolo, conforme documento que se anexa.**-----

2. **Designar a Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos com vista ao lançamento do concurso público.**-----

3. **Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público com Lotes diferenciados para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural, para as diversas instalações de consumo do município, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.**-----

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

### **- Alteração ao Mapa de Pessoal**

----- 16. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Lei n.º 81/2019, de 2 de Setembro, criou a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses (RTCP), prevendo a criação de um programa de apoio à programação dos teatros, cineteatros e outros equipamentos culturais da RTCP, programa esse regulamentado pelo DL n.º 45/2021;

Considerando que a Portaria n.º 106/2021, a 25 de Maio, estabeleceu os requisitos para a credenciação prévia dos teatros, a decorrer entre 18 de Junho e 16 de Julho de 2021 e, de acordo com informações divulgadas no *site* do Ministério da Cultura, o aviso de concurso, que estabelecerá também os montantes e patamares de apoio, será divulgado a 3 de Setembro de 2021, sendo o concurso aberto no dia 27 do mesmo mês.

Considerando que é fundamental que o Teatro Municipal de Vila Real possa vir a integrar a RTCP logo na primeira fase, possibilitando:

- O aumento efetivo do investimento em programação artística, com verbas do Ministério da Cultura, favorecendo a estabilidade, a qualidade e a consolidação da sua programação;
- Reforçar o seu papel de principal motor na difusão das artes performativas e no apoio à produção e à criação artística nos vários domínios em toda a região;
- Uma notoriedade compatível, não só com o historial deste Teatro Municipal, mas também com a ambição no domínio da cultura que se pretende para uma cidade como Vila Real.

Considerando que para a credenciação do Teatro Municipal de Vila Real junto da Direção -Geral das Artes (DGARTES) é necessário assegurar um conjunto de requisitos, entre os quais:

- A aprovação de Regulamento Interno do Teatro Municipal.
- Dispor de um enquadramento orgânico e recursos humanos adequados à respetiva tipologia, dimensão, capacidade técnica e estratégia programática.
- Assegurar ao Teatro Municipal um enquadramento orgânico e recursos humanos que cumpram os requisitos definidos no artigo 5.º da Portaria referida na alínea anterior.

Considerando que relativamente ao ponto anterior existe enquadramento orgânico estando previsto na Divisão da Cultura a unidade orgânica “Serviços de Gestão do Teatro Municipal” liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau, designado também como Diretor Artístico;

Considerando que paralelamente à programação o Teatro Municipal de Vila Real opera com dois auditórios, Café-Concerto, Salas de Exposições, um auditório exterior e desenvolve uma linha de atividade intensa no acolhimento e produção de iniciativas de outros serviços municipais e de instituições;

Considerando que os atuais recursos humanos do Teatro Municipal são insuficientes quanto às áreas técnicas que importa assegurar: som, luz, audiovisual, palco, comunicação e de mediação de públicos (Serviço Educativo);

Considerando que é possível no universo dos trabalhadores do município resolver, através da mobilidade interna, algumas das insuficiências nas áreas referidas;

Considerando que os procedimentos concursais só poderão ser iniciados após a criação dos respetivos lugares no Mapa de Pessoal e que existe dotação orçamental para suportar os custos durante o corrente ano.

**Nesta sequência, proponho que a CM**

- 1- Que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea K) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o Regulamento Interno do Teatro Municipal de Vila Real, que se anexa.
- 2- Que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a seguinte alteração do Mapa de Pessoal do município:

Unidade Orgânica	Carreira/Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Nº de Postos de Trabalho a Contratar
Serviços de Gestão do Teatro Municipal	Técnico Superior	Área de Comunicação	1
		Área do Audiovisual	1
	Assistente Técnico	Área de Som	1
		Área de Palco	1
<b>TOTAL</b>			<b>4</b>

- 3- As necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias identificadas no Mapa de Pessoal para 2021 são preenchidas através de procedimentos concursais destinados a qualquer indivíduo com ou sem vínculo de emprego público, exceto no caso de Pessoal Dirigente e de Chefia em que são destinados a indivíduos com vínculo de emprego público”.

**-----DELIBERAÇÃO: 1. Aprovar o Regulamento Interno do Teatro Municipal de Vila Real, nos termos da alínea K) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**2. Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos dos nºs. 4 e 5 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho conjugado com a alínea o) do nº 1 do**



artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

3. Aprovar que as necessidades de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias identificadas no Mapa de Pessoal para 2021 são preenchidas através de procedimentos concursais destinados a qualquer indivíduo com ou sem vínculo de emprego público, exceto no caso de Pessoal Dirigente e de Chefia em que são destinados a indivíduos com vínculo de emprego público.-----

**- Designação de Júris de Recrutamento de Cargos de Direção Intermédia**

----- 17. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a atual orgânica dos serviços municipais é constituída pelas Unidades Orgânicas Nucleares: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) e Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI).

Considerando que, no âmbito de um processo contínuo de observação e avaliação da organização, e para melhor se responder às exigências postas a ação autárquica, a Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão de 14 de abril de 2021, uma alteração à Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal do município, com extinção de algumas unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 3.º grau e em sua substituição e nas respetivas dependências hierárquicas a criação de unidades orgânicas flexíveis lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Considerando a conveniência de serviço que estes cargos possam ser assegurados, foram nomeados técnicos do município para alguns cargos dirigentes, em regime de substituição, situação prevista no artigo 19.º da Lei nº 49/2012 de 29/08 (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local) que remete para o artigo 27.º da Lei nº 2/2004, de 15/01 (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública), sendo que a

substituição, não pode subsistir por mais de noventa dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.

Considerando que para o ano de 2021 está assegurada a dotação orçamental da despesa resultante do provimento destes cargos.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri do procedimento para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

**Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição dos Júris para recrutamento e seleção dos seguintes cargos de Direção Intermédia:**

**Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização e, Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa (Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau):**

**Presidente:** Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real;

**Vogais Efetivos:** Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues- Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos do Município de Matosinhos e Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real.

**Vogais Suplentes:** José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo - Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Vila Real.

**Chefe de Divisão de Obras Municipais (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) e, Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau):**

**Presidente:** Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

**Vogais Efetivos:** José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e António Manuel

Leite Ramalho – Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território.

**Vogais Suplentes:** Filipe José Martins Machado – Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do Município de Vila Real e Maria Margarida Marinheira Dias Cascarejo - Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Vila Real”.....

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para recrutamento de Cargos de Direção Intermédia: de 2º Grau - Chefe de Divisão Jurídica e Fiscalização; Chefe de Divisão de Informática e Modernização Administrativa; Chefe de Divisão de Obras Municipais; de 3º Grau – Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.-----

**- Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário**

----- **18.** - Presente à reunião o Relatório de Análise das Propostas do Empréstimo Bancário

1. O estudo diz respeito á análise das propostas de concurso limitado para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 19-04-2021, destinado à “Execução das infraestruturas da 1ª Fase do Pólo II – Zona Industrial de Constantim”.

2. A tipificação do empréstimo é a seguinte:

- Montante - € 4.800.000,00;
- Prazo Global - 20 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas;
- Período de Carência – 18 meses após a data do Visto do Tribunal de Contas;
- Taxa de Juro Indexante – Euribor a 6 meses;
- Reembolso em prestações - Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;

3. Para o efeito, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, Banco

Santander Totta, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP e Novo Banco, não tendo esta última entidade apresentado proposta;

4. O ato público do concurso realizou-se no dia 14-05-2021, tendo sido abertas as propostas dos concorrentes pela ordem de entrada nos serviços:

Concorrente	
1	Caixa Geral de Depósitos
2	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro
3	Banco BPI, S.A.
4	Banco Santander Totta, S. A.
5	Millennium bcp

Após análise técnica o júri deliberou, por unanimidade:

- A. Excluir as propostas apresentada pelos concorrentes Banco Santander Totta, S. A. e Millennium bcp, por introduzirem um travão / limite à evolução do indexante EURIBOR a 6 meses, não permitindo a comparabilidade com as restantes propostas apresentadas, tendo em consideração o período de maturidade do empréstimo, conforme proposta aprovada na reunião de Câmara Municipal de 19-04-2021.
- B. Elaborar mapa comparativo do custo do empréstimo dos concorrentes admitidos ao concurso.

5. A análise das propostas, foi efetuada tendo em consideração as taxas de juro e demais condições apresentadas.

Tendo sido elaborada uma simulação das propostas apresentadas, que se anexa ao presente relatório, tendo como pressupostos base a taxa de juro indexante – Euribor a 6 meses na base 360 dias de -0,500% e a utilização imediata e integral do capital. O quadro seguinte reflete os encargos globais inerentes á contratação do empréstimo.

Banco	SPREAD	Juros do Empréstimo	Comissão de Abertura/ Montagem	Outras Comissões	Custos Total do Empréstimo
<b>CGD</b> 1º ao 20º ano	0,880%	202.613,36	0,00	0,00	202.613,36
<b>BPI</b> 1º ao 20º ano	0,940%	234.965,25	0,00	0,00	234.965,25
<b>CCAMTMAD</b> 1º ao 20º ano	0,820%	170.359,63	0,00	0,00	170.359,63

6. Conforme se pode verificar no mapa resumo a classificação das propostas é a seguinte:

- 1º Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro
- 2º Caixa Geral de Depósitos
- 3º Banco BPI

7. Face ao exposto, somos da opinião que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou seja, Taxa de Juro Euribor a 6 meses na base 360 dias mais spread de 0,820%.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro, até ao valor de 4 800 000 €, para financiar a 1ª fase do investimento “Pólo II – Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Desafetação de domínio público para domínio privado de uma parcela de terreno – sita no lugar da Carreira Longa - freguesia de Vila Real**

----- 19. - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Câmara Municipal, na reunião de 27 de julho de 2020, deliberou iniciar o processo de desafetação de uma parcela de terreno com a área de 1146 m<sup>2</sup> pertencente ao domínio público, sita no lugar da Carreira Longa, freguesia de Vila Real, com as seguintes confrontações: Norte – Arruamento; Sul - Construtora Rio Lda. e arruamento; Nascente - Construtora Rio Lda. e a Poente - António Moreira.

Conforme deliberação referida, a parcela desafetada destina-se a ser permutada no âmbito da necessária alteração do loteamento, processo nº2/13, por forma a viabilizar uma melhor solução de desenho urbano, quer do ponto de vista formal quer funcional.

O processo de desafetação foi publicitado, nos termos legais, através do Edital N°18/2021 em 06/05/2021, não tendo sido apresentadas quaisquer reclamações.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta para aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno, com a área de 1146 m<sup>2</sup>, sita no lugar da Carreira Longa – freguesia de Vila Real, nos termos da alínea q) do n.º1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo 1- Planta da área objeto de desafetação

Por Despacho de 14/06/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno, com a área de 1 146 m2, sita no lugar da Carreira Longa, freguesia de Vila Real, nos termos da alínea q) do n° 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Transferência da Loja n.º 71 para Aníbal Fraga Morais**

- **Mercado Municipal**

----- **20.** - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

**“Informação:**

Através do requerimento n.º 8340/21, a munícipe Sónia Manuela Fraga Lapa, titular do direito de ocupação da loja n.º 71, vem solicitar a transferência da titularidade da loja para Aníbal Fraga Morais, para o ramo de atividade de cafetaria e produtos regionais, invocando problemas financeiros para dar continuidade à exploração da loja, agravados pela atual crise pandémica, que inviabiliza a manutenção do posto de trabalho.

Por sua vez, o munícipe Aníbal Fraga Morais vem, através do req. 8339/21 manifestar interesse na exploração da referida loja, para o ramo de cafetaria e produtos regionais.

A licença de ocupação é atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo o seu titular, a qualquer momento, renunciar unilateralmente ao direito de ocupação, sem direito a indemnização ou reembolso, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende por fim (n.ºs 1 e 2 do art.º D-4/44.º do Código Regulamentar).

Em consequência, as licenças de ocupação são atribuídas, por via de regra, por concurso público, mediante a apresentação de propostas, em carta fechada, ou hasta pública, conforme opção da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo D- 4/39.º do Código Regulamentar.

No entanto, a transmissão do direito de ocupação dos lugares de venda, poderá ser autorizada desde que as situações se enquadrem, entre outras, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º “Outros motivos ponderosos e devidamente comprovados, verificados caso a caso”.

Face ao exposto, e atendendo aos argumentos invocados pela requerente relacionados com a atual crise social e económica causada pela Pandemia, considera-se poder ser enquadrada a pretensão do requerente no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo D-4/49.º do Código Regulamentar, submetendo-se o assunto a reunião do Executivo Municipal, propondo-se o deferimento da transmissão do direito de ocupação da loja n.º 71 de Sónia Manuela Fraga Lapa para Aníbal Fraga Morais, pelo prazo de 10 anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020”.

Em 28/05/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM com parecer favorável”.

Por Despacho de 31/05/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 26 de maio a 7 de junho de 2021**

----- **21.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 26 de maio a 7 de junho

de 2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

<b>Saldo do Período Anterior</b>	<b>8.246.261,29</b>
Cobrado Durante o Período	1.327.077,93
Pago Durante o Período	687.742,21
Saldo para a Semana Seguinte	8.885.597,01
<b>Discriminação do Saldo</b>	
• De Operações Orçamentais	7.689.265,53
• De Operações Não Orçamentais	1.196.331,48

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

## DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

### **- Construção de rotunda na Rua Miguel Torga**

### **- Relatório Final**

----- **22.** - Presente à reunião Relatório Final da construção de rotunda na Rua Miguel Torga.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

#### **1. Designação do Objeto do Procedimento:**

Procedimento por Consulta Prévia n.º CMVR-400/ADCP/E/21 - “Construção de rotunda na Rua Miguel Torga”.

#### **2. Órgão competente para decisão da Contratação:**

Câmara Municipal de Vila Real.



**3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:**

19/04/2021

**4. Preço Base (sem iva).**

€ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil euros).

**5. Prazo da empreitada.**

120 dias.

**6. Membros do Júri:**

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira		X		X
José Henrique Costa Da Cunha			X	
Amílcar Ricardo Silva Ferreira			X	

**7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE**

Não Aplicável.

**8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).**

30/04/2021

**9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.**

Não Aplicável.

**10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:**

Não Aplicável.

**11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo**

Não Aplicável

**12. Entidades convidadas:**

Entidades	Proposta Apresentada
Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. (500197814)	
Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	X
Socorpena (503496251)	
Tamivia (508681049)	
CAPSFIL (500635781)	
Edilages, S.A (508559871)	
Anteros, S.A (500719616)	X

**13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;**

Não Aplicável

**14. Admissão e exclusão de propostas:**

Concorrentes	Admitido	Excluído
Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)		X
Anteros, S.A (500719616)	X	

**15. Motivos de exclusão:**

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito

Francisco Pereira Marinho & Irmão, S.A. (500775540)	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
---	---	---

**16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)**

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Anteros, S.A (500719616)	147.900,00 €	120 dias	O mais baixo preço.

**17. Ordenação das Propostas:**

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Anteros, S.A (500719616)	147.900,00 €	6 %

**18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

26/05/2021

**19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;**

A Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

**20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar**

Não Aplicável.

**21. Causas de não adjudicação**

Não Aplicável.

**22. Proposta de Adjudicação**

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Anteros, S.A (500719616)	147.900,00 €	120 dias	Unanimidade

**23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.**

Não aplicável.

**24. Deliberações tomadas por:**

Unanimidade	Maioria
Todas	

Por Despacho de 07/06/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1-** Adjudicar a empreitada “Construção de rotunda na Rua Miguel Torga” à firma Anteros, S.A pelo valor de € 147.900,00 € (cento e quarenta e sete mil e novecentos euros) sem IVA, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----  
**2 - Aprovar a minuta do Contrato.**-----

- Requalificação das Ruas - Rua Dr. Fernando Real e Av<sup>a</sup> João Paulo II – Pedido de prorrogação de prazo

----- **23.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Tamivia Construções e Obras Públicas, com data de consignação de 24 de Agosto de 2020 e prazo de execução de 150 dias (Aprovação do PSS a 4/9/2020). Foi concedida uma prorrogação graciosa de 90 dias.

### **1 – Introdução**

Vem a empresa **Tamivia Construções e Obras Públicas**, solicitar a prorrogação graciosa do prazo contratual por 30 dias com termo a 30 de junho de 2021, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

### **2 – Antecedentes**

Para o referido pedido alega:

- “A pandemia por COVID-19, que causou grande impacto da obra, principalmente no aprovisionamento dos materiais necessários à obra e na mão-de-obra necessária à realização dos trabalhos”.

### **3 – Análise**

Relativamente ao constrangimento COVID-19 apresentado pelo Empreiteiro, não nos parece válido neste período.

No que se refere à falta de mão-de-obra, é um facto que o mercado está deficitário, contudo, desde o início da empreitada os trabalhos desenvolveram-se praticamente sempre com dois ou três funcionários, carga de pessoal insuficiente para o normal desenvolvimento dos trabalhos, pelo que não consideramos motivo válido.

Pelo exposto, entendemos que a empresa **Tamivia Construções e Obras Públicas**, não tem direito a nova prorrogação de prazo contratual.

### **4 – Proposta**

- Propomos não conceder a prorrogação graciosa solicitada;
- Aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.ª do Caderno de Encargos;
- Prorrogar o prazo da empreitada até dia 30/06/2021, apenas para efeitos de terminar os trabalhos em falta.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos”.

Em 28/05/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

Sr. Diretor. Concordo com a proposta apresentada na presente informação. Entende-se que a empresa não tem justificação pelos atrasos apresentados e como tal não deve ser concedida a prorrogação graciosa solicitada”.

Em 29/05/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, proponho que seja concedida uma prorrogação só para feitos de terminar a empreitada e aplicação de multas face ao atraso já verificado. A informação deve ser presente à Reunião do Executivo Municipal para deliberação”.

Por Despacho de 08/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação para terminar a empreitada e aplicar as multas previstas no Caderno de Encargos.**-----

**- Requalificação das Ruas – Pavimentações em Betuminoso de arruamentos e da Rede Viária Municipal – Pedido de prorrogação de prazo**

----- **24.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Francisco Pereira Marinho e Irmãos S.A., com data de consignação de 03 de Agosto de 2020 e prazo de execução de 120 dias (Aprovação do PSS a 4/8/2020). Foi concedida uma prorrogação graciosa de 60 dias e a obra esteve suspensa 100 dias por falta de condições climatéricas para aplicação de misturas betuminosas.

**1 – Introdução**

Vem a empresa **Francisco Pereira Marinho e Irmãos S.A.**, solicitar a prorrogação graciosa do prazo contratual por 130 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

**2 – Antecedentes**

Para o referido pedido alega:

- “Existência de trabalhos a mais de natureza imprevista”;
- “Execução de trabalhos de pavimentação solicitados pelo dono de obra fora do âmbito da empreitada”;
- “Condições climatéricas que se fizeram sentir não nos permitiram executar os trabalhos de pavimentação, existindo períodos de paragem dos mesmos”.

### **3 – Análise**

Relativamente ao constrangimento “Existência de trabalhos a mais de natureza imprevista” apresentado pelo Empreiteiro, podemos confirmar que no decorrer da empreitada foram aparecendo alguns trabalhos imprevistos ou trabalhos pedidos pelas Juntas de Freguesia fora do âmbito da empreitada.

No que se refere a “Execução de trabalhos de pavimentação solicitados pelo dono de obra fora do âmbito da empreitada”, também é verdade que os nossos serviços regularmente solicitam ao empreiteiro para realizar algumas pavimentações fora do âmbito da empreita. Importa também referir, que se verificaram alguns atrasos por conflito com obras da ADIN ou em situações que a ADIN teria que intervir antes das pavimentações.

Respeitante a “Condições climatéricas que se fizeram sentir não nos permitiram executar os trabalhos de pavimentação, existindo períodos de paragem dos mesmos”, é certo que nos meses em que se verificaram índices de pluviosidade elevados e temperaturas baixas, não estavam reunidas as condições ideais para pavimentar.

### **4 – Proposta**

Pelo exposto, entendemos que a empresa **Francisco Pereira Marinho e Irmãos S.A**, reúne as condições para que se lhes conceda a nova prorrogação graciosa de prazo contratual por mais 130 dias conforme solicitado pela empresa.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos.

Anexamos:

- Pedido de prorrogação apresentado;
- Plano de trabalhos”.

Em 28/05/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:  
“Concordo. Solicito a devida autorização”.

Em 29/05/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:  
“Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 08/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Pedido de autorização para abertura de Procedimento para a aquisição de uma Viatura homologada em 16 ton de peso bruto, configuração 4x2, equipada com caixa de recolha de resíduos Bioresíduos, com capacidade de 10 m<sup>3</sup> – no âmbito da candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis – Vila Real- POSEUR aprovada ao POSEUR-11-2020-15, 3.º aviso – Abertura do procedimento consentâneo com a alínea b) do n.º 1 artigo 20.º CCP- Concurso Público**

----- **25.** - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

Procedimento por concurso público Informação de abertura
---

Ref:

**1. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento**

Aquisição de uma Viatura homologada em 16 ton de peso bruto, configuração 4x2, equipada com caixa de recolha de resíduos Bioresíduos, com capacidade de 10 m<sup>3</sup> – no âmbito da candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis – Vila Real- POSEUR

**2. Fundamentação da necessidade da abertura/decisão de contratar (36.º/1)**



Tendo sido aprovada a candidatura de recolha seletiva de resíduos biodegradáveis, torna-se necessário proceder à aquisição de uma viatura de Recolha Seletiva de Biorresíduos em Vila Real (resíduos alimentares), designadamente na sede de concelho e aglomerados em redor. Com base na BGRI do INE, relativa ao Censos Populacionais de 2011, a população dos aglomerados abrangidos por estas recolhas estima-se em 36 691 habitantes, alojados em 19 402 fogos.

A viatura servirá assim, a rede de contentores colocados na via pública, para uso coletivo. Junto aos atuais contentores de resíduos indiferenciados será colocado mais um contentor de cor castanha, destinado especificamente à recolha seletiva deste fluxo. Na área geográfica apresentada estima-se a distribuição de um total de 720 contentores para biorresíduos do tipo alimentar.

Assim proponho a aquisição de uma viatura de Recolha Seletiva de Biorresíduos em Vila Real (resíduos alimentares), nos termos e fundamentos seguintes

### 3. Escolha do procedimento (20.º/1/c))

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Aquisição de bens móveis e aquisição de serviços de valor igual ou superior a 75.000 €

### 4. Adjudicação por Lotes (46.º-A/2/b))

Não aplicável, dado que se trata de uma única viatura

### 5. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa

Câmara Municipal

### 6. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Programa de Procedimento
- b. Caderno de Encargos (42.º;)

### 7. Preço base (47.º/3)

€168.500,00€ (cento e sessenta e oito mil e quinhentos euros) + IVA, à taxa em vigor. Na definição do preço base foram considerados os preços de referência para o fornecimento deste tipo de equipamentos no âmbito dos valores tabelados no mercado.

**8. Prazo da entrega do equipamento**

Até 15 de dezembro de 2021, de acordo com a cláusula 6.ª do caderno de encargos

**9. Propostas variantes (59.º/7)**

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

**10. Critério de adjudicação e de desempate (74.º)**

Proposta economicamente mais vantajosa sendo a Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Os critérios de desempate (Programa de procedimentos art.º 16.º)

- 1- Maior prazo de garantia do veículo;
- 2- Prazo de oferta Manutenções periódica Chassis e caixa
- 3- Menor Prazo de entrega;

**11. Lista de pareceres legalmente exigíveis (36.º/5)**

Não Aplicável

**12. Júri do procedimento (67.º/1)**

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento
1.º Vogal	Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo	Técnica Superior
2.º Vogal	Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro	Técnico Superior
1.º Vogal Suplente	Cláudia Regina Ribeiro da Fonseca Guedes	Técnico Superior
2.º Vogal Suplente	Elvira Maria Teixeira Azevedo	Técnico Superior

**13. Gestor do contrato (290.º-A)**

Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo, técnica superior

**14. Financiamento Comunitário**

a. POSEUR-11-2020-15, 3.º Aviso, termo de aceitação, 31/12/ 2022, participado a 75% IVA não dedutível (23%)

**15. Previsão de repartição de encargos Plurianuais**

**Não aplicável**

**16. N.º do Projeto do PPI e Cabimento orçamental**

**17. Propostas de aprovação da:**

- a. Decisão de contratar e de autorização da despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do Convite à apresentação de propostas e do Caderno de Encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).
- e. Designação do gestor do contrato (290.º-A/1)

Em 08/06/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Requalificação das Ruas – Pavimentações em granito de arruamentos e da Rede Viária Municipal 2020 - Pedido de prorrogação de prazo**

----- **26.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Albino Luís, S.A., com data de consignação de 10 de Agosto de 2020 e prazo de execução de 180 dias (Aprovação do PSS a 7/9/2020). Importa referir, que já foi dada uma prorrogação de prazo de 90 dias.

### **1 – Introdução**

Vem a empresa **Albino Luís, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 96 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

### **2 – Antecedentes**

Para o referido pedido alega:

- Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros;
- Baixas por parte dos trabalhadores que compõem as equipas de trabalho, devido aos isolamentos profiláticos impostos pela DGS, em caso de suspeita de contato positivo Covid-19;
- Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.

### **3 – Análise**

À semelhança do que vem vindo a acontecer com outros empreiteiros, o constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **“Dificuldade na entrega de materiais e prestação por parte dos fornecedores e/ou subempreiteiros”**, condicionam o regular desenvolvimento dos trabalhos.

Relativamente ao constrangimento **“No decorrer dos trabalhos em várias ruas constatou-se que seria necessário a instalação e substituição da conduta de água nas seguintes ruas: Alargamento da Rua do Campo em Constantim, Rua do Bairro da Vinha Velha, Rua do Meio-Leirós e Rua da Presa em Guiães por parte da ADIN, o que nos levou a suspender os nossos trabalhos, para a execução das referidas condutas.”**. Efetivamente podemos comprovar o referido pelo empreiteiro. No decorrer da empreitada, houve necessidade da intervenção da ADIN para trabalhos relativos às redes de águas e saneamento, contratando para isso o mesmo empreiteiro, o que nos dá garantia dos trabalhos realizados em valas e restantes aterros técnicos.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

### **4 – Proposta**

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 96 dias a contar da sua aprovação.

Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos.

Anexos:

- Ofício da proposta da prorrogação de prazo;
- Cronograma Financeiro;
- Plano de pagamentos;
- Novo plano de Trabalhos”.

Em 08/06/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:  
“Ao Sr. Diretor, Concordo, proponho que seja autorizada a prorrogação nos termos da presente informação”.

Em 08/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 08/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Oferta de projeto**

**- Iluminação cénica dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real**

----- 27. - Presente à reunião Declaração do Sr. Engº Alcides Alexandre Monteiro dos Santos relativo à oferta à Câmara Municipal de Vila Real o Projeto de instalações elétricas, à obra “Iluminação cénica dos tirantes e mastros do viaduto do Corgo.

“Eu, Alcides Alexandre Monteiro dos Santos, Engenheiro Eletrotécnico, Licenciado pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, morador na Rua Actor Ruy de Carvalho, lote 8, 5º Direito, 500-542 Vila Real, contribuinte n.º 225416760, inscrito na

Ordem dos Engenheiros sob o n.º 56148, declaro que ofereço à Câmara Municipal de Vila Real o Projeto de instalações elétricas, de que sou autor e que estimo no valor de 1.000€, relativo à obra “Iluminação cénica dos tirantes e mastros do viaduto do Corgo”.

Em 11/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se de declaração de oferta de projeto, conforme já referido na informação dos serviços competentes e constante no ponto 29 do aditamento da OT. Envie-se à reunião de câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aceitar a doação do projeto.**-----

**- Projeto: Iluminação cénica dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real**

----- **28.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1. Introdução**

Pretende-se com a presente informação analisar e aprovar a proposta do Projeto de iluminação dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real, desenvolvido ao nível de Projeto de Execução e mandado elaborar pela Câmara Municipal de Vila Real (CMVR).

O projeto em análise propõe a instalação de iluminação Cénica no Viaduto do Corgo e foi oferecido pelo Engº Alcides Alexandre Monteiro dos Santos, autor de projetos de instalações elétricas, cuja declaração segue em anexo.

**1. Peças que fazem parte do projeto de execução**

O projeto é composto pelas seguintes peças:

**Peças escritas:**

- Memória descritiva e justificativa / Cálculos justificativos / Condições técnicas / Medições e Mapa de trabalhos / Estimativa orçamental.

**Peças Desenhadas:**

Rede de iluminação - Planta Geral / Rede de Iluminação Alçado do Viaduto – Planta A-A' / Rede de Iluminação Alçado do Viaduto – Planta B-B'/ Rede de Distribuição de Energia Planta Geral – Alçado do Viaduto / Quadros Elétricos Esquema de Interligação de Quadros Elétricos Pormenores

## 2. Resumo do projeto desenvolvido

Para destacar os elementos patrimoniais da obra de arte em causa, esta prevista a colocação, em cada tirante, de um projetor de luz orientável com lente adequada ao varrimento de luz em toda a extensão do tirante. Os projetores serão estrategicamente posicionados, devendo ser realizados ensaios em obra para confirmar a posição/direção mais adequada e sem causar encandeamento aos condutores. Os mastros de fixação dos tirantes serão também iluminados. Os projetores referidos serão luminárias de tecnologia LED com o objetivo de reduzir os consumos energéticos, melhorar a qualidade de iluminação e reduzir os encargos com manutenção. A localização preferencial será com a fixação o mais perto possível do maciço do tirante, devendo ser realizados ensaios no local para aferir a viabilidade de iluminação sem obstáculos, devido às transições de secção dos tirantes.

Os circuitos de ligação dos projetores, serão fixados em tubo no separador “New Jersey” a 0.5m do pavimento, existindo para cada projetor uma caixa de derivação com a proteção.

## 3. Estimativa Orçamental

De acordo com o presente projeto de execução, estima-se que a obra terá um custo que importa em **222.092,00€ (Duzentos e vinte dois mil e noventa e dois euros)**, valor que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## 4. Conclusão

Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o projeto de execução da **“Iluminação cénica dos tirantes do “Viaduto do Corgo” na A4 em Vila Real”**.

Em 09/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação”.

Por Despacho de 09/06/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto.**-----

- **Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia**

----- 29. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

### **1. Objeto**

Consulta Prévia para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais”.



### **2. Fundamentação**

#### **2.1 Introdução**

O Complexo das Piscinas do Codessais sempre foi um espaço de muita afluência populacional nos meses de verão, visto ser o único local na cidade de Vila Real que oferece um espaço banhar ao ar livre com vigilância. Para além de ficar localizado numa zona privilegiada do centro da cidade e no coração do Parque Corgo, possui excelentes acessos e proporciona aos seus utentes um excelente enquadramento na natureza, junto ao Rio Corgo e ao Parque de Campismo.

Embora este equipamento tenha sido alvo de algumas obras de manutenção ao longo do tempo, atualmente encontra-se deteriorado e pouco funcional, mostrando bastantes fragilidades. O mesmo se passa com a área adjacente destinada ao Parque Radical, que se encontra bastante degradada e por conseguinte sem uma utilidade digna que a localização daquele espaço merece.





Assim, torna-se importante reabilitar esta zona tão nobre da cidade e proporcionar aos vila-realenses e aos seus visitantes uma zona balnear acolhedora, com condições dignas e adequadas para ser usufruído todo o ano. Importa tirar partido das gigantescas aptidões que o espaço em causa oferece e do seu enquadramento, privilegiando a conservação e a valorização dos recursos naturais existentes. Ou seja, o aproveitamento do plano de água que o Rio Corgo possui neste local e a continuidade do Parque Corgo, contribuindo assim para a valorização e a amplitude de escala do espaço existente, como área verde de recreio e lazer, desempenhando uma importante função de regulação e proteção ambiental, vocacionado para o desenvolvimento de atividades de lúdicas, convívio urbano, culturais e desportivas, que incentivam a sua utilização pelos cidadãos.

O Município de Vila Real conhecedor desta situação decidiu elaborar um procedimento para aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais, contendo uma proposta de solução de intervenção com a definição da área a intervir e a organização daquele espaço, que se encontra a decorrer.

Neste âmbito, urge agora tratar do procedimento para a revisão, a que alude o ponto 2 do artigo 43.º do CCP, por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração deste projeto e distinta dos autores do mesmo, por forma a garantir a sua coerência, viabilidade e qualidade.

Assim proponho a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição da revisão do Projeto de Execução do Novo Complexo de Codessais.

### 3. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar **40 (quarenta) dias**.

### 4. Preço base

O preço base da presente prestação de serviços é de € 60.000,00 (sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**5. Escolha do procedimento (38.º; 20º; n.º1, c) do CCP]**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
<b>Valor</b>	De acordo com o a alínea c) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) – <b>Consulta prévia</b>	Valor inferior a € 75.000,00

**6. Escolha das Entidades a Convidar**

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente seja entendido deverem ser convidadas, proponho:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	STRENG – Engenharia de Estruturas, Lda. NIPC: 504 068 458	Contactados os competentes serviços da DAF verifica-se que a empresa em causa está em condições de poder ser convidada		
2	Adão da Fonseca - Engenheiros Consultores Lda. NIPC: 507 765 486			
3	Vítor Hugo – Coordenação e			

Gestão de Projetos, S.A.	
NIPC: 503 040 630	

### 7. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme disposto na alínea b), do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate será considerado o menor prazo para a realização do serviço prestado.

### 8. Peças do procedimento (40.º/1/b))

- a. Convite
- b. Caderno de Encargos

### 9. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnico Superior
1.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor
1.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior

### 10. Entidade competente para decidir contratar

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas com competência delegada.

**11. Propostas de aprovação:**

- a. Decisão de contratar (36.º);
- b. Escolha do procedimento (38.º);
- c. Escolha das entidades a convidar;
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2);

Em 09/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, solicito a devida autorização após cabimento”.

Em 09/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Tratando-se de um assunto que se enquadra no âmbito do processo de elaboração do projeto do Novo Complexo de Codessais, envie-se à reunião de câmara para deliberação”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2192 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PAM: 2018/I/49 Valor: 73.800,00 €.--

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.-----**

**- Abertura de procedimento para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja”, consentâneo com a alínea c) ponto 1 do artigo 20.º do CCP – Consulta Prévia**

**----- 30. - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:**

**1. Objeto**

Consulta Prévia para a aquisição de serviços para a “Revisão do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja”.

**2. Fundamentação**

O crescimento da mobilidade tem associado um conjunto de impactes, desde aqueles que ocorrem à escala global, com destaque para as alterações climáticas e para o contributo dos transportes para as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), até aqueles com uma incidência eminentemente local, de que são exemplo os problemas inerentes à afetação da qualidade do ambiente urbano (e.g. ruído, emissões poluentes, ocupação de espaço público pelo automóvel) ou aos congestionamentos urbanos. Este conjunto de problemas tem merecido a atenção das políticas públicas nas áreas do ambiente, transportes e mobilidade, as quais têm vindo a colocar o acento tónico na necessidade de promoção de uma mobilidade mais sustentável, incluindo uma aposta efetiva no incentivo à eficiência energética dos veículos, na incorporação de novas tecnologias no planeamento e gestão do sistema de transportes ou na criação de condições para uma transferência modal a favor dos modos suaves e dos transportes públicos (em detrimento da utilização do automóvel individual na mobilidade quotidiana).

Tendo em vista a prossecução de padrões de mobilidade mais sustentáveis, assim como a necessidade de “criação de uma nova cultura de mobilidade urbana”, o Livro Verde “Por uma nova cultura de mobilidade urbana” (Comissão das Comunidades Europeias, 2007), veio então identificar o conjunto de desafios que se colocam. Este documento reconheceu a importância da cooperação e coordenação entre os diferentes níveis de atuação (local, regional, nacional e europeu), destacando a importância do envolvimento e da atuação das autarquias locais para a superação destes desafios.

O Município de Vila Real tem preconizado a adoção de um conjunto de objetivos estruturantes que incorporam as diretrizes de Cidades Sustentáveis,

através de medidas de incentivo a modos mais sustentáveis e inclusivos de mobilidade, como os modos suaves e o transporte público, garantindo portanto melhor ambiente e qualidade de vida à população e mais eficiência energética. A promoção da Mobilidade Urbana Sustentável, ancorada em estratégias de baixo teor de carbono, pode ser declinada em dois objetivos genéricos dirigidos ao sistema de mobilidade: a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e a diminuição da intensidade energética. Com efeito, do ponto de vista estratégico devem ser privilegiadas as intervenções que permitem alcançar em simultâneo os objetivos mencionados.

Neste âmbito, a criação de uma rede de percursos de mobilidade suave é um elemento fundamental desta estratégia que o Município prossegue e a exemplo disto é a construção da Ponte Pedonal/Ciclável de ligação da Vila Velha à Meia Laranja. Esta nova travessia para além de estabelecer uma alternativa à utilização do transporte individual para o atravessamento do Rio Corgo, permitindo concretizar ligações pendulares entre a Cidade e o Campus da UTAD, irá também cooperar na qualificação, valorização e animação cultural dos espaços marginais. Por outro lado, esta infraestrutura irá ainda promover e incentivar os percursos pedonais e cicláveis lúdicos e turísticos, para além de permitir uma vista magnífica de fruição da paisagem das escarpas do Corgo.

Nesta data, encontrando-se em curso a elaboração do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, torna-se fundamental do procedimento para a revisão, a que alude o ponto 2 do artigo 43.º do CCP, por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração deste projeto e distinta dos autores do mesmo, por forma a garantir a sua coerência, viabilidade e qualidade.

Assim proponho a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição da revisão do Projeto de Execução da Ponte Pedonal de ligação da Vila Velha à Meia Laranja, nos termos e fundamentos seguintes:

### **3. Prazo**

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar **40 (quarenta) dias**.

**4. Preço base**

O preço base da presente prestação de serviços é de € **65.000,00 (sessenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**5. Escolha do procedimento (38.º; 20º; n.º1, c) do CCP]**

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
<b>Valor</b>	De acordo com o a alínea c) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto (CCP) – <b>Consulta prévia</b>	Valor inferior a € 75.000,00

**6. Escolha das Entidades a Convidar**

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente seja entendido deverem ser convidadas, proponho:

N.º	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	A2P Consult – Estudos e Projetos, Lda. NIPC: 502 299 800	Contactados os competentes serviços da DAF verifica-se que a empresa em causa está em condições de poder ser		

2	PROFICO – Projetos, Fiscalização e Consultoria Lda. NIPC: 502 668 490	convidada
3	LCW – Consult S.A. NIPC: 503 401 676	

### 7. Critério de Adjudicação

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme disposto na alínea b), do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate será considerado o menor prazo para a realização do serviço prestado.

### 8. Peças do procedimento (40.º/1/b))

c. Convite

d. Caderno de Encargos

### 9. Júri do procedimento

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnico Superior
1.º vogal	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal	José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor
1.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira	Técnico Superior



**10. Entidade competente para decidir contratar**

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas com competência delegada.

**11. Propostas de aprovação:**

- a. Decisão de contratar (36.º);
- b. Escolha do procedimento (38.º);
- c. Escolha das entidades a convidar;
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- e. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2);

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2209 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07010401 Projeto do PPI: 2019/I/09.

Por Despacho de 11/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de procedimento de Consulta Prévia, nos termos da informação dos serviços.**-----

**- Plano de Sinalização Temporária - Empreitada de Requalificação da Avenida Carvalho Araújo**

----- **31.** - Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

**“1 - Introdução**

No âmbito dos trabalhos da empreitada de requalificação da Avenida Carvalho Araújo e zona envolvente, a empresa Socorpena, responsável pela realização das obras, solicita autorização para condicionar a circulação automóvel no sentido Nascente-Poente, entre a avenida Carvalho Araújo e a Rua Miguel Torga, e o sentido ascendente da avenida

Carvalho Araújo (Sentido Sul-Norte) a fim de proceder à pavimentação da zona da rotunda da avenida.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do PARU.

## 2 – Proposta da Empresa

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e segurança do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito na zona de intervenção.

Nesta fase dos trabalhos, a empresa solicita autorização para manter o condicionamento de trânsito no sentido Nascente Poente entre a avenida Carvalho Araújo e a rua Miguel Torga, para proceder à pavimentação daquele troço de rua, e o corte de trânsito no sentido ascendente da avenida Carvalho Araújo para executar a pavimentação da zona da rotunda. Esta situação obriga ao desvio de trânsito do sentido Nascente-Poente pela rua Camilo Castelo Branco e rua António de Azevedo em direção ao mercado municipal.



Fig. 1 – Identificação da nova zona de intervenção e desvios pretendidos

Os condicionamentos supra citados vão decorrer no período mínimo de tempo necessário à execução dos trabalhos e estão sujeitos a ajustes e possíveis pequenas alterações de trânsito no decorrer dos mesmos.

### 3. Análise

Após análise da proposta apresentada pela empresa cumpre informar o seguinte:

1. A execução e natureza dos trabalhos obrigam ao corte total de um dos sentidos de circulação, mais precisamente no sentido Nascente-Poente, entre a avenida 1º de Maio e a Rua Miguel Torga.
2. O sentido Sul-Norte da avenida Carvalho Araújo é igualmente cortado ao trânsito para permitir a execução da pavimentação na zona da rotunda.
3. A opção de se manter o sentido de circulação Poente-Nascente, entre a rua Miguel Torga e a avenida 1º de Maio é determinante, visto que todas as linhas dos transportes urbanos circulam neste sentido, o que não acontece no sentido contrário, nenhuma das linhas passa no sentido Nascente-Poente. Esta opção permite manter a circulação dos transportes urbanos na zona central da cidade.
4. Esta fase da obra é decisiva para os trabalhos da avenida para possibilitar futuros desvios quando a obra passar para o lado contrário, ou seja no sentido poente-nascente.
5. É relevante referir que a solução tem como principal inconveniente a extensão do desvio necessário para o restabelecimento de todas as circulações afetadas pela obra, mas considerando as poucas alternativas existentes, afigura-se ser a melhor solução.

Assim considera-se que a proposta de condicionamento apresentado deve ser aprovada, dado estarem cumpridas todas as condições para o restabelecimento de todas as circulações afetadas pela obra.

Durante a execução dos trabalhos, o empreiteiro deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Colocar ao longo dos percursos alternativos, toda a sinalização necessária de desvio.
2. A sinalização temporária deverá estar em bom estado e legível;

3. Deverá ser garantido por parte do empreiteiro todos os recursos humanos e materiais para finalizar os trabalhos que agora pretendem executar no tempo previsto de execução.
4. Deverá ser garantido, durante o horário laboral do primeiro dia da implementação do plano, a presença no local de dois agentes da autoridade para efetuarem a gestão do tráfego rodoviário bem como acautelarem a imprescindível segurança rodoviária.
5. Terá ainda que ser acautelado pelo empreiteiro a segurança imprescindível dos peões em toda as zonas de trabalhos.

#### 4 – Proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa Socorpena e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário;
2. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
  - a) Manter o corte ao trânsito no sentido Nascente-Poente, entre a avenida 1º de Maio e rua Miguel Torga.
  - b) Cortar o trânsito no sentido ascendente da avenida Carvalho Araújo para executar a pavimentação da zona da rotunda.
  - c) A circulação afetada pelos cortes será temporariamente feita pela rua Camilo Castelo Branco, rua António de Azevedo, rua Margarida de Chaves, Rua Gonçalo Cristóvão e rua D. Pedro de Castro em direção ao Seixo.
  - d) A entrada e saída do Hospital da Luz mantém-se inalterada, com o acesso pela rua Marechal Teixeira Rebelo e Travessa de São Domingos e saída para a avenida Carvalho Araújo.
3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 09/06/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, solicito a devida autorização”.

Em 10/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Trata-se de uma intervenção necessária à prossecução dos trabalhos de requalificação da avenida Carvalho Araújo. Ponderadas que foram várias alternativas, tempos de execução e impacto na circulação rodoviária, concordo e aprovo a presente proposta, porque minimizadora dos inconvenientes atrás referidos.

Segundo informação dos serviços, o tempo de execução dos trabalhos e condicionamentos de trânsito durarão duas semanas, a contar do próximo dia 14 de junho, salvo imprevistos relacionados com a ocorrência de eventuais infraestruturas existentes e não cadastradas.

Envie-se à reunião de câmara para conhecimento”.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

**- Empreitada “REABILITAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL – FASE 1”**

----- **32.** - Presente à reunião Ata do Júri da empreitada de “Reabilitação do Teatro Municipal – Fase 1

**“1. Introdução**

De acordo com o estatuído no ponto 3 do Artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

Foi solicitado por um concorrente a prorrogação do prazo para que se pudesse efetuar uma visita ao local da obra, conforme mensagem que se transcreve na íntegra:

*“Exmos. júri do procedimento,*

*No seguimento da vossa comunicação dia 27/05/21 as 18.44h para marcação de visita ao local da obra dia 28/05/21 as 14.30h e da nossa comunicação de resposta para indisponibilidade dessa mesma visita.*

*Solicitamos sff nova data para visita ao local da obra, após essa visita será necessário 2 a 3 dias para apresentação de proposta, expondo isto pedimos também a alteração da entrega da proposta.*

*Ficamos aguardar,*

*Cumprimentos.*

*Edibarra - Engenharia e Construção, S.A.”*

## **2. Analise**

Assim e para os efeitos do previsto no ponto 3 do Artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, e após análise dos factos por parte este júri, foi suspenso o procedimento e agendada uma nova data para visita ao local, sendo assim necessário proceder à prorrogação do prazo para entrega das propostas.

É ainda de referir que nesta nova marcação para visita ao local não compareceu nenhum concorrente.

Assim propõe o Júri do procedimento, ao abrigo do número 3 do artigo 64º, que o órgão competente para a decisão de contratar delibere prorrogar o prazo para apresentação das propostas por cinco dias após publicação no Diário da República.

Por Despacho de 09/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas por cinco dias após publicação no Diário da República, nos termos da informação dos serviços.-----**

**- Admissão de novos acionistas na sociedade concessionária responsável pela execução do contrato de concessão do serviço público de transporte regular e flexível de passageiros por modo rodoviário**

----- **33.** - Presente à reunião ofício da TUVR - Urbanos de Vila Real – Urbanos de Vila Real – Unipessoal, Lda. registado sob o nº 10647, datado de 09/06/2021 do seguinte teor:

“Como é do vosso conhecimento, a TUVR - Urbanos de Vila Real – Urbanos de Vila Real – Unipessoal, Lda., foi a entidade vencedora do “Concurso Público para Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e Flexível de Passageiros por modo Rodoviário” de Vila Real.

A TUVR já obteve o certificado de admissibilidade de firma para a nova sociedade, que, conforme a vossa comunicação, reveste a natureza de sociedade anónima.

No entanto, por obrigação legal, as sociedades anónimas terão que ter pelo menos cinco acionistas.

Face ao exposto, vimos pelo presente solicitar autorização para admissão de quatro acionistas, com posições muito reduzidas no capital da empresa, por forma a cumprir o referido requisito legal”.

**- Nesta sequência é presente o parecer da empresa consultora do Município neste processo, do seguinte teor:**

“Nos termos do Artigo 16.º do Programa de Concurso, a adjudicatária deverá constituir a Sociedade Concessionária e promover a subscrição de declaração de compromisso dos acionistas a que alude a Cláusula 58.ª do Caderno de Encargos, cumprindo todos requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos, designadamente nas Cláusulas 11.ª a 16.ª.

Reconhecendo-se a necessidade de, pelo menos, 5 (cinco) acionistas para constituição de uma sociedade anónima e verificando-se que a adjudicatária é uma sociedade por quotas, autoriza-se a admissão de 4 (quatro) acionistas, nos termos do n.º 1 da Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos desde que observados os seguintes princípios:

- A participação acionista atribuída, a cada um dos 4 (quatro) acionistas admitidos, deverá corresponder apenas a 1 ação e não deverá representar mais de 1% do capital social da sociedade concessionária;
- A Sociedade Concessionária deverá privilegiar para admissão de acionistas pessoas jurídicas ou pessoas individuais que atualmente já participem na estrutura societária, direta ou indireta, da adjudicatária;
- Cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos, designadamente nas Cláusulas 11.ª a 16.ª;
- Subscrição da declaração de compromisso, a que alude a Cláusula 58.ª do Caderno de Encargos, por parte de todos os acionistas da Sociedade Concessionária”.

Em 11/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião, acompanhado do parecer da empresa consultora do município neste processo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a admissão de 4 (quatro) acionistas, nos termos do n.º 1 da Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos desde que observados os princípios referidos no parecer.** -----

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

**- Concurso Público para Aquisição de Serviços “Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real” (Aviso NORTE-62-2020-23 – Capacitação da Administração Pública para a implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado) – alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-lei n.º 18/2008**

----- **34.** - Presente à reunião informação da Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

**1. Designação do Procedimento.**

Concurso Público para aquisição de serviços denominado “Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real”.

**2. Fundamentação no que respeita à necessidade de realização do investimento (artigo 36.º do CCP).**

O Sistema de Informação Cadastral Simplificado pretende dotar o Município de Vila Real com um sistema de informação cadastral, essencial para o ordenamento e desenvolvimento do território e para o exercício das atividades e atribuições legais do Município. Adicionalmente, esta prestação de serviços permitirá que, no futuro, o Município de Vila Real possua recursos humanos, através da sua capacitação, e técnicos, para autonomamente implementar o sistema de informação cadastral simplificado no território, através do registo de matrizes de propriedades na plataforma “BUPI - Balcão Único do Prédio”.



É importante referir que o Município de Vila Real defronta-se, em diversas das suas funções e atribuições legais, com a necessidade de conhecer as propriedades e seus proprietários dos prédios rústicos e mistos. Efetivamente, o município depara-se com a necessidade de identificar os limites dos prédios e os respectivos proprietários em várias situações, onde podemos destacar:

- a) Fiscalização do cumprimento de Legislação, Regulamentos e posturas municipais, tal como a legislação de limpeza e proteção de prédios rústicos (Decreto Lei 124/2006);
- b) Gestão do espaço florestal (ordenamento florestal, etc.) e agrícola (designadamente o emparcelamento agrícola);
- c) Execução de obras municipais;
- d) Gestão e licenciamento de obras;
- e) Apoio ao desenvolvimento económico do município, com identificação de áreas para desenvolvimento de projetos de investimento;
- f) Promoção de atividades de natureza, desporto e turismo.

Uma vez que o município não possui um sistema de cadastro predial rústico que possibilite o acesso a informação dos prédios, seus limites e proprietários, existem imensas dificuldades em desenvolver as funções de forma expedita e eficiente. Neste sentido, a presente contratação vem reforçar e apoiar a ação do município nas funções e atribuições que estão sob sua responsabilidade.

### 3. Fundamentação da escolha do procedimento (artigos 20.º e 38º do CCP).

O procedimento enquadra-se no artigo 20.º do CCP, uma vez que se trata de uma aquisição de serviços. Considerando o valor base de abertura do procedimento de € 307.317,07 (trezentos e sete mil, trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, trata-se de um concurso público estabelecido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

**4. Fundamentação da não Contratação por Lotes (nº 2 do artigo 46º-A do CCP).**

A contratação por lotes pressupõe, tal como estabelecido na alínea a) do n.º 2 no artigo 46.º - A do CCP, a possibilidade de repartir o serviço a ser prestado, numa lógica de continuidade, não devendo, essa repartição, criar constrangimentos ao desenvolvimento dos trabalhos. Tratando-se de uma aquisição de serviços com a duração de dois anos, consolidada com a mesma equipa de trabalho, mesma metodologia, assim como a valorização da acumulação do conhecimento adquirido ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, não é possível nem aconselhável a criação de lotes.

**5. Órgão competente para decisão da contratação (Câmara Municipal, Presidente/Vereador, nos termos do artigo 18º do decreto-Lei nº 197/99, de 8de junho).**

O órgão competente é a Câmara Municipal de Vila Real.

**6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar e fundamentação da razão da escolha das empresas (nos casos de procedimentos por Consulta Prévia ou Ajuste Direto).**

NÃO APLICÁVEL.

**7. Peças do Procedimento (artigos 40º do CCP).**

a) Anúncio

b) Programa de Procedimento

c) Caderno de Encargos

**8. Fundamentação do Preço Base (sem iva) fixado para o procedimento demonstrando de que maneira se chegou à determinação daquele preço bem e quais os critérios objetivos que o justificaram (artigo 47.º do CCP), realizando-se sempre que se justificar a Consulta Preliminar (artigo 35.º-A do CCP).**

O preço base, de € 307.317,07 (trezentos e sete mil, trezentos e dezassete euros e sete

cêntimos), sem IVA, teve origem numa consulta preliminar ao mercado, onde se consideraram todas as especificidades do serviço a ser prestado.

9. Fundamentação da necessidade de fixação do preço anormalmente baixo e o concreto critério adotado para o desvio percentual definido para esse efeito (artigo 71º do CCP).

NÃO APLICÁVEL.

10. Prazo da prestação de serviços.

24 Meses.

11. Admissão de Propostas variantes (artigo 59.º do CCP). *Os aspetos relativamente aos quais sejam admitidas alternativas para efeitos da apresentação de propostas variantes, devem corresponder a fatores do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa.*

NÃO APLICÁVEL

12. Critério de Adjudicação e de desempate (artigo 74º do CCP). Fundamentação do modelo de avaliação adotado, com expressa justificação dos concretos fatores e subfactores que o integram e respetiva ponderação, demonstrando que com esse modelo se atinge o resultado necessário à melhor satisfação do interesse público.

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da melhor relação qualidade-preço, como estabelecido na alínea a), n.º 1, artigo 74.º.

Para esta ponderação devem ser considerados os fatores:

A. Preço (P) 30%

B. Valia Técnica (VT): 70%

A classificação final (CF) de cada proposta será obtida através da expressão:

$$CF=0,30 \times P + 0,70 \times VT$$

**A. Preço (P)**

A pontuação da avaliação do fator Preço será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$PP = \frac{(Vb - Vp)}{Vb / 2} \times 50$$

PP – Pontuação do preço da proposta

Vb – Valor base

Vp – Valor da proposta

**B. Valia técnica (VT) = B1 + B2 + B3 + C1**

A avaliação deste subfactor será feita tendo em conta a adequação, suficiência e experiência da equipa a alocar aos trabalhos, em projetos similares.

B.1 Experiência do Diretor de Projeto: Avaliada por referência ao número de quilómetros executados em projetos similares, de acordo com:

Experiência	Pontuação
Demonstra experiência na realização de mais de 5 (cinco) cadastros oficiais	20
Demonstra experiência na realização de 4 (quatro) a 5 (cinco) cadastros oficiais	15
Demonstra experiência na realização de 2 (dois) a 3 (três) cadastros oficiais	10
Demonstra experiência na realização de 1 (um) cadastro oficial	5
Sem experiência na realização de cadastros oficiais	0

B.2. Experiência da Equipa de Projeto: Avaliada por referência ao número de projetos similares, de acordo com:

Número de projetos	Pontuação
--------------------	-----------

Integra elementos com experiência em mais de 4 (quatro) projetos similares	30
Integra elementos com experiência em 4 (quatro) projetos similares	20
Integra elementos com experiência em 3 (três) projetos similares	15
Integra elementos com experiência em 2 (dois) projetos similares	10
Integra elementos com experiência em 1 (um) projetos similares	5
Sem experiência na realização de cadastros oficiais	0

### B.3. Dimensão da equipa

Percentagem	Pontuação
≥ 6 Elementos	20
≥ 3 e < 6 Elementos	10
< 3 Elementos	0

### C.1. Completude da proposta para o trabalho a realizar

Percentagem	Pontuação
≥ 75% Matrizes	50
≥ 30 e < 75% Matrizes	20
< 30% Matrizes	0

Critério de desempate: Subfactor B.3. Dimensão da Equipa

### 13. Composição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP).

O júri do procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: António Manuel Leite Ramalho, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território;

1.º Vogal: Susana Alexandra Carneiro Gomes, Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade;

2.º Vogal: André Rebelo Medeiros, Técnico Superior de Serviços de Planeamento e

Mobilidade;

1.º Vogal Suplente: Cláudia Andrea Lopes da Fonte Casinhas, Técnica Superior de Serviços de Planeamento e Mobilidade;

2.º Vogal Suplente: António da Conceição Ferreira Viana, Técnico Superior do Serviço de Planeamento e Mobilidade.

**14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º - A do CCP).**

Susana Alexandra Carneiro Gomes, Chefe de Serviços de Planeamento e Mobilidade.

**15. Financiamento Comunitário (Programa; Data do Termo de Aceitação; Taxa de Participação).**

Programa: NORTE-09-5762-FSE-000049

Data do Termo de Aceitação: 26/05/2021

Taxa de Participação: 85 %

Valor Participado (c/ IVA): € 303.333,24

Valor Não Participado (c/ IVA): € 45.499,99

**16. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico.**

Considerando tratar-se de uma aquisição de serviços com um encargo mensal associado, uma vez que, para a contratação de recursos humanos é necessário proceder ao pagamento das remunerações mensais, esta terá a duração de 24 meses, prevendo-se a seguinte calendarização:

2021: € 12.804,87 x 6 meses = € 76.829,22 (s/ IVA)

2022: € 12.804,87 x 12 meses = € 153.658,44 (s/ IVA)

2023: € 12.804,90 x 6 meses = € 76.829,41 (s/ IVA)

TOTAL: € 307.317,07 valor total da aquisição de serviços (s/ IVA)

17. N° do Projeto do PPI e Cabimento orçamental (artigo 9° da Resolução 14/2011).

PPI: 2021/A/2

### 18. Proposta de Deliberação

De acordo com a informação anteriormente apresentada, propõe-se deliberar a aprovação:

- a) Da decisão de contratar a aquisição de serviços (artigo 36.º do CCP);
- b) Da escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP);
- c) Do Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (artigo 40.º, 41.º e 42.º do CCP);
- d) Da designação do Júri (artigo 67.º do CCP);
- e) Da designação do gestor do contrato (artigo 290.º-A do CCP);
- f) Da repartição de encargos.

#### **Anexos:**

**Anexo I:** Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

**Anexo II:** Declaração de inexistência de conflito de interesses dos membros (efetivos e suplentes) do Júri de avaliação das propostas (n° 5 do artigo 67 do CCP)”.

Em 09/06/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para a aprovação da abertura do procedimento concursal, nos termos da presente informação”.

Em 11/06/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação, de acordo com o proposto”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2194 Classificação Orgânica: 02

Classificação Económica: 02.02.14 Projeto do PAM: 2021/A/2

Repartição do Encargo:

Ano 2021 - 94.499,94 €

Ano 2022 - 188.999,88 €

Ano 2023 - 94.500,17 €-----

-----**DELIBERAÇÃO:** **1. Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----  
**2. Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público para “Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Vila Real”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.**-----

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **- Apoio Interact - Associação Académica - UTAD**

----- **35.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. A Associação Académica da UTAD está a organizar a segunda edição do Interact, com o objetivo de promover formação aos seus núcleos, secções e associações e dar a conhecer gabinetes e projetos da Universidade.



2. De acordo com o orçamento que se anexa, a despesa com o coffee break é de 774,15€, pelo que se propõe a atribuição de um apoio no valor de 250,00€, para ajuda à referida despesa, à Associação Académica da UTAD, cujo NIF é 502 081 430”.

Por Despacho de 28/05/2021 o **Vereador José Maria Magalhães**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2166 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/55 Valor: 250,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira no valor de 250,00 €, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----**

**- Douro Tennis Club (DTC)**

**- Parecer de utilidade pública**

----- 36. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A **Douro Tennis Club (DTC)** foi fundado em 5 de abril de 2017.

O Douro Tennis Club tem como principal objetivo a dinamização do ténis em Vila Real. Realiza e promove desde provas oficiais, provas não oficiais e atividades de promoção da modalidade. Esta Associação organiza em média 21 atividades anuais, envolvendo cerca de 2000 pessoas no total.

Neste sentido, está o Pelouro de Desporto em condições de analisar positivamente a vida do **Douro Tennis Club (DTC)** pelo que somos de parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública”.

**-----DELIBERAÇÃO: Dar parecer favorável.-----**

**- Final 4 da Taça de Portugal de Andebol Feminina**

**- Atribuição de subsídio**

----- 37. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“A Federação de Andebol de Portugal e a Associação de Andebol de Vila Real, com o apoio do Município de Vila Real vão levar a efeito a realização da **Final 4 da Taça de Portugal de Andebol Feminina**, nos dias 19 e 20 de Junho, no nosso Pavilhão dos Desportos.

Esta prova reveste-se de grande importância no Calendário Nacional da Federação de Andebol de Portugal onde vão estar presentes quatro das melhores equipas nacionais da modalidade, permitindo desta forma a promoção da nossa cidade, do desporto e do andebol em particular. Apesar de não ser ainda possível este evento ter público, o facto de estar assegurada, pelo menos uma transmissão televisiva do torneio, minimizará a falta de impacto que o evento localmente terá.

Este evento, acarreta muitas despesas (21.008.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 15.000.00€, à organização do evento (Associação de Andebol de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Participação a eventos relevantes para o Concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2165 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/136 Valor: 15.000,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador do Pelouro, ao abrigo da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

**- Voto de Louvor**

**- Ginásio Clube Vila Real e atletas Ana Margarida Guedes, Ana Sofia Leite, Carolina Eira, Maria Pereira, Francisco Afonso e José Pedro Nunes**

----- 38. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O Ginásio Clube Vila Real esteve representado por cinco atletas – **Ana Margarida Guedes, Ana Sofia Leite, Carolina Eira, Maria Pereira, Francisco Afonso e José Pedro Nunes** – no Meeting Internacional do Porto, competição realizada nos dias 5 e 6

de junho e que contou com a participação de 265 atletas em representação de 40 clubes.

O GCVR esteve em evidência, sendo de destacar a obtenção de um **recorde nacional Sénior e Absoluto, quatro medalhas, 10 presenças em finais e seis records pessoais**. A excelente prestação dos atletas vila-realenses colocaram o GCVR no 8º lugar do ranking por equipas com um total de 179 pontos e no 6º lugar do medalheiro da competição.

**Ana Margarida Guedes** foi mais uma vez um dos pontos altos da competição, com a vitória na prova de **50 metros Mariposa com o tempo de 26.58 que consiste no novo Recorde Nacional Sénior e Absoluto da prova**. A nadadora do GCVR passa assim a ser a primeira portuguesa de sempre a baixar dos 27 segundos nesta prova, assinalando assim uma marca histórica que lhe valeu ainda o Recorde do Meeting que pertencia a Therese Alshammar, um dos ícones da natação mundial. Ana Guedes viria ainda a conquistar uma nova medalha ao ser segunda classificada nos 100 Mariposa com o tempo de 1.00.73. O GCVR conquistou mais duas medalhas nas provas de estafetas, começando por vencer a estafeta feminina de 4×50 metros Livres (constituída por Carolina Eira, Ana Sofia Leite, Maria Pereira e Ana Margarida Guedes) com o tempo de 1.52.04, conquistando ainda o 2º lugar na estafeta mista de 4×50 Estilos (Carolina Eira, Francisco Afonso, José Pedro Nunes e Ana Sofia Leite) com o tempo de 1.58.30.

Os atletas do GCVR voltaram a demonstrar a excelente qualidade do trabalho que têm vindo a realizar agora em contexto internacional e com a particularidade de registar mais um recorde nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real**, pelo fomento e desenvolvimento da modalidade de natação em geral, e a atleta **Ana Margarida Guedes** pela vitória na prova de **50 metros Mariposa e no novo Recorde Nacional Sénior e Absoluto**, segunda classificada nos 100 Mariposa, 1º lugar na estafeta feminina de 4×50 metros Livres com as nadadoras **Carolina Eira, Ana Sofia Leite, Maria Pereira** e ainda o 2º lugar na estafeta mista de 4×50 Estilos com os atletas **Carolina Eira, Francisco Afonso, José Pedro Nunes e Ana Sofia Leite**, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- CCR Arrabães e à atleta Núria Madeira

----- 39. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O CCR Arrabães esteve presente no fim-de-semana de 5 e 6 de junho, no Pavilhão Municipal de Mozelos, em Santa Maria da Feira, nos Campeonatos Nacionais individuais de Sub 10 e Sub – 19 com uma comitiva de 10 atletas (6 sub 19 e 4 – sub 10).

Nos Sub- 19 os atletas Vila-Realenses realizaram uma boa prestação conquistando um 5º e um 9º lugar, mas foi nos Sub- 10 que o CCR Arrabães se destacou, nomeadamente com a atleta **Núria Madeira** que conseguiu um fantástico **terceiro lugar, medalha de bronze**, acabando só por ser eliminada pela campeã nacional (CTM Mirandela).

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CCR Arrabães** e à atleta **Núria Madeira** pela conquista da medalha de bronze no campeonato nacional individual de sub-10, incentivando-a a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Voto de Louvor

- Mário Trindade

----- 40. - Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães do seguinte teor:

“O português **Mário Trindade** conquistou no passado dia 3 de junho a **medalha de bronze** na prova dos 100 metros T52 (deficiência motora), nos **Campeonatos Europeus de Atletismo Adaptado**, que decorrem na Polónia.

Mário Trindade, que compete em cadeira de rodas, terminou a prova com o tempo de 18,79 segundos, a sua melhor marca da época, terminado atrás dos suíços Beat Boesch

(17,66) e Fabian Blum (18,26), que conquistaram as medalhas de ouro e prata, respetivamente.

Portugal, que está representado na competição por 19 atletas, conquistou a sua segunda medalha com mais uma bela prestação do Vila-realense **Mário Trindade**.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **atleta Mário Trindade** pela conquista da **medalha de bronze no campeonato Europeu de Atletismo Adaptado**, incentivando-o a prosseguir a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

**- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião**

----- **41.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 12H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

*[Handwritten signatures]*

Presente na Reunião de  
23/05/24  
**DELIBERAÇÃO**

A comissão temática  
de liberação.

*[Handwritten signature]*

**Relatório e Contas de 2020**

**Águas**  
do interior norte



A close-up photograph of a water tap with water flowing out. The water is clear and bubbly, creating a dynamic visual. The background is a light, textured surface.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo

## MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020, como planeado, constituiu-se na prática, no primeiro ano da atividade efetiva da AdIN, pois somente ao longo de 2020 foi possível operacionalizar as infraestruturas e recursos para que a atividade se efetivasse. Referimo-nos à constituição das equipas operacionais em cada concelho (Recursos Humanos), à operacionalização das instalações para o desenvolvimento da atividade (Espaços Operacionais e de Atendimento), à aquisição e disponibilização dos equipamentos (Viaturas e outros equipamentos), ao estabelecimento das formas de relacionamento, formal e informal, entre os diferentes territórios operacionais, à uniformização do processo cobrança dos diferentes serviços (Faturação), etc.

Importa, contudo, desde já, e antes de tudo o mais, referir que foi em 2020 que fomos afetados pela crise pandémica provada pelo SARS-CoV-2 (Covid19) que afetou fortemente a sociedade global e



FOTO 1 - RESERVATÓRIO DE VILARINHO DE S. ROMÃO

consequentemente, localmente, a atividade da empresa. Quer ao nível comercial, mas principalmente ao nível operacional. Vários trabalhadores, direta e indiretamente, viram-se afetados pela pandemia, obrigando a AdIN, porque desenvolve a sua atividade num sector essencial, a encontrar formas de ajustamento da sua normal atividade para, sem comprometer o fornecimento destes serviços essenciais, continuar a prestar o melhor serviço possível.

2020 foi assim um ano marcado pela crise pandémica e suas consequências. Consequências que

afetaram o normal desenvolvimento da empresa porque coincidiu com o início efetivo da sua atividade.

Iniciamos em 2020 a relação comercial com os clientes através da emissão mensal das faturas dos serviços prestados, que num primeiro momento, porque os processos de migração da informação comercial das diferentes Câmaras Municipais (CM), apesar de globalmente muito positiva, não ocorreu totalmente como delineado em todos os concelhos, conduzindo a situações de alguma tensão com os clientes pois, confrontados com faturas comerciais dos serviços prestados a que não estavam acostumados e que ainda não compreendiam, associado aos ajustes tarifários obrigatoriamente ocorridos pela necessidade de aplicação de uma tarifa de referencia de 23,16€/10m<sup>3</sup> que aumentou o custo o bem em todos os municípios e a desajustes dos processos de contagem, medição e faturação dos serviços mensalmente prestados, conduziu a situações de incompreensão da atividade da empresa, entretanto, e ao longo do ano, solucionados mas já normalizados.

O ano que passou foi também um ano de forte comprometimento com os clientes, com os acionistas e também com as instituições que acreditaram neste nosso projeto, particularmente com as instituições financiadoras dos investimentos preconizados no EVEF da AdIN, com os quais estamos comprometidos, destacando-se as instituições comunitárias (POSEUR).



Se o EVEF da AdIN projetou para os seus primeiros cinco anos de atividade cerca de 56 Milhões de Euros de investimentos, em resultado de candidaturas da AdIN ao POSEUR (70 candidaturas) foi possível em 2020 obter participações comunitárias de cerca de 18,5 Milhões de Euros para esses investimentos.

Este financiamento comunitário, num primeiro momento candidatado com anteprojetos, obrigou a AdIN a contratualizar os respetivos projetos de execução para o lançamento dos procedimentos contratuais para a sua materialização, procedimentos que terão de estar concluídos durante o primeiro semestre de 2021.

Ao longo do ano foram estabelecidos os contactos e negociações com instituições financeiras, nomeadamente o Banco Europeu de Investimentos (BEI) para a obtenção, a condições mais favoráveis, dos financiamentos necessários a todo o plano de investimentos delineado, situação que decorreu sempre de forma muito positiva e que culminou, já em 2021, com um acordo de financiamento de 28,2 Milhões de Euros, o que perspetiva positivamente o futuro próximo da AdIN.

Apesar da pandemia, o ano de 2020 decorreu globalmente como projetado no EVEF da AdIN, pois era expectável um resultado negativo de aproximadamente 900 Mil Euros e foi possível terminar este primeiro ano de atividade com um resultado negativo de somente 366 Mil Euros.

Porque toda a atividade económica nacional e o conseqüente bem-estar social foi fortemente afetado pela pandemia, tal obrigou as organizações públicas como os municípios a despenderem avultados recursos financeiros para acorrer às emergências sociais que inevitavelmente ocorreram, com conseqüências nos apertados orçamentos municipais.

Nesse sentido, de acordo com a legislação e alicerçados nos pareceres do ROC da AdIN e das entidades consultoras que assessoraram a AdIN na sua criação e constituição (E&Y), foi proposto à entidade fiscalizadora destas atividades empresariais em que a AdIN se insere (IGF), que para efeitos da avaliação da sustentabilidade económico-financeira da organização, não fossem considerados os seus resultados anuais nestes primeiros anos de atividade, mas apenas os resultados consolidados após os seus primeiros cinco anos de atividade, momento a partir do qual, esperamos, os efeitos da pandemia tenham já sido dissipados e as conseqüências dos investimentos planeados, porque já realizados, tenham começado a produzir os resultados que conduzirão à sustentabilidade da empresa.

Esta solução permitirá que os primeiros anos de atividade da AdIN, como expectável pelo seu EVEF, apesar de negativos, não produzam conseqüências nos orçamentos dos acionistas, particularmente num momento/período de forte exigência económico-financeira para os municípios, obrigados a acorrer a tantas outras situações, particularmente de cariz social com que se verão confrontadas em conseqüência da pandemia.



FOTO 2 - RESERVATÓRIO DE COVELINHAS

Neste primeiro ano de atividade da AdIN importa deixar uma palavra de agradecimento aos seus trabalhadores pelo comprometimento com os objetivos da organização. Num ano que para muitos foi o seu primeiro ano de trabalho e acima de tudo de contacto com uma nova realidade empresarial, de organização e de metodologias de trabalho, a que se adicionaram as circunstâncias da pandemia, os resultados obtidos deixam-nos esperançados que, estabilizados os processos de constituição da empresa e dissipados os efeitos da pandemia, tendencialmente estarão reunidas as condições para um bom desempenho da organização.

Apesar de tudo, foi possível, com um acentuado esforço da organização, manter o processo de certificação da atividade da AdIN para o concelho de Vila Real, através da Renovação da Certificação ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015, e continuar a trabalhar para o processo de extensão faseada do Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente a todas as novas infraestruturas da organização nos restantes concelhos integrantes.

Para o melhor desempenho da organização muito poderá também contribuir o processo de Avaliação do Desempenho dos trabalhadores. Era desejável que fosse já possível estar devidamente implementado, mas face a todos os condicionalismos que afetaram este ano de atividade, tal impediu a sua concretização em tempo útil, situação que, sem afetar as expectativas dos trabalhadores, será corrigido no ano de 2021, reportando os efeitos dessa avaliação do desempenho também ao ano de 2020.

Como sempre temos referido, tudo temos procurado fazer para justificar a confiança depositada pelos acionistas neste Conselho de Administração. A todos os acionistas queremos, uma vez mais, agradecer essa mesma confiança. Estamos desde o início conscientes do imenso trabalho e desafios que esta nova realidade empresarial terá de enfrentar, particularmente nestes primeiros anos da sua existência, mas com o acompanhamento próximo, o empenho e dedicação de todos, estamos certos de que estes desafios serão atingidos, para o bem das populações dos concelhos que servimos.

Vila Real, 24 de maio de 2021.

O Conselho de Administração

Presidente,

(Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Eng<sup>o</sup>)

Administrador,

(José Manuel Gonçalves, Dr.)

Administrador,

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)

A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing out. The water is captured in motion, creating a series of droplets and splashes. The background is a light, textured surface.

**Águas**  
do Interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo



# ÍNDICE



<b>PRINCIPAIS DADOS / INDICADORES DA EMPRESA .....</b>	<b>3</b>
<b>COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>ANÁLISE GLOBAL .....</b>	<b>7</b>
<b>ATIVIDADE DA ADIN .....</b>	<b>9</b>
A. ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	9
B. DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS .....	11
E. ESTRUTURA ORGANIZATIVA .....	13
F. RECURSOS HUMANOS/BALANÇO SOCIAL.....	14
G. INVESTIMENTO E COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA .....	15
<b>SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA .....</b>	<b>17</b>
A. BALANÇO.....	17
B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	17
C. RESULTADOS .....	19
D. INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS.....	20
<b>DÍVIDAS DE IMPOSTOS EM MORA.....</b>	<b>21</b>
<b>PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS .....</b>	<b>23</b>
<b>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....</b>	<b>25</b>
A. BALANÇO EM 31/12/2020 .....	26
B. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31/12/2020.....	28
C. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES EM 31/12/2020 .....	29
D. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2020.....	30
E. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2020.....	32
F. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2019.....	34
<b>ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>36</b>
<b>RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO .....</b>	<b>53</b>
<b>CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS .....</b>	<b>57</b>

A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing out. The background is a light blue grid pattern.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo

## PRINCIPAIS DADOS / INDICADORES DA EMPRESA



### Abastecimento de água

- 103 captações
- 32 elevatórias
- 242 reservatórios
- 305 km de adutoras
- 1.480 km de rede de distribuição



### Saneamento de águas residuais

- 68 estações elevatórias
- 14 km de emissários
- 676 km de rede de drenagem
- 130 ETAR's

**8 Municípios**  
**105.410 habitantes**

*Handwritten signature*



A close-up photograph of a water tap with water flowing out. The background is a light blue grid pattern. The tap is dark, and the water is clear and sparkling.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo



Águas  
do interior norte

## COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### Assembleia Geral

**Presidente**

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves

**Secretário**

Alberto Monteiro Pereira

### Conselho de Administração

**Presidente**

Carlos Manuel Gomes Matos da Silva

**Vogais:**

José Manuel Gonçalves

Mário Artur Correia Lopes

**Fiscal Único:**

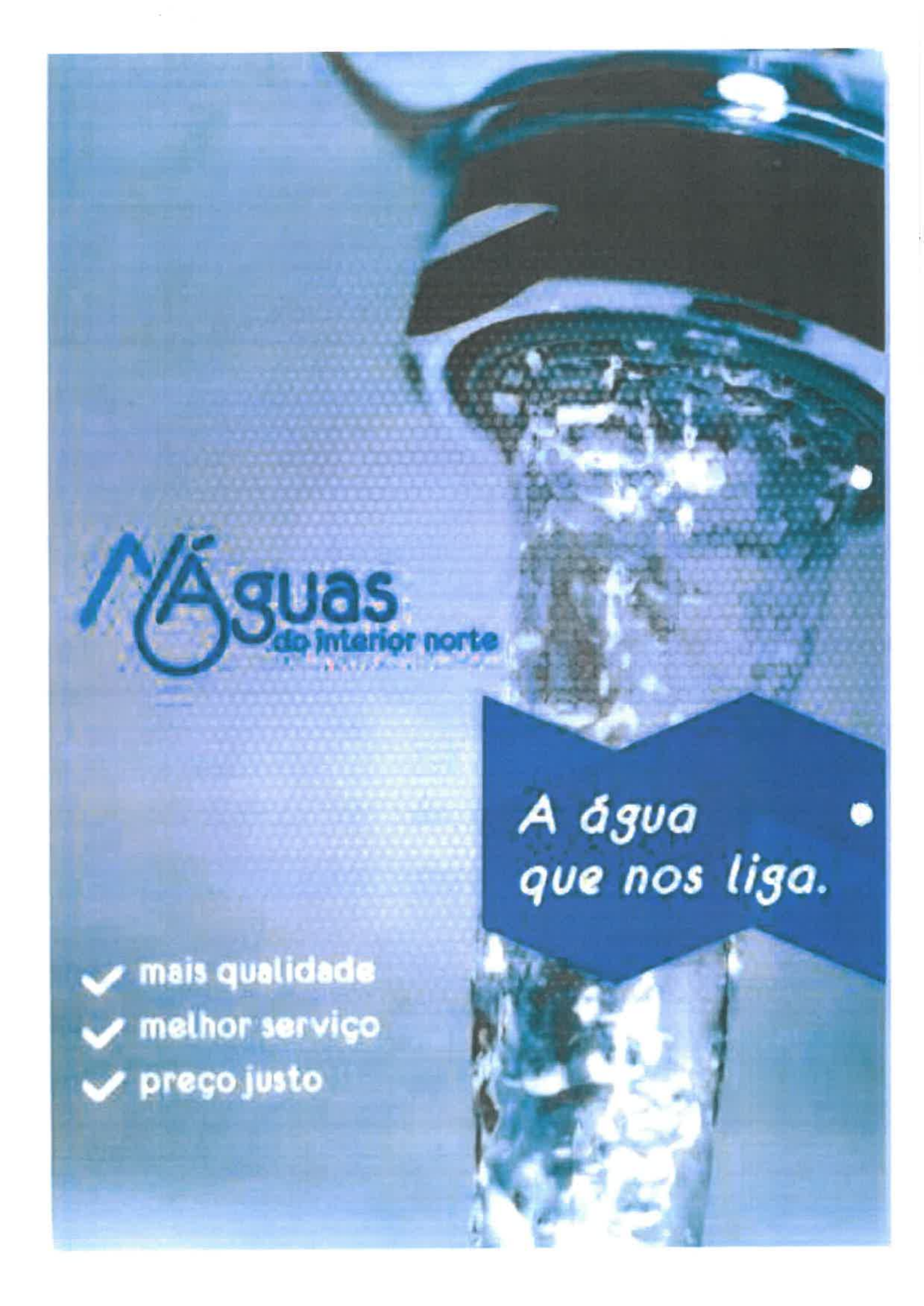
RGA Auditores - Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., Representada por Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo

**Fiscal Único Suplente:**

Manuel António Gregório





A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing out. The water is clear and bubbly, creating a dynamic focal point on the right side of the advertisement. The background is a light blue with a fine grid pattern.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo

## ANÁLISE GLOBAL

A Águas do Interior Norte, EIM, SA., (AdIN) é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social”.

Os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais desempenham um papel fundamental no bem-estar e saúde das populações, pelo que a sua gestão deverá ser criteriosa e orientada por princípios que garantam a proteção da saúde pública e do ambiente, a qualidade e sustentabilidade do serviço, a proteção dos interesses dos utilizadores, a sustentabilidade económica e financeira das entidades gestoras, a universalidade e a igualdade no acesso aos serviços.

O ano de arranque da empresa ficará marcado pelas vicissitudes que decorreram da vigência da pandemia designada de Covid-19, as quais resultaram em dificuldades adicionais àquelas que eram esperadas para o primeiro ano de atividade de uma nova realidade de gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. O alívio das restrições impostas no segundo semestre possibilitou o retomar de alguma “normalidade” e permitiu a realização de algumas das atividades mais direcionadas para a eficiência da empresa com reflexos ao nível do volume de compra de água e consequentemente nos gastos da empresa.

A implementação dos investimentos previstos carece de um conjunto de procedimentos de revisão de projetos e de contratação pública, os quais foram sendo desenvolvidos ao longo do ano. No final do ano alguns dos investimentos estavam já em fase de execução.

No final do primeiro ano de atividade a empresa apresenta resultados negativos, em 366.310€, ainda assim melhores que o perspetivado nos documentos de constituição e no orçamento aprovado.





A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing from it. The water is captured in motion, creating a blurred, sparkling effect. The background is a light blue color with a subtle grid pattern.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo

## ATIVIDADE DA ADIN

A AdIN iniciou em 2020 a implementação de uma estratégia destinada a dotar os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais da resiliência, sustentabilidade e eficiência que garantam a prossecução da prestação de um serviço de qualidade ao longo do período de delegação, a preços economicamente sustentáveis.

### A. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água é um serviço essencial à qualidade de vida das populações, por outro lado, a escassez deste recurso exige um desempenho eficiente, visando a sua preservação e o acesso universal. Em termos de acessibilidade física a área de intervenção da AdIN dispõe de um elevado nível de cobertura. A água fornecida apresenta valores de elevada qualidade. Assim, neste serviço as principais preocupações estão relacionadas com a eficiência, em especial com o nível de perdas de água que corre no processo de distribuição.

O sistema de abastecimento de água da AdIN é constituído por 103 captações locais, 1 estação de tratamento, 242 reservatórios de água, 273 estações elevatórias, 309 km de adutoras e 1.479 km de redes de distribuição.



FOTO 3 - RESERVATÓRIO DE MARTIM

A idade e falta de manutenção das infraestruturas reflete-se em elevados volumes de água perdida. O estado de conservação, a complexidade associada à gestão destes sistemas e a pandemia Covid-19 condicionaram o desenvolvimento dos trabalhos e a calendarização prevista para a redução das perdas de água.

### Produção

A produção e tratamento de água dos grandes aglomerados no norte de Portugal foi concessionada pelo Estado à Águas do Norte, S.A. Nesta circunstância a produção própria de água da empresa representa uma pequena parte da água fornecida. Ainda assim, ao longo de 2020 a produção da AdIN foi de 727.501m<sup>3</sup> nas 103 captações.

O Aquífero da Campeã é a captação com maior capacidade de produção da empresa. Uma vez que produz água de elevada qualidade, decorrem os investimentos destinados a reforçar a sua resiliência para fazer face a situações de maior escassez.

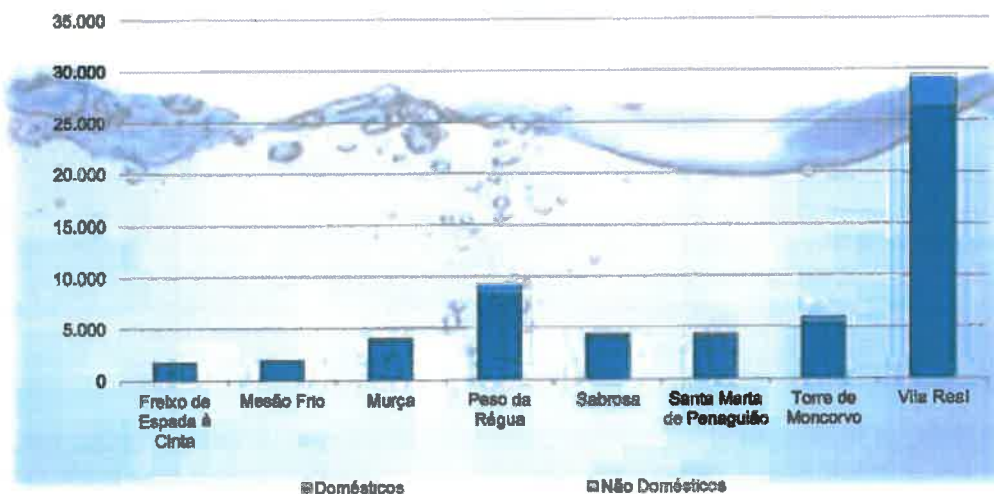
De forma a cumprir a regulamentação em vigor e garantir a segurança da água fornecida está também previsto o investimento na delimitação dos perímetros de proteção das captações.



**Distribuição**

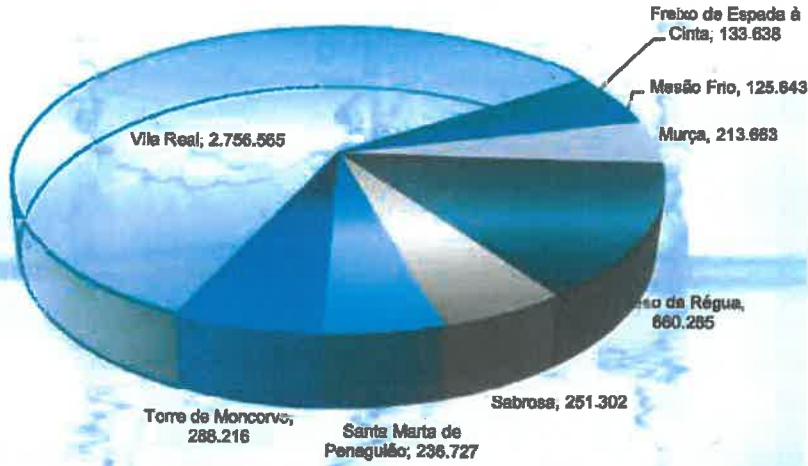
Uma das principais dificuldades dos sistemas de abastecimento está relacionada com o nível de perdas de água ocorridas nas condutas. Sabe-se que uma das técnicas mais utilizadas e que melhores resultados apresenta ao nível da redução de perdas de água, consiste na divisão da rede em zonas de medição e controlo (ZMC). Setorizando as redes é mais rápida a deteção e localização de roturas, de consumos anómalos, de furtos, entre outros. Esta setorização é acompanhada ao nível técnico com a instalação de equipamentos de medição e controlo que permitem uma gestão mais eficaz da rede, com conhecimento em tempo real de todos os parâmetros essenciais. Baseando-se nesta metodologia a AdIN procedeu à revisão do projeto que suportou a candidatura “Definição de ZMC nas Redes de Abastecimento de Água dos Concelhos da Águas do Interior Norte, Incluindo Sistema de Medição e Avaliação do Volume de Perdas” e iniciou em 2020 os procedimentos de contratação pública destinados a implementar esta metodologia.

No final de 2020, a AdIN tinha 61.361 clientes do serviço de abastecimento. Os utilizadores de cariz doméstico constituem 91% da estrutura de clientes da empresa.



**GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS CLIENTES POR MUNICÍPIO (N.º)**

O controlo analítico do Ciclo da Água nos oito municípios integrantes da AdIN foi contratado aos laboratórios acreditados Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda. e SUMALAB S.A. No ano 2020, o primeiro ficou responsável pela monitorização de Freixo de Espada à Cinta, Sabrosa, Torre de Moncorvo e Vila Real – desde a água bruta das captações, água tratada à saída dos reservatórios, após a rede de distribuição (isto é, nas torneiras de consumidores aleatoriamente escolhidos) e por fim, à saída das nossas ETAR antes da devolução ao meio hídrico – por um total de 18.938,07€ a acrescer de IVA. O segundo laboratório teve uma missão semelhante porém nos Concelhos de Mesão Frio, Murça, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião, por um total de 12.098,22€ a acrescer de IVA. A diferença de preços justifica-se pelo facto do número de análises e sua frequência ser diretamente proporcional à população



**GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO DO VOLUME DE ÁGUA FATURADA POR MUNICÍPIO (VALORES EM M<sup>3</sup>)**

abrangida por cada sistema. Para além da densidade populacional, também o aumento dos caudais transferidos constitui um fator de intensificação das campanhas de amostragem.

Neste primeiro ano de atividade, houve uma franca aposta na automatização de sistemas de desinfeção que ainda era manuais, tendo assim conseguido atingir um nível no Indicador ERSAR de Água Segura de 99,65%. Com este resultado, a Águas do Interior Norte já conseguiu atingir o nível de execução que a capacita a

receber o Selo da Qualidade Exemplar da Água de Abastecimento, anualmente atribuído pela ERSAR numa iniciativa de distinção das entidades gestoras meritórias.

Ao longo do ano foram faturados 4.666.019m<sup>3</sup>, maioritariamente a utilizadores de cariz doméstico (78%). O concelho de Vila Real representa 59% do consumo faturado, conforme gráfico abaixo.

## B. DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Os sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais desempenham um papel fundamental na preservação do ambiente e da qualidade das massas de água. Na ausência de rede pública de drenagem as populações recorrem à utilização de fossas, muitas vezes construídas sem os necessários requisitos técnicos. As escorrências provenientes destas instalações constituem focos de contaminação de solos e lençóis freáticos, constituindo um risco para a saúde pública.

O sistema de saneamento da AdIN é composto por 130 ETAR's, 68 estações elevatórias, 13 km de emissários e 674 km de rede coletora. Trata-se de um conjunto alargado de infraestruturas, cuja manutenção nem sempre foi efetuada com os necessários requisitos técnicos. Assim, uma das primeiras atividades prende-se com a implementação de rotinas e procedimentos destinados a manter a sua operacionalidade.

### Rede de Drenagem de Esgotos

No universo dos Municípios que constituem a AdIN, o Concelho de Vila Real é aquele que apresenta a mais baixa taxa de cobertura em termos de rede de drenagem de águas residuais. Para colmatar esta lacuna está em fase de conclusão a empreitada "Despoluição da Bacia do Corgo - Drenagem de Esgotos e Renovação da Rede de Água do Vale da Campeã" que permitirá a ligação de 943 alojamentos das

localidades de Aveção do Cabo, Aveção do Meio, Aveçãozinho, Bairro de Sto. António, Chão Grande e Balsa, Cruz, Pêpe, Pereiro, Seixo, Vendas, Viariz da Poça, Vila Cova, Vila Nova, Quintã, Boavista, Pousada, Viariz da Santa, Foz e Gontães. No âmbito dos investimentos a está prevista a extensão da rede de drenagem para as aldeias de Quintelas, Varelas, Escariz, Paredes, Coêdo, Fonteita Barreiro, Meneses e Tuizendes e um bairro de Abaças.

Ao nível das redes de drenagem será também investido no redesenho de alguns sistemas por forma a tornar os sistemas mais eficientes e resilientes. Para tal serão eliminadas algumas estações de tratamento e encaminhado o efluente para outras de maior dimensão.

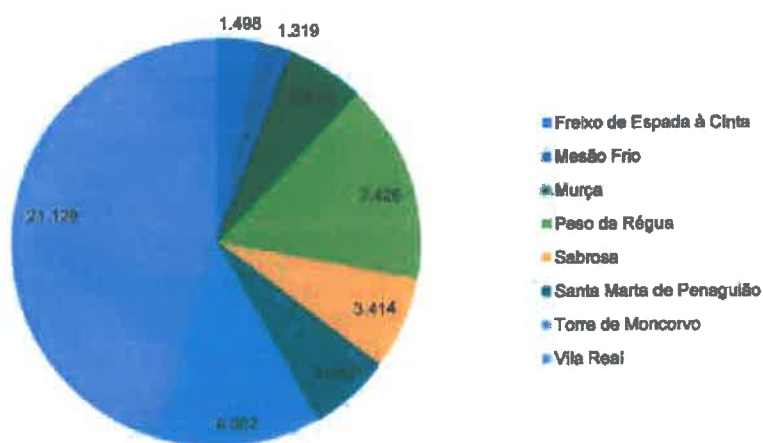



GRÁFICO 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS UTILIZADORES DO SERVIÇO DE AR POR MUNICÍPIO (N.º)

Tendo em vista a expansão da área servida pelo serviço de saneamento de águas residuais procedeu-se à adjudicação do fornecimento de dois veículos limpa fossas. Estes equipamentos possibilitarão a introdução de uma componente de equidade social, na medida em que todos os residentes na área de intervenção da AdIN passarão a ter disponível o serviço de saneamento de águas residuais, ainda que não seja através de redes de drenagem.

No final de 2020 a AdIN detinha 46.727 utilizadores do serviço do serviço de saneamento de águas residuais, distribuídos pelos vários concelhos conforme gráfico a baixo.

### Estações de Tratamento e Estações Elevatórias de Águas Residuais

A generalidade das infraestruturas de tratamento apresentava várias carências de manutenção e um funcionamento deficiente, não garantindo o cumprimento dos parâmetros de descarga. Foram implementados os procedimentos de monitorização e controlo, bem como de manutenção por forma a garantir a operacionalização mínima destas infraestruturas.

A nível de Águas Residuais foi feita a revisão e aprovação de vários projetos de reabilitação ou de construção de ETAR em todo o universo AdIN que em breve já estarão em obra.



## E. ESTRUTURA ORGANIZATIVA

A AdIN implementou o organograma aprovado em Assembleia Geral de acionistas. Com esta estrutura pretendeu-se dotar a entidade de uma estrutura flexível e dinâmica por forma a assegurar a gestão eficaz dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, respondendo de forma eficiente e atempada às necessidades dos clientes/utilizadores. A organização da empresa está resumida no seguinte organograma.

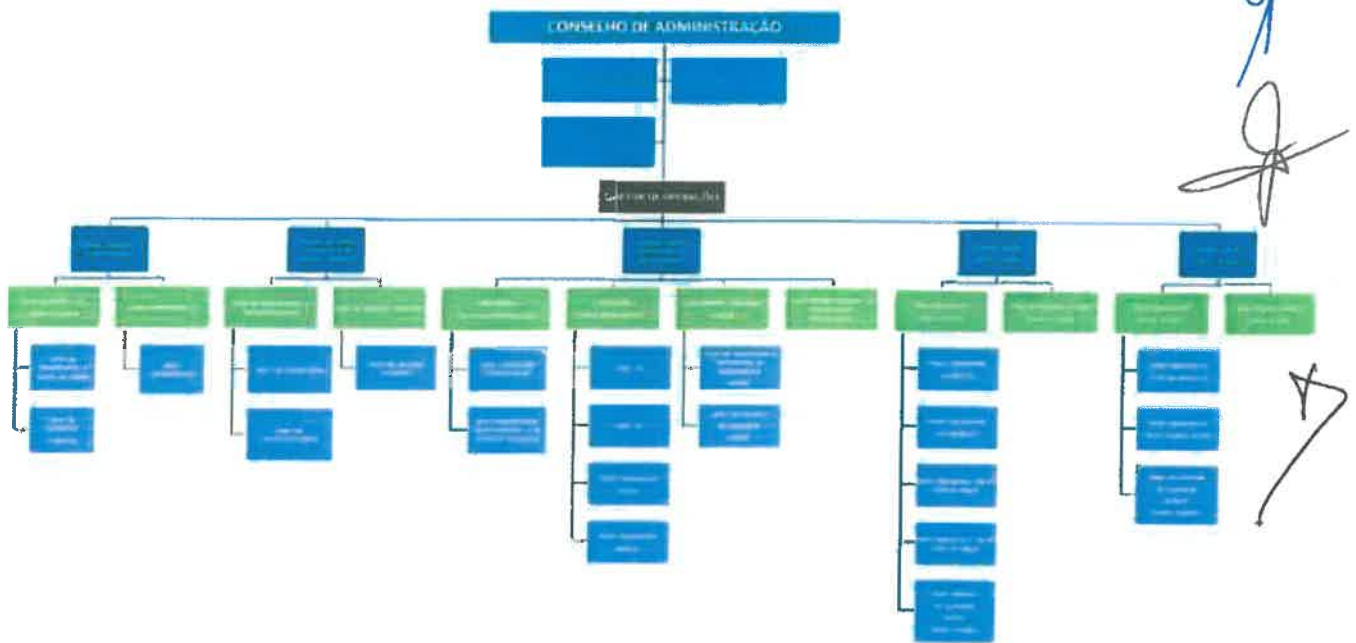


ILUSTRAÇÃO 1. - ORGANOGAMA DA EMPRESA

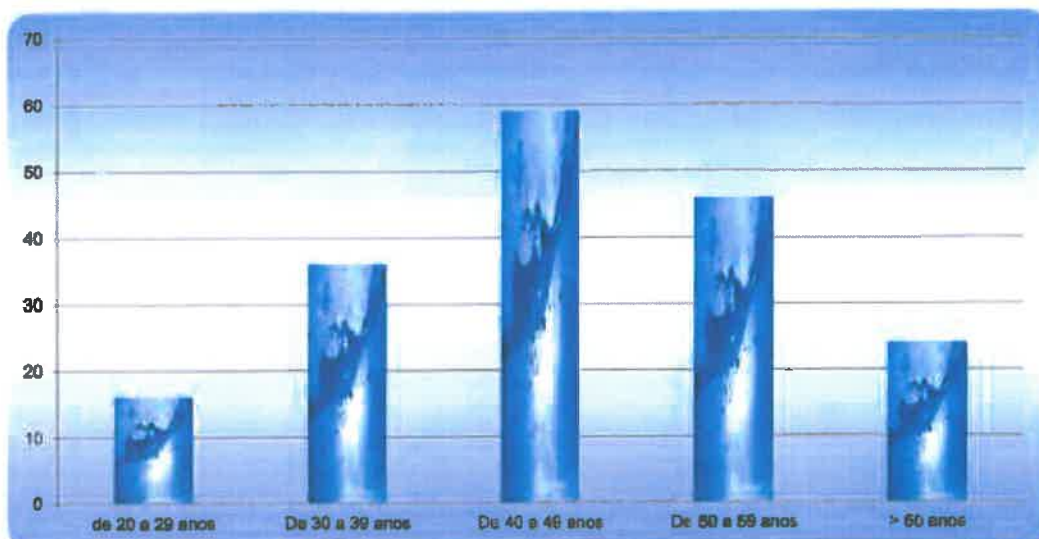
Os trabalhadores que compõem o quadro de recursos humanos da empresa transitaram dos Municípios acionistas e da EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, EM, SA. Juntamente com estes recursos transitaram também as diferentes formas de operar os sistemas. Numa ótica de partilha das melhores práticas procedeu-se à uniformização de procedimentos adotando as melhores práticas em vigor. Os processos e procedimentos foram devidamente documentados e implementados tendo em vista a extensão a toda área de atividade da empresa da certificação ao abrigo das normas ISO 9001 e ISO 14001. Este processo dotará a empresa de uma melhor organização, melhor conhecimento organizacional, maior motivação e maior envolvimento dos colaboradores que confluirão para uma melhoria do seu desempenho global.

A conclusão das obras em curso nas oficinas da empresa, bem como a operacionalização das sedes de núcleo e dos setores municipais, permitiram dotar o setor operacional das condições essenciais a um desempenho das suas funções.



## F. RECURSOS HUMANOS/BALANÇO SOCIAL

No final do ano a empresa contava com 181 trabalhadores, maioritariamente na faixa etária dos 40 aos 59 anos de idade.



**GRÁFICO 4 - DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Os trabalhadores da AdIN transitaram dos Municípios e da EMARVR (no caso de Vila Real), conforme quadro resumo abaixo:

Município/situação contratual	N.º de Funcionários
<b>Ereixo Espada à Cinza</b>	<b>5</b>
Contrato Termo Certo	4
CTFP - Cedência Interesse Público	1
<b>Mesão Frio</b>	<b>7</b>
Contrato Termo Certo	6
CTFP - Cedência Interesse Público	1
<b>Murça</b>	<b>12</b>
Contrato Termo Certo	9
CTFP - Cedência Interesse Público	3
<b>Peso da Régua</b>	<b>32</b>
Contrato Termo Certo	24

*Assinaturas*  


Município/situação contratual	N.º de Funcionários
<b>CTFP - Cedência Interesse Público</b>	<b>8</b>
<b>Sabrosa</b>	<b>13</b>
Contrato Termo Certo	7
CTFP - Cedência Interesse Público	6
<b>Santa Marta Penaguão</b>	<b>10</b>
Contrato Termo Certo	7
CTFP - Cedência Interesse Público	3
<b>Torre de Moncorvo</b>	<b>16</b>
Contrato Termo Certo	10
CTFP - Cedência Interesse Público	6
<b>Vila Real</b>	<b>86</b>
Contrato Individual Trabalho	36
Contrato Termo Certo	13
CTFP - Cedência Interesse Público	37
<b>Total Geral</b>	<b>181</b>

*Assinaturas*

### G. INVESTIMENTO E COMPARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

A análise efetuada no âmbito da constituição da empresa permitiu apurar as necessidades de um investimento global de 56.479.243€.

	2020	2021	2022	2023	2024	Invest. Total (preços correntes)
<b>Abastecimento de água</b>	<b>7.361.049</b>	<b>7.471.465</b>	<b>7.583.537</b>	<b>7.697.290</b>	<b>7.812.749</b>	<b>37.926.089</b>
<b>Águas Residuais</b>	<b>3.600.969</b>	<b>3.654.983</b>	<b>3.709.808</b>	<b>3.765.455</b>	<b>3.821.937</b>	<b>18.553.153</b>
<b>Total Geral</b>	<b>10.962.018</b>	<b>11.126.448</b>	<b>11.293.345</b>	<b>11.462.745</b>	<b>11.634.686</b>	<b>56.479.243</b>

Os investimentos visam dotar a empresa dos meios necessários ao desempenho da sua atividade com a máxima eficiência e eficácia. Para tal o plano de investimentos prevê verbas para a instalação de ZMC's, substituição de redes de distribuição de água, reabilitação de reservatórios, estabelecimento de perímetros

de captação, substituição do parque de contadores, reabilitação de redes de drenagem, reabilitação de estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais. Tendo em vista a realização destes investimentos com um impacto mínimo na tarifa aplicada aos utilizadores foram apresentadas e aprovadas 70 candidaturas a fundos comunitários, no valor global de 30.843.972€ (quadro abaixo), assegurando uma comparticipação comunitária de 18.536.365€.

Concelhos	Candidatura Eficiência	Candidatura saneamento	Total
Freixo Espada e Cima	594.285	540.966	1.135.251
Mesão Frio	632.159	1.010.545	1.642.704
Murça	1.336.867	2.907.360	4.244.227
Peso da Régua	1.723.161	3.249.622	4.972.783
Sabroca	1.997.749	3.095.276	5.093.026
Santa Marta Penaguião	1.442.056	1.945.320	3.387.376
Torre de Moncorvo	1.370.574	0	1.370.574
Vila Real	5.000.981	3.997.052	8.998.033
<b>Total</b>	<b>14.097.831</b>	<b>18.746.141</b>	<b>30.843.972</b>

Ao longo de 2020 foi também negociado um empréstimo com o Banco Europeu de Investimentos que possibilitou a obtenção de condições mais favoráveis que as existentes no mercado. O empréstimo no montante de 28.200.000€ será amortizado ao longo de 25 anos, existindo um período de carência de 5 anos.

A necessidade de revisão dos projetos, a pandemia e a morosidade dos procedimentos de contratação condicionaram a implementação do plano. Ainda assim, tendo em conta que os procedimentos de contratação estão praticamente todos concluídos e o financiamento assegurado, é expectativa da empresa recuperar em 2021 o planeamento efetuado.

## SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

### A. BALANÇO

O Balanço reflete a situação patrimonial da entidade no final de 2020. Decorrente da atividade em que está inserida, a AdIN apresenta um valor dos ativos fixos tangíveis que representam 82 % do valor do ativo (71.415.202,00€). No início de 2020 a EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A. foi

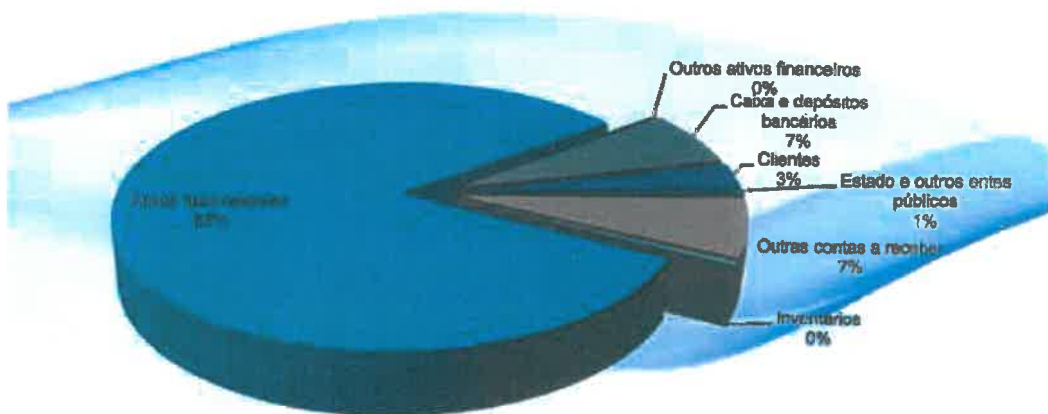


GRÁFICO 5 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO DA EMPRESA (VALORES EM €)

fundida na AdIN daí resultando o aumento significativo na rubrica em análise.

O Capital Próprio da AdIN no final de 2020 era de 56.775.949€, resultando fundamentalmente das entradas realizadas pelas entidades participantes, deduzidas do resultado líquido.

O passivo não corrente representa 62% do total do passivo e respeita fundamentalmente a empréstimos contraídos para financiar investimentos. O total do passivo é de 14.639.253€.

### B. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Os 4.666.019m<sup>3</sup> faturados em 2020 refletiram-se num volume de vendas de 4.598.809€, valor superior em 6,24% ao perspectivado no orçamento da empresa. Esta variação ocorreu sobretudo nos utilizadores não domésticos.

As taxas de adesão aos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais refletiram-se no número de clientes e conseqüentemente no valor das tarifas fixas. Assim, as prestações de serviço registaram um desvio negativo de 3,34% relativamente ao previsto. No primeiro ano de atividade, o valor desta rubrica foi de 9.409.882€.



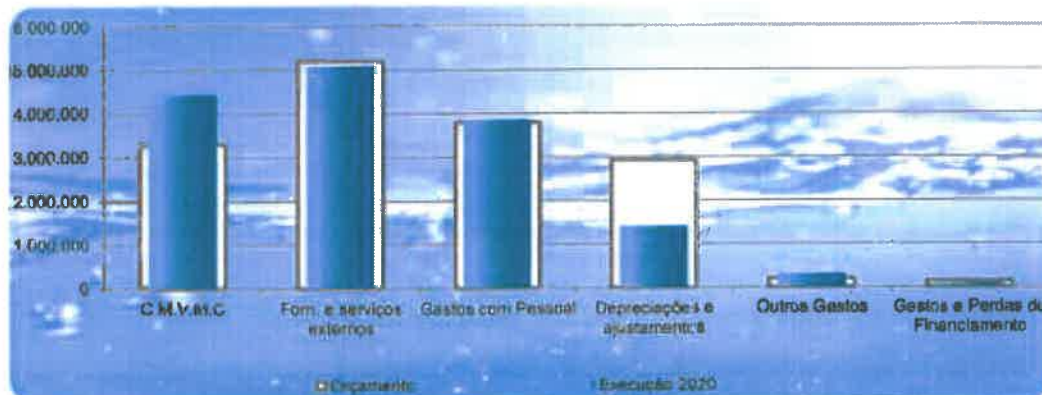
Em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão Delegada a AdIN disponibilizou-se para proceder à gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais do Municípios, mediante a celebração de Contrato-Programa, nos termos do Anexo IV ao documento referido. Apenas do Município de Vila Real demonstrou interesse nesta prerrogativa, tendo-se registado a contrapartida financeira na rubrica Subsídios à Exploração.

A rubrica de Outros Rendimentos atingiu o valor de 756.615€. Este valor representa um acréscimo de 383.609€ face ao valor inscrito no orçamento. Tal variação ocorreu por via da inclusão da participação comunitária que transitou da EMARVR, no âmbito da fusão.

As restrições à circulação e à mobilização das equipas operacionais condicionaram o combate às perdas de água que ocorrem na rede de distribuição. Esta situação consubstanciou-se no valor do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas 4.446.626€, um valor superior em 1.143.685€ face ao esperado na fase de orçamento.

Os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos, em 2020, foram de 5.089.712€. Este valor representa uma poupança de 113.378€ face ao previsto. Para esta variação ocorreu fundamentalmente nos gastos com energia que foram inferiores ao estimado.

Nos gastos com pessoal registou-se uma poupança de 52.752€ face ao inicialmente previsto, o corresponde a uma variação de 1%.



**GRÁFICO 6 - EXECUÇÃO DE GASTOS (VALORES EM €)**

Em virtude de as depreciações dos subsistemas integrados a título de entradas em espécie ocorrerem pelo período da delegação, registou-se um valor inferior ao inicialmente previsto. Em 2020 o valor das depreciações foi de 1.416.798€.

A rubrica de Outros Gastos atingiu o valor de 304.880€, um valor superior em 46% face ao previsto.

O atraso na implementação do investimento definido e da contração de financiamento bancário refletiu-se no valor da rubrica de Gastos e Perdas de Financiamento (81.748€). Trata-se de um valor inferior em 61.254€ face ao previsto.

### C. RESULTADOS

O Resultado Líquido da AdIN em 2020 foi negativo em 366.310€, ainda assim consideravelmente melhores que o previsto no processo de constituição e no âmbito do orçamento aprovado.

A origem deste resultado explica-se em grande parte pelo elevado volume de perdas de água que ocorre no processo de distribuição de água e cujo combate foi dificultado pela pandemia Covid-19. Além do atraso da implementação dos investimentos, condicionou também as atividades diárias designadamente pelas restrições colocadas à utilização das equipas operacionais, uma vez que a prioridade foi colocada na salvaguarda da continuidade da prestação de serviço.



FOTO 4 - ETAR DE JOU

Uma das principais razões para esta situação prende-se com adesão a sistemas multimunicipais que tem sido “imposta” a estas empresas. Estes sistemas constituem-se como verdadeiros fornecedores em regime de monopólio o que, dado o peso que têm nas suas estruturas de custos e proveitos, lhes permite ter uma influência significativa nos seus resultados.

Os resultados operacionais antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) foram em 2020 foi de 1.176.703€, revelando um desvio negativo de 982.320€ face ao inicialmente programado. Esta situação está fundamentalmente relacionada com os níveis de compra de água superior ao esperado e cuja redução foi condicionada pela pandemia e pelo atraso na implementação dos investimentos previstos para o setor.

O resultado operacional para o período em análise foi de -240.095€, um valor superior em 528.727€ face ao previsto em orçamento. Esta situação está relacionada com o facto de as depreciações dos subsistemas integrados a título de entradas em espécie ocorrerem pelo período da delegação.

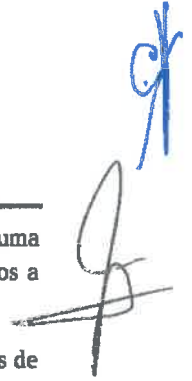
O resultado líquido em 2020 foi de -366.310€ é melhor que o previsto em 533.897€

#### **D. INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS**

---

O resultado líquido negativo influenciou a generalidade dos indicadores de rentabilidade. Trata-se de uma situação conjuntural na medida em que ainda estão a ser implementados os investimentos destinados a assegurar a sustentabilidade da empresa a longo prazo.

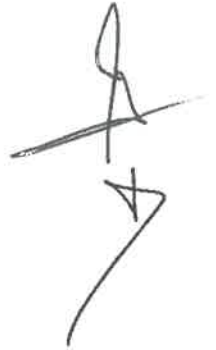
Apesar do empréstimo contraído para fazer face ao investimento em curso a empresa apresenta rácios de solvabilidade e endividamento bastante confortáveis.




## DÍVIDAS DE IMPOSTOS EM MORA

Não existem quaisquer dívidas em mora de impostos ou à Segurança Social.





A close-up photograph of a water tap with water flowing out. The background is a light blue grid pattern. The tap is on the right side, and the water is clear and sparkling.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo



## PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Conselho de Administração propõe, nos termos do art. 24º dos Estatutos da Empresa, a seguinte aplicação para os Resultados do Exercício de 2020, no montante de -366.309,64 euros:

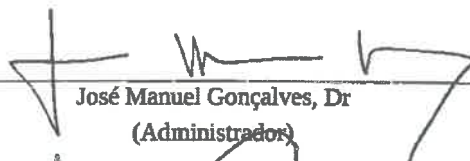
- a) Reservas Legais: 0 euros;
- b) Resultados Transitados: -366.309,64 euros.

Vila Real, 24 de maio de 2021.

O Conselho de Administração



Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Engº  
(Presidente do Conselho de Administração)



José Manuel Gonçalves, Dr  
(Administrador)



Mário Artur Correia Lopes, Dr.  
(Administrador)



A close-up photograph of a water tap with water flowing out. The background is a light blue grid pattern. The tap is dark and metallic, and the water is clear and sparkling.

**Águas**  
do Interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo


## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos termos do artigo 34.º dos Estatutos da Empresa, juntam-se os quadros para o efeito elaborados:

- Balanço
- Demonstração dos Resultados por Naturezas
- Demonstração dos Resultados por Funções
- Demonstração dos Fluxos de Caixa
- Demonstração das Alterações no Capital Próprio
- Anexo às Demonstrações Financeiras


## A. BALANÇO EM 31/12/2020

**Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.**  
**Balanço Individual em 31 de dezembro de 2020**  
 (Valores expressos em euros)



	Notas	31-dez.20	31-dez.19
<b>Ativo</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	4	58.668.729,24	26.029.547,00
Propriedades de investimento	5	0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Outros investimentos financeiros		17.652,62	0,00
Ativos por impostos diferidos	29	0,00	0,00
		<b>58.686.381,86</b>	<b>26.029.547,00</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários	6	248.862,22	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Clientes	7	2.231.073,28	0,00
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	8	406.789,25	0,00
Outros créditos a receber	9	5.021.496,00	0,00
Diferimentos	10	12.000,00	0,00
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	11	4.808.599,39	445.050,00
		<b>12.728.820,14</b>	<b>445.050,00</b>
<b>Total do Ativo</b>		<b>71.415.202,00</b>	<b>26.474.597,00</b>

### Capital Próprio e Passivo

<b>Capital próprio</b>			
Capital subscrito	12	30.398.050,00	14.398.050,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital próprio	12.1	7.763.200,00	7.763.200,00
Prémios de emissão	12.1	4.313.347,00	4.313.347,00
Reservas legais	13	94.866,75	0,00
Outras reservas		13.762,56	0,00
Resultados transitados	14	901.066,16	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / outras variações no Capital Próprio	15	13.657.965,89	0,00
Resultado líquido do período		-366.309,64	0,00
<b>Total do Capital Próprio</b>		<b>56.775.948,72</b>	<b>26.474.597,00</b>





## B. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EM 31/12/2020

Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A.

Demonstração Individual dos Resultados por Natureza

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em euros)

	Notas	31.dez.20	31.dez.19
Vendas e serviços prestados	20	14.008.691,02	0,00
Subsídios à exploração		102.547,55	0,00
Variação nos inventários da produção	21	-3.198,72	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	22	-4.446.625,82	0,00
Fornecimentos e serviços externos	23	-5.089.712,01	0,00
Gastos com o pessoal	24	-3.846.733,63	0,00
Imparidade de inventários (perdas/reversões)	6	0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	7 e 9	0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)	16	0,00	0,00
Outros rendimentos	25	756.614,56	0,00
Outros gastos	26	-304.880,07	0,00
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>1.176.702,88</b>	<b>0,00</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	27	-1.416.798,14	0,00
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>-240.095,26</b>	<b>0,00</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	28	1,75	0,00
Juros e gastos similares suportados	28	-81.747,66	0,00
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>-321.841,17</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre o rendimento do período	29	-44.468,47	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-366.309,64</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado por ação básico</b>		<b>-366.309,64</b>	<b>0,00</b>

A Contabilista Certificada,

*Anamanda Rodrigues Chau*

A Administração,

*[Handwritten signature]*

**C. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR FUNÇÕES EM 31/12/2020**

Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A

Demonstração Individual dos Resultados por Funções

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31.dez.20	31.dez.19
Vendas e serviços prestados		14.008.691,02	0,00
Custos das vendas e dos serviços prestados		-12.627.907,11	0,00
<b>Resultado bruto</b>		<b>1.380.783,91</b>	<b>0,00</b>
Outros rendimentos		855.963,39	0,00
Gastos de distribuição		-1.017.942,40	0,00
Gastos administrativos		-1.154.020,09	0,00
Gastos de investigação e desenvolvimento		0,00	0,00
Outros gastos		-304.880,07	0,00
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>		<b>-240.095,26</b>	<b>0,00</b>
Gastos de financiamento (líquidos)		-81.745,91	0,00
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>-321.841,17</b>	<b>0,00</b>
Imposto sobre o rendimento do período		-44.468,47	0,00
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>-366.309,64</b>	<b>0,00</b>

A Contabilista Certificada,

*Amanda Rodrigues Chaves*

A Administração,

*[Signature]*  
*[Signature]*



## D. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2020

**Águas do Interior Norte, E.L.M., S.A**  
**Demonstração Individual de Fluxos de Caixa**  
 Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em euros)

	Notas	31.dez.20	31.dez.19
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		15.556.524,01	0,00
Pagamentos a fornecedores		-10.222.966,01	0,00
Pagamentos ao pessoal		-2.079.127,52	0,00
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		<b>3.254.430,48</b>	<b>0,00</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-172.485,00	0,00
Outros recebimentos/pagamentos		-2.218.418,67	0,00
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (1)</b>		<b>863.526,81</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-3.784.122,94	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros Ativos		0,00	0,00
		<b>-3.784.122,94</b>	<b>0,00</b>
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Outros ativos		0,00	0,00
Subsídios ao investimento		842.344,80	0,00
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Realização de Capital Subscrito		4.081.200,95	0,00
		<b>4.923.545,75</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)</b>		<b>1.139.422,81</b>	<b>0,00</b>

Notas	31.dez.20	31.dez.19
-------	-----------	-----------

**Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento**

<b>Recebimentos provenientes de:</b>		
Financiamentos obtidos	3.000.000,00	0,00
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	445 050,00
Cobertura de prejuízos	0,00	0,00
Doações	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00
	<b>3.000.000,00</b>	<b>445 050,00</b>
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
Financiamentos obtidos	-580.686,62	0,00
Juros e gastos similares	-58.713,61	0,00
Dividendos	0,00	0,00
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0,00	0,00
Outras operações de financiamento	0,00	0,00
	<b>-639.400,23</b>	<b>0,00</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (3)</b>	<b>2.360.599,77</b>	<b>445 050,00</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes 4=(1+2+3)</b>	<b>4.363.549,39</b>	<b>445 050,00</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	<b>445.050,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	<b>4.808.599,39</b>	<b>445 050,00</b>

A Contabilista Certificada,

Jamanda Rodrigues Chaves

A Administração,

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

## E. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2020

Águas do Interior Norte, E.L.M., S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio - Exercício de 2020

(Valores expressos em euros)

	Capital Próprio atribuído aos detentores de capital							Total do capital próprio	
	Capital próprio	Reserva de avaliação	Reserva de conversão de demonstrações financeiras	Reserva de revalorização de ativos	Reserva de revalorização de ativos	Reserva de revalorização de ativos	Reserva de revalorização de ativos		
<b>1</b>	<b>Notas</b>	<b>14.398.050,00</b>	<b>7.763.200,00</b>	<b>4.313.347,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.474.597,00</b>
<b>Alterações no período</b>									
Primeira adoção de novo referencial contabilístico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do excedente de revalorização de ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente de revalorização de ativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	12 a 15	0,00	0,00	0,00	94.866,75	13.762,56	901.066,16	13.657.965,89	0,00
	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.866,75</b>	<b>13.762,56</b>	<b>901.066,16</b>	<b>13.657.965,89</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>3</b>								<b>-366.309,64</b>
<b>Resultado Integral</b>	<b>4 = 2 + 3</b>								<b>14.301.351,72</b>

	Capital autorizado	Outros Instrumentos de Capital Próprio	Prêmios de Emissão	Reservas legais	Outros reservas	Reservas estatutárias	Outros reservas em capital próprio	Reservas legais de reserva	Total do capital próprio
--	--------------------	--	--------------------	-----------------	-----------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------	--------------------------

**Operações com detentores de capital próprio**

Realizações de capital	16.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00
Outros Instrumentos de Capital Próprio									
Realizações de prêmios de emissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Distribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5</b>	<b>16.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000.000,00</b>

**Posição no Fim do Período 2020**

<b>6 = 1 + 2 + 3 + 5</b>	<b>30.398.050,00</b>	<b>7.763.200,00</b>	<b>4.313.347,00</b>	<b>94.866,75</b>	<b>13.762,56</b>	<b>901.066,16</b>	<b>13.657.965,89</b>	<b>-366.309,64</b>	<b>56.775.948,72</b>
--------------------------	----------------------	---------------------	---------------------	------------------	------------------	-------------------	----------------------	--------------------	----------------------

A Contabilista Certificada,

*demanda Rodrigues Chaves*

A Administração,

*E.T. S.L.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## F. DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO INDIVIDUAIS - EXERCÍCIO DE 2019

Águas de Interior Norte, E.I.M., S.A.

Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio - Exercício de 2019

(Valores expressos em euros)

Posição no Início do Período 2019	Capital Próprio atribuído aos detentores do capital							Total do capital próprio
	Capital autorizado	Reserva de Capital Próprio	Reserva de Reserva	Reserva de Reserva	Reserva de Reserva	Reserva de Reserva	Reserva de Reserva	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações no período								
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização do excedente de revalorização de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excedente de revalorização de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustamentos por impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. <sup>a</sup> 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3								
<b>Resultado Líquido do Período</b>								
<b>Resultado Integral</b>								
4 = 2 + 3								



	Capital realizado	Outras Instrumentações de Capital Próprio	Prêmios de Atuação	Exercício Anterior	Outras reservas	Desdobramentos transacionados	Outras operações do Capital Próprio	Reserva de Depósitos de Reservas	Total do Capital Próprio
--	-------------------	---	--------------------	--------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------

Operações com detentores de capital próprio									
Realizações de capital	14.398.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.398.050,00
Outros Instrumentos de Capital Próprio	0,00	7.763.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.763.200,00
Realizações de prêmios de emissão	0,00	0,00	4.313.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.347,00
Distribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entradas para cobertura de perdas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5</b>	<b>14.398.050,00</b>	<b>7.763.200,00</b>	<b>4.313.347,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.474.597,00</b>

6 = 1 + 2  
+ 3 + 5

<b>Posição no Fim do Período 2019</b>	<b>14.398.050,00</b>	<b>7.763.200,00</b>	<b>4.313.347,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.474.597,00</b>
---------------------------------------	----------------------	---------------------	---------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	----------------------

A Contabilista Certificada,

*Amanda Rodrigues Chaves*

A Administração,

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS



### 1. Nota introdutória

A Empresa Águas do Interior Norte, E.I.M., S. A. tem a sua sede na Avenida Rainha Santa Isabel, Concelho de Vila Real. A sua atividade principal é a distribuição de água e tem como atividades secundárias a drenagem e tratamento de esgotos nos Concelhos de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real

### 2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

#### a) Referencial Contabilístico

Em 2020 as demonstrações financeiras da AdIN foram preparadas de acordo com o referencial do Sistema Normalização Contabilística (SNC), que integra as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF), adaptadas pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a partir das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS – anteriormente designadas por normas internacionais de contabilidade) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e adotadas pela União Europeia (EU).

#### b) Pressuposto da continuidade

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Empresa, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

#### c) Regime do acréscimo

A Empresa regista os seus rendimentos e gastos de acordo com o regime do acréscimo, pelo qual os rendimentos e ganhos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas de “Devedores e credores por acréscimos e diferimentos”.

#### d) Classificação dos ativos e passivos não correntes

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data da demonstração da posição financeira são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes. Adicionalmente, pela sua natureza, os ‘Impostos diferidos’ e as ‘Provisões’ são classificados como ativos e passivos não correntes.



**e) Passivos contingentes**

Os passivos contingentes não são reconhecidos no balanço, sendo os mesmos divulgados no anexo, a não ser que a possibilidade de uma saída de fundos afetando benefícios económicos futuros seja remota.

**f) Passivos financeiros**

Os passivos financeiros são classificados de acordo com a substância contratual independentemente da forma legal que assumam.

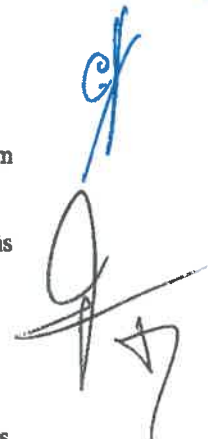
**g) Eventos subsequentes**

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras.

Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

**h) Derrogação das disposições do SNC**

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC.



**3. Principais políticas contabilísticas**

As principais políticas de contabilidade aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras são as que abaixo se descrevem. Estas políticas foram consistentemente aplicadas a todos os exercícios apresentados, salvo indicação em contrário.

**3.1. Moeda funcional e de apresentação**

As demonstrações financeiras da AdIN são apresentadas em euros. O euro é a moeda funcional e de apresentação.

**3.2. Ativos fixos tangíveis**

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, após o início de utilização dos bens, pelo método das quotas constantes em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. A depreciação dos subsistemas integrados a título de entradas em espécie deverá ocorrer pelo período da delegação.

As despesas com reparação e manutenção destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam bens ainda em fase de construção/promoção, encontrando-se registados ao custo de aquisição deduzido de eventuais perdas por imparidade.

Estes bens são depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam concluídos ou em estado de uso.

As mais ou menos valias resultantes da venda ou abate de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação/abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas "Outros rendimentos operacionais" ou "Outros gastos operacionais", consoante se trate de mais ou menos valias.

### 3.3. Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem essencialmente edifícios e outras construções detidos para auferir rendimento e/ou valorização do capital. Refira-se que estes bens não são utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços nem para fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente dos negócios.

As propriedades de investimento são registadas pelo método do custo sendo a depreciações reconhecidas anualmente pela quota respetiva.

Os ativos promovidos e construídos qualificados como propriedades de investimento só passam a ser reconhecidos como tal após o início da sua utilização. Até terminar o período de construção ou promoção do ativo a qualificar como propriedade de investimento, esse ativo é registado pelo seu custo de aquisição ou produção na rubrica "Propriedades de investimento em desenvolvimento". No final do período de promoção e construção desse ativo a diferença entre o custo de construção e o justo valor nessa data é registada diretamente na demonstração dos resultados na rubrica "Variação de valor das propriedades de investimento".

Os custos incorridos com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades (imposto municipal sobre imóveis), são reconhecidos na demonstração dos resultados do período a que se referem. As beneficiações relativamente às quais se estima que gerem benefícios económicos adicionais futuros são capitalizadas na rubrica propriedades de investimento.

### 3.4. Imposto sobre o rendimento

A Empresa encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, beneficiando do disposto do n.º 2 do artigo 87 do Código do IRC. Ao valor de coleta de IRC assim apurado, acresce ainda Derrama, incidente sobre o lucro tributável registado e cuja taxa poderá variar até ao máximo de 1,5% bem como a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do Código do IRC. No apuramento da matéria coletável, à qual é aplicada a referida taxa de imposto, são adicionados e subtraídos ao resultado contabilístico os montantes não aceites fiscalmente. Esta diferença, entre resultado contabilístico e fiscal, pode ser de natureza temporária ou permanente.

A Empresa procede ao registo de impostos diferidos, correspondentes às diferenças temporárias entre o valor contabilístico dos ativos e passivos e a correspondente base fiscal, conforme disposto na NCRF 25 – Impostos diferidos, sempre que seja provável que sejam gerados lucros fiscais futuros contra os quais as diferenças temporárias possam ser utilizadas. Refira-se que esta avaliação baseia-se no plano de negócios da Empresa, periodicamente revisto e atualizado.

### 3.5. Inventários

As mercadorias, matérias-primas subsidiárias e de consumo encontram-se valorizadas ao custo de aquisição, o qual é inferior ao custo de mercado, utilizando-se o custo médio ponderado como método de custeio. É registada uma imparidade para depreciação de inventários nos casos em que o valor destes bens é inferior ao menor do custo médio de aquisição ou de realização.

Os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de produção, que inclui o custo dos materiais incorporados, mão-de-obra direta e gastos gerais.

### 3.6. Clientes e outros créditos a receber

As contas de “Clientes” e “Outros créditos a receber” não têm implícitos juros e são registadas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas de imparidade, reconhecidas nas rubricas ‘Perdas de imparidade acumuladas’, por forma a que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido.

### 3.7. Caixa e equivalentes de caixa

Esta rubrica inclui caixa, depósitos à ordem em bancos e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com maturidades até três meses. Os descobertos bancários são incluídos na rubrica “Financiamentos obtidos”, expresso no “passivo corrente”.

### 3.8. Fornecedores e outras dívidas a pagar

As dívidas a pagar a fornecedores e outros credores, que não vencem juros, são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

### 3.9. Financiamentos bancários

Os empréstimos são registados no passivo pelo valor nominal recebido líquido de comissões com a emissão desses empréstimos. Os encargos financeiros apurados de acordo com a taxa de juro efetiva são registados na demonstração dos resultados de acordo com o regime do acréscimo.

Os empréstimos são classificados como passivos correntes, a não ser que a Empresa tenha o direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por mais de 12 meses após a data de relato.

### 3.10. Rédito e regime do acréscimo

O rédito compreende o justo valor da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços decorrentes da atividade normal da Empresa. O rédito é reconhecido líquido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), abatimentos e descontos.

A Empresa reconhece rédito quando este pode ser razoavelmente mensurável, seja provável que a Empresa obtenha benefícios económicos futuros, e os critérios específicos descritos a seguir se encontrem cumpridos. O montante do rédito não é considerado como razoavelmente mensurável até que todas as contingências relativas a uma venda estejam substancialmente resolvidas. A Empresa baseia as suas

estimativas em resultados históricos, considerando o tipo de cliente, a natureza da transação e a especificidade de cada acordo.

Os rendimentos são reconhecidos na data da prestação dos serviços.

Os juros recebidos são reconhecidos atendendo ao regime do acréscimo, tendo em consideração o montante em dívida e a taxa efetiva durante o período até à maturidade.

Os dividendos são reconhecidos na rubrica "Outros ganhos e perdas líquidos" quando existe o direito de os receber.

### 3.11. Subsídios

Os subsídios do governo são reconhecidos ao seu justo valor, quando existe uma garantia suficiente de que o subsídio venha a ser recebido e de que a Empresa cumpre com todas as condições para o receber.

Os subsídios atribuídos a fundo perdido para o financiamento de projetos de investigação e desenvolvimento estão registados em balanço na rubrica "Rendimentos a reconhecer" e são reconhecidos na demonstração dos resultados de cada exercício, proporcionalmente às depreciações dos ativos subsidiados.

Os subsídios à exploração destinam-se à cobertura de gastos, incorridos e registados, com o desenvolvimento de ações de formação profissional, sendo os mesmos reconhecidos em resultados à medida que os gastos são incorridos, independentemente do momento de recebimento do subsídio.

#### Nota 4 - Ativos fixos tangíveis

O movimento ocorrido nos ativos fixos tangíveis e respetivas depreciações, nos exercícios de 2020 e 2019 foi o seguinte:

	31 de dezembro de 2019					Saldo em 31-dez-19
	Saldo em 01-jan-19	Aquisições / Dotações	Abates	Transferências	Revalorizações	
<b>Custo:</b>						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	26 029 547,00	0,00	0,00	0,00	26 029 547,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>26 029 547,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>26 029 547,00</u>



**Depreciações acumuladas**

Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**31 de dezembro de 2020**

	Saldo em 01-jan-20	Aquisições / Dotações	Abates	Transferências	Revalorizações	Saldo em 31-dez-20
<b>Custo:</b>						
Terrenos e recursos naturais	0,00	193.301,68	0,00	0,00	0,00	193.301,68
Edifícios e outras construções	26.029.547,00	29.563.748,41	0,00	7.259.864,35	0,00	62.853.159,76
Equipamento básico	0,00	1.219.654,66	0,00	0,00	0,00	1.219.654,66
Equipamento de transporte	0,00	544.046,18	0,00	0,00	0,00	544.046,18
Equipamento biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	341.828,73	0,00	0,00	0,00	341.828,73
Outros ativos fixos tangíveis	0,00	1.435,79	0,00	0,00	0,00	1.435,79
Investimentos em curso	0,00	15.989.823,84	0,00	-7.259.864,35	0,00	8.729.959,49
	<u>26.029.547,00</u>	<u>47.853.839,29</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>73.883.386,29</u>

**Depreciações acumuladas**

Edifícios e outras construções	0,00	13.944.729,52	0,00	0,00	0,00	13.944.729,52
Equipamento básico	0,00	821.205,31	0,00	0,00	0,00	821.205,31
Equipamento de transporte	0,00	256.565,53	0,00	0,00	0,00	256.565,53
Equipamento biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	190.720,90	0,00	0,00	0,00	190.720,90
Outros ativos fixos tangíveis	0,00	1.435,79	0,00	0,00	0,00	1.435,79
	<u>0,00</u>	<u>15.214.657,05</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>15.214.657,05</u>

As aquisições ocorridas em 2020 em ativos fixos tangíveis e investimentos em curso devem-se sobretudo à fusão da AdIN com a EMARVR, Água e Resíduos de Vila Real, E.M., S.A..

**Nota 5 - Propriedades de investimento**

**31 de dezembro de 2019**

	Saldo em 01-jan-19	Aquisições	Alienações	Transferências	Variação do justo valor	Saldo em 31-dez-19
Propriedade investimento - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**31 de dezembro de 2020**

	Saldo em 01-jan-20	Aquisições	Alienações	Transferências	Varição do justo valor	Saldo em 31-dez-20
Propriedade investimento - A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade investimento - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

A AdIN não dispõe de propriedades de investimento.

### Nota 6 - Inventários

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica "Inventários" apresentava a seguinte composição:

	31-dez-20	31-dez-19
Mercadorias	0,00	0,00
Matérias-primas subsidiárias e de consumo	247.440,16	0,00
Produtos acabados	1.422,06	0,00
Obras em curso	<u>248.862,22</u>	<u>0,00</u>
Perdas por Imparidades de Inventários	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
	<u>248.862,22</u>	<u>0,00</u>

O valor registado corresponde ao stock de armazém existente a 31.12.2020.

### Nota 7 - Clientes

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica "Clientes" tinha a seguinte composição:

	31-dez-20		31-dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
<b>Clientes</b>				
Clientes conta corrente	0,00	2.231.073,28	0,00	0,00
Clientes conta títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes de cobrança duvidosa	0,00	1.040.460,96	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>3.271.534,24</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Perdas por imparidade acumuladas		<u>-1.040.460,96</u>		
	<u>0,00</u>	<u>2.231.073,28</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

*Handwritten signatures and the logo of "Águas" are present in the top right corner of the page.*

	31-dez-20		31-dez-19	
	Cientes gerais	Grupo / relacionados	Cientes gerais	Grupo / relacionados
<b>Cientes</b>				
Cientes conta corrente	2.231.073,28	0,00	0,00	0,00
Cientes conta títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Cientes factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Cientes de cobrança duvidosa	1.040.460,96	0,00	0,00	0,00
	<u>3.271.534,24</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Estes valores incluem os saldos que transitaram da EMARVR.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, os movimentos ocorridos na rubrica "Perdas por imparidade acumuladas de clientes", foram os seguintes:

Perdas por imparidades	31-dez-20	31-dez-19
Saldo a 1 de janeiro	1.040.460,96	0,00
Aumento	0,00	0,00
Reversão	0,00	0,00
Regularizações	0,00	0,00
	<u>1.040.460,96</u>	<u>0,00</u>

A AdIN foi abrangida pela aplicação da Lei n.º 7/2020, de 10 de abril, que proibiu a suspensão do fornecimento de serviços essenciais. Esta situação impossibilitou a aplicação do habitual de procedimento de recuperação de dívidas, não sendo possível com rigor estimar o risco de incobráveis. Assim, o risco de cobrança poderia ser superior ao risco fiscal, pelo que se mantiveram as imparidades que transitaram do exercício anterior.

#### Nota 8 - Estado e outros entes públicos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica "Estado e outros entes públicos" no ativo e no passivo, apresenta os seguintes saldos:

	31-Dez-20	31-Dez-19
<b>Ativo</b>		
Imposto sobre o rend. das pessoas coletivas (IRC)	128.016,53	0,00
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	278.772,72	0,00
Outros impostos e taxas		
	<u>406.789,25</u>	<u>0,00</u>
<b>Passivo</b>		
Imposto sobre o rend. das pessoas coletivas (IRC)	125,00	0,00
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	0,00	0,00
Imposto sobre o rend. das pessoas singulares (IRS)	21.653,25	0,00
Segurança Social/Caixa G. Apos/ADSE	21.469,00	0,00
Outros impostos e taxas	3,32	0,00
	<u>43.250,57</u>	<u>0,00</u>



#### Nota 9 - Outros créditos a receber

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, a rubrica "Outros créditos a receber" tinha a seguinte composição:

	31-dez-20		31-dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Pessoal	-	-	-	-
Outros	0,00-	5.021.496,00	0,00-	0,00-
	<u>0,00-</u>	<u>5.021.496,00</u>	<u>0,00-</u>	<u>0,00-</u>
Perdas por imparidade acumuladas	0,00-	0,00-	0,00-	0,00-
	<u>0,00-</u>	<u>5.021.496,00</u>	<u>0,00-</u>	<u>0,00-</u>

A EMARVR tinha como atividades o abastecimento de água, drenagem de águas residuais e a gestão dos resíduos urbanos. No âmbito do processo de fusão com a AdIN foi necessário internalizar no Município de Vila Real a atividade dos resíduos e atividade de abastecimento "em alta", bem como os ativos inerentes a esta atividade. Desta operação resultou um crédito favor da empresa no valor de 3.150.904,10€, o qual será regularizado no âmbito da redução Capital Social.

Nesta rubrica está registado o valor dos tarifários de ajustamento ainda em dívida por parte dos Municípios (537.097,91€).

Esta rubrica inclui também a especialização dos consumos de dezembro, apenas faturados em janeiro de 2021 (1.333.492,99€).

#### Nota 10 - Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 os saldos da rubrica "Diferimentos" do ativo e passivo foram como se segue:

	31-dez-20	31-dez-19
<b>Diferimentos (Ativo)</b>		
Valores a faturar	0,00	0,00
Seguros pagos antecipadamente	0,00	0,00
Juros a pagar	0,00	0,00
Outros gastos a reconhecer	12.000,00	0,00
	<u>12.000,00</u>	<u>0,00</u>
<b>Diferimentos (Passivo)</b>		
Rendimentos a reconhecer	0,00	0,00
Outros rendimentos a reconhecer	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Este valor é o remanescente do acordo celebrado em 2011 com a Junta de Freguesia de Constantim relativo à transferência da rede de distribuição de água para a EMARVR, o qual termina em 31.12.2021.

#### Nota 11 - Caixa e depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 os saldos desta rubrica apresentavam-se:

	31-dez-20	31-dez-19
Caixa	7.919,68	0,00

Depósitos à ordem	4.800.679,27	445 050,00
Depósitos a prazo (1)	0,44	0,00
(...)	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00
	<u>4.800.599,39</u>	<u>445 050,00</u>

#### Nota 12 - Capital subscrito

A variação ocorrida no Capital Subscrito deve-se à entrada da EMARVR (16.000.000€) que ocorreu no início 2020.

#### Nota 121. – Prestações Suplementares e Prémios de emissão

No âmbito da elaboração dos estudos referentes à constituição da AIN constatou-se que as entradas em espécie eram de valor superior ao Capital Social a subscrever (27.148.050€), optando-se por inscrever o remanescente como prémios de emissão/prestações suplementares.

#### Nota 13 - Reserva legal

A legislação comercial estabelece que pelo menos 5% do resultado líquido anual tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação da Empresa, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas, ou incorporadas no capital.

#### Nota 14 - Resultados transitados

O saldo existente na EMARVR no final de 2019, no valor de 637.209,39€, acrescido da distribuição de do resultado líquido no valor de 263.856.77€, transitou para a AdIN no âmbito da fusão.

#### Nota 15 - Outras variações nos capitais próprios

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 o saldo desta rubrica apresentava-se:

	<u>31-dez-20</u>	<u>31-dez-19</u>
Diferenças de conversão das demonstrações financeiras	-	-
Ajustamentos por impostos diferidos	-	-
Subsídios	13.657.965,89	0,00
Doações	0,00	0,00
Outras		
	<u>13.657.965,89</u>	<u>0,00</u>

O valor das participações comunitárias da EMARVR que transitaram para a AdIN tem o valor de 11.923.993,74€. O remanescente foram recebidas em 2020 pela AdIN.

### Nota 16 - Provisões

Não aplicável.

### Nota 17 - Financiamentos obtidos

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os saldos desta rubrica apresentavam-se como segue:

	31-dez-20		31-dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Empréstimos bancários	8.496.198,14	819.958,08	0,00	0,00
Contas caucionadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas bancárias de factoring	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas bancárias de letras descontadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Descobertos bancários contratados	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(...)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>8.496.198,14</b>	<b>819.958,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A AdIN contraiu em 2020 um empréstimo no valor de 3.000.000€ para fazer face a investimento no período que antecedeu a contratação do empréstimo com o BEI. Transitaram da EMARVR empréstimos no montante de 6.896.842,84€.

### Nota 18 - Outras dívidas a pagar

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 a rubrica "Outras dívidas a pagar" não corrente e corrente tinha a seguinte composição:

	31-dez-20		31-dez-19	
	Não corrente	Corrente	Não corrente	Corrente
Detalhe 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhe 2	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas a pagar	546.838,86	3.786.569,39	0,00	0,00
	<b>546.838,86</b>	<b>3.786.569,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O valor de 546.838,86€ respeita a retenções de caucões, do qual a maioria transitou da EMARVR.

O valor de 3.786.569,39€ respeita a dívida de fornecedores de investimentos e à especialização de faturas de fornecedores que datam de 2021 mas que cujos gastos ocorreram em 2020.

### Nota 19 - Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 a rubrica de "Fornecedores" tinha a seguinte composição.

  
  
 Águas

	31-dez-20	31-dez-19
Fornecedores conta corrente	946.438,24	0,00
Fornecedores conta títulos a pagar	0,00	0,00
Fornecedores recepção e conferência	0,00	0,00
Fornecedores outros	0,00	0,00
	<u>946.438,24</u>	<u>0,00</u>

Este valor corresponde à dívida de fornecedor conta corrente a 31.12.2020, sendo a Águas do Norte, S. A. o mais representativo.

#### Nota 20 - Vendas e serviços prestados

As vendas e serviços prestados nos períodos de 2020 e de 2019 foram como segue:

	31-dez-20			31-dez-19		
	Mercado Interno	Mercado Externo	Total	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Vendas de mercadorias	4.598.809,16	0,00	4.598.809,16	0,00	0,00	0,00
Serviços prestados	9.409.881,86	0,00	9.409.881,86	0,00	0,00	0,00
	<u>14.008.691,02</u>	<u>0,00</u>	<u>14.008.691,02</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Estes valores correspondem ao volume de negócios e advêm essencialmente da faturação de tarifas fixas e variáveis dos serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

#### Nota 21 - Variação da produção

A demonstração da variação da produção, ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, foi como segue:

	31-dez-20			31-dez-19		
	Produtos e trabalhos em curso	Produtos acabados e Intermediários	Total	Produtos e trabalhos em curso	Produtos acabados e Intermediários	Total
Saldo em 1 de janeiro	4.620,78	0,00	4.620,78	0,00	0,00	0,00
Regularizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final em 31 de dezembro	1.422,06	0,00	1.422,06	0,00	0,00	0,00
Variação da produção	<u>-3.198,72</u>	<u>0,00</u>	<u>-3.198,72</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

#### Nota 22 - Custo das vendas

O custo das vendas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é detalhado como segue:

31-dez-20	31-dez-19
-----------	-----------

	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Mercadorias	Total	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	Mercadorias	Total
Saldo inicial em 1 de janeiro	239.303,09	0,00	239.303,09	0,00	0,00	0,00
Regularizações	1.020,47	0,00	1.020,47	0,00	0,00	0,00
Compras	167.502,77	4.286.239,65	4.453.742,42	0,00	0,00	0,00
Saldo final em 31 de dezembro	247.440,16	0,00	247.440,16	0,00	0,00	0,00
Custo das Vendas	160.386,17	4.286.239,65	-4.446.625,82	0,00	0,00	0,00

O valor mais significativo do apuramento do custo das mercadores e matérias consumidas respeita à compra de água (4.286.239,65€).

#### Nota 23 - Fornecimentos e serviços externos

A repartição de fornecimentos e serviços externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foi a seguinte:

	31-dez-20	31-dez-19
Subcontratos	-3.157.131,63	0,00
Serviços especializados	-1.013.794,37	0,00
Materiais	-53.680,62	0,00
Energia e fluidos	-265.367,69	0,00
Deslocações, estadas e transportes	-52.461,92	0,00
Serviços diversos (*)	-547.275,58	0,00
donde rubrica 1	0,00	0,00
donde rubrica 2	0,00	0,00
	<b>-5.089.712,01</b>	<b>0,00</b>

O valor mais expressivo (subcontratos) corresponde essencialmente:

	31-dez-20	31-dez-19
Tratamento de águas residuais (Águas do Norte, S.A.)	3.146.289,95	0,00
Resíduos		
Recolha e deposição de lamas	10.841,68	0,00

#### Nota 24 - Gastos com o pessoal

A repartição dos gastos com o pessoal nos períodos findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 foi a seguinte:

	31-dez-20	31-dez-19
Remunerações dos órgãos sociais	0,00	0,00
Remunerações do pessoal	-3.058.730,57	0,00
Benefícios pós-emprego	-14.183,68	0,00
Indemnizações	0,00	0,00
Encargos sobre remunerações	-684.853,96	0,00

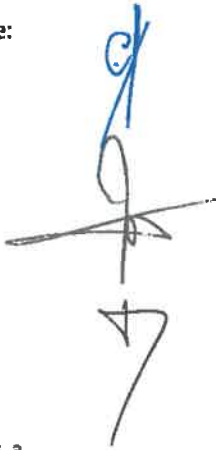

  


Seguros	-49.841,01	0,00
Gastos de ação social	-23.834,85	0,00
Outros gastos com pessoal	-15.289,56	0,00
	<u>-3.846.733,63</u>	<u>0,00</u>

**Nota 25 - Outros rendimentos**

Os outros rendimentos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, foram como segue:

	31-dez-20	31-dez-19
Rendimentos suplementares	229.946,91	0,00
Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00	0,00
Recuperação de dívidas a receber	0,00	0,00
Ganhos em inventários	1.062,89	0,00
Rendimentos e ganhos em subsidiárias e associadas	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos nos restantes ativos financeiros	0,00	0,00
Rendimentos e ganhos em inv. não financeiros	17,86	0,00
Outros rendimentos	<u>525.586,90</u>	<u>0,00</u>
	<u>756.614,56</u>	<u>0,00</u>



O valor de 229.946,91 respeita essencialmente à taxa de recursos hídricos de água e águas residuais a entregar à Agência Portuguesa do Ambiente.

Relativamente aos outros rendimentos, salienta-se que os mesmos provêm da imputação dos subsídios para investimento, tal como o definido na NCRF 22.

**Nota 26 - Outros gastos**

Os outros gastos, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, foram como segue:

	31-dez-20	31-dez-19
Impostos	-290.261,35	0,00
Descontos de pronto pagamento concedidos	0,00	0,00
Dívidas Incobráveis	0,00	0,00
Perdas em inventários	-42,42	0,00
Ganhos e perdas em subsidiárias e associadas	0,00	0,00
Gastos e perdas nos restantes ativos financeiros	0,00	0,00
Gastos e perdas em inv. não financeiros	0,00	0,00
Outros gastos	<u>-14.576,30</u>	<u>0,00</u>
	<u>-304.880,07</u>	<u>0,00</u>

**Nota 27 - Gastos/reversões de depreciação e de amortização**

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019, os gastos com depreciações e amortizações apresentavam-se como segue:



	31-dez-20			31-dez-19		
	Gastos	Reversões	Total	Gastos	Reversões	Total
Propriedades de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos fixos tangíveis	-1.416.798,14	0,00	-1.416.798,14	0,00	0,00	0,00
Ativos intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>-1.416.798,14</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.416.798,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A depreciação de um bem de acordo com a NCRF 7 - Ativos fixos tangíveis respeita à “imputação sistemática da quantia depreciável de um ativo durante a sua vida útil”. Desta forma, estaremos a correlacionar os gastos do uso de um ativo com os rendimentos que ele gera, bem como a imputar a cada exercício o custo correspondente ao investimento realizado.

#### Nota 28 - Resultados financeiros

Os resultados financeiros, nos períodos de 2020 e de 2019, tinham a seguinte composição:

	31-dez-20	31-dez-19
<b>Juros e rendimentos similares obtidos</b>		
Juros obtidos	1,75	0,00
Dividendos obtidos	0,00	0,00
Outros rendimentos similares	0,00	0,00
	<b>1,75</b>	<b>0,00</b>
<b>Juros e gastos similares suportados</b>		
Juros suportados	-81.747,66	0,00
Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00
Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	0,00
	<b>-81.747,66</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultados financeiros</b>	<b>-81.747,66</b>	<b>0,00</b>

#### Nota 29- Imposto sobre o rendimento

O imposto sobre o rendimento do período é constituído por:

Coleta	0,00
Derrama Municipal	0,00
Tributações Autónomas	44.468,47
Crédito fiscal ao investimento	0,00
<b>Imposto sobre o rendimento do período</b>	<b>44.468,47</b>
Deduções de pagamentos especiais por conta	172.485,00
Deduções de pagamentos por conta	0,00
Retenções na fonte	0,00
<b>Total do imposto a recuperar</b>	<b>128.016,53</b>



### Nota 30 - Eventos subsequentes

A situação particular de agregação de vários sistemas, cujas debilidades estão espelhadas nos relatórios anuais de avaliação da qualidade de serviço prestado emitidos pela ERSAR, exigirá um vasto conjunto de investimentos. Só após a conclusão destes investimentos será possível aferir o equilíbrio financeiro da empresa. Nesse sentido, foram recolhidos os pareceres do Revisor Oficial de Contas e das empresas que assessoraram a constituição da AdIN e apresentada à IGF um pedido para se proceder à análise do equilíbrio financeiro numa ótica plurianual, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

### Nota 31 - Informações exigidas por diplomas legais

A Administração informa que a Empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Empresa perante a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações se encontram regularizadas, dentro dos prazos legalmente estipulados.

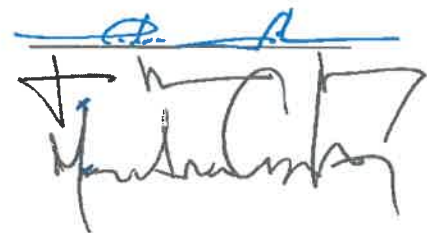
Para efeitos da alínea d) do n.º 5 do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, durante o exercício de 2020, a Empresa não efetuou transações com ações próprias, sendo nulo o n.º de ações próprias detidas em 31 de dezembro de 2020.

Não foram concedidas quaisquer autorizações nos termos do Artigo 397º do Código das Sociedades Comerciais, pelo que nada há a indicar para efeitos do n.º 2, alínea e) do Artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

A Contabilista Certificada,



A Administração,



A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing out. The water is captured in mid-air, creating a dynamic, bubbly stream. The background is a light, textured surface.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo

*Amplante*  
*[Signature]*  
AGUAS

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

*[Signature]*



A close-up photograph of a chrome water tap with water flowing from it. The water is captured in motion, creating a blurred, sparkling effect. The background is a light, textured surface.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo



## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Acionistas,

Nos termos da Lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A. (Entidade), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

### Relatório

No decurso do exercício acompanhamos, com a regularidade e extensão que consideramos adequada, a atividade da empresa. Verificamos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da empresa e apresentação das demonstrações financeiras e vigiámos também a observância da lei e dos estatutos.

Procedemos à análise da informação contabilística produzida, tendo sido efetuados os procedimentos e verificações adequados.

Emitimos nos termos do art.º 451º do Código das Sociedades Comerciais, a Certificação Legal das Contas, que inclui uma reserva, e que para todos os efeitos faz parte integrante deste relatório.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- a) o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa;
- b) as políticas contabilísticas e os critérios adotados são adequados;
- c) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos;
- d) a proposta de aplicação dos resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis



Na sequência do disposto no n.º 2 do art.º 54.º do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo a Entidade apresentado o seu relatório de boas práticas de governo societário, aferimos o cumprimento das exigências previstas naquele diploma legal, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas no respetivo Capítulo II.

#### Parecer

Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que a Assembleia Geral da ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A., aprove:

- a) O Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- b) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de gestão.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento à Administração e a todos os colaboradores com quem contactamos, pela valiosa colaboração recebida no desempenho das nossas funções.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2021

O Fiscal Único



*Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., representada por  
Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC n.º 959 (Sócio Gerente)*



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. A. A.' or similar, positioned above the 'Águas' logo.



Logo for 'Águas' with a stylized blue wave symbol to the left of the word 'Águas'.

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



Handwritten signature in black ink, appearing to be 'A. J. A.' or similar, positioned below the 'Águas' logo.



A close-up photograph of a water tap with water flowing out. The water is clear and bubbly, creating a dynamic focal point on the right side of the advertisement. The background is a light blue with a subtle grid pattern.

**Águas**  
do interior norte

*A água  
que nos liga.*

- ✓ mais qualidade
- ✓ melhor serviço
- ✓ preço justo



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A., que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 71.415.202,00 euros e um total de capital próprio de 56.775.948,72 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 366.309,64 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A. em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

#### Bases para a opinião com reservas

Durante o ano de 2020 foi publicada legislação que proibiu a suspensão do fornecimento de serviços essenciais, o que impossibilitou a realização por parte da empresa dos normais procedimentos de recuperação de dívidas em mora. Assim, em virtude de não nos ter sido possível efetuar procedimentos alternativos para concluir acerca da recuperabilidade das dívidas a receber, não nos é possível emitir opinião sobre o montante das perdas por imparidades para fazer face a estes créditos.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.



### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou





condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida na secção “Bases para a opinião” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2021



Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., representada por  
Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC nº 959 (Sócio-Gerente)

*Quiter*

*Antônio*

Presente na Reunião de

29 / 05 / 24

**DELIBERAÇÃO**

Alcance e remeter à

AG para deliberações.

*eff*

*ck*  
*g*  
*7*

# Relatório de Governo Societário 2020

Síntese (Sumário Executivo) .....	3
Missão, Objetivos e Políticas .....	5
Estrutura de capital.....	6
Participações Sociais e Obrigações detidas .....	7
Órgãos Sociais e Comissões .....	7
Assembleia Geral .....	7
Administração e Supervisão .....	7
Fiscalização .....	8
Revisor Oficial de Contas (ROC).....	8
Auditor Externo .....	9
Organização Interna.....	9
Estatutos e Comunicações.....	9
Controlo interno e gestão de riscos .....	9
Regulamentos e Códigos .....	11
Sítio da Internet.....	11
Remunerações .....	11
Competência para a Determinação.....	11
Estrutura e divulgação das Remunerações .....	12
Transações com partes Relacionadas e Outras .....	12
Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	13
Avaliação do Governo Societário.....	13
Anexos do RGS.....	15
Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020. ....	15
Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. ....	19
Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.....	23
Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020. ....	31
Currículos.....	35
Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (Presidente do Conselho de Administração) .....	35
José Manuel Gonçalves (Vogal do Conselho de Administração) .....	43
Mário Artur Correia Lopes (Vogal do Conselho de Administração).....	47
Rodrigo Carvalho (Revisor Oficial de Contas) .....	55

The top right corner of the page contains several handwritten signatures in black and blue ink. Below the signatures is the logo for 'Águas do interior norte', which consists of the word 'Águas' in a stylized blue font with a water drop icon, and 'do interior norte' in a smaller, plain blue font below it.

## SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A Águas do Interior Norte, EIM, SA é uma pessoa coletiva com o n.º 515 684 473, com sede na Av. Rainha Sta. Isabel, n.º 1 em Vila Real. Trata-se de uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada e dotada de personalidade jurídica, de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, independência orçamental e cujo Capital Social é detido integralmente pelos Municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real.

De acordo com os seus estatutos a empresa tem como objeto social “a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento dos Municípios participantes no seu capital social.”.

A empresa exerce a sua atividade numa área de cerca de 1.700 km<sup>2</sup> caracterizada por uma orografia irregular, o que se traduz em desafios e dificuldades acrescidas aos serviços de abastecimento de água e de drenagem de esgotos.

O presente relatório, elaborado no âmbito do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, visa prestar todas as informações relevantes em matéria de boas práticas de Governo Societário adotadas em 2020.





## MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

Aprovada na reunião do Conselho de Administração de 16 de dezembro de 2019, a missão da AdIN é:

**“Assegurar a prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, de qualidade, salvaguardando o interesse dos consumidores, a sustentabilidade da Entidade Gestora, o respeito pelo Ambiente, a um preço socialmente justo.”**

Na reunião referida foi ainda estabelecida a seguinte visão:

**“Ser uma entidade de referência regional e nacional no que respeita à prestação de serviços públicos de qualidade, nos domínios do abastecimento de água e do saneamento de águas residuais”.**

A política do sistema de gestão assenta nos seguintes princípios:

- **Satisfação dos clientes e das outras partes interessadas:** satisfazer as expectativas e necessidades, que deverá ser procurada de uma forma rigorosa e sistemática, com adequada sensibilização para a qualidade dos serviços prestados.
- **Melhoria contínua e Inovação:** Aperfeiçoar constantemente os processos e métodos de trabalho, procurando inovar em todas as fases e adotar soluções tecnológicas que assegurem a sustentabilidade económica e ambiental da empresa. Aumentar a eficiência do Sistema de Gestão, através da revisão periódica e regular da política, dos processos, dos objetivos e das metas, e do desenvolvimento dos recursos humanos, de modo a obter níveis de desempenho cada vez mais elevados e atingir um aperfeiçoamento contínuo e uma inovação constante. Assumir o compromisso de prevenção da poluição, da redução significativa dos riscos, e dos impactes ambientais e sociais inerentes à atividade da empresa, com o envolvimento de todos os colaboradores.
- **Desenvolvimento sustentável:** Desenvolver as vertentes económicas, social e ambiental, gerindo de forma responsável os recursos e cumprindo toda a legislação e requisitos aplicáveis, assim como todas as expectativas das partes interessadas, fomentando um modelo de negócio que permita o seu desenvolvimento sem prejudicar as necessidades das gerações futuras.
- **Envolvimento dos colaboradores:** Assegurar as condições de trabalho, formação e atualização adequadas, incentivando e motivando de forma permanente, desenvolvendo as suas atividades com respeito pelo ambiente e pela segurança.
- **Compromissos sociais:** Respeitar a liberdade e promover a valorização dos colaboradores e das restantes partes interessadas, recusando o trabalho Infantil, valorizando a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação, a igualdade de oportunidades, promovendo a segurança e a higiene, prevenindo a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.
- **Comunicação:** Difundir, interna e externamente, a política da empresa, comunicando a sua evolução e concretização, a todas as partes interessadas.



No orçamento de 2020, foram definidos os seguintes objetivos:

- **Eficiência/ Sustentabilidade:**
  - Redução do volume de água não faturada
  - Aumento da adesão aos serviços
  - Otimização da utilização de recursos
  - Redução de gastos
- **Qualidade do serviço prestado**
  - Melhoria da qualidade da água
  - Resposta atempada a reclamações e sugestões
  - Redução do n.º de falhas no serviço de AA
  - Redução do n.º de colapsos de coletores
- **Ambiental**
  - Cumprimento dos parâmetros de descarga
  - Monitorização das descargas de emergência
  - Destino adequado dos efluentes recolhidos

Estes objetivos foram globalmente cumpridos, conforme Relatório e Contas referente ao ano de 2020.

Os resultados da entidade dependem fundamentalmente de:

- **Volume do consumo de água faturado:** as tarifas variáveis dos vários serviços prestados dependem do volume de água faturado, neste sentido, as variações no consumo de água têm um impacto significativo ao nível dos rendimentos;
- **Tarifas em alta:** a estrutura de gastos da AdIN denota uma dependência excessiva dos preços praticados pelas entidades concessionárias da vertente “em alta”. No seu conjunto, os encargos com estes fornecedores representam cerca de metade dos gastos totais da empresa;
- **Volume do consumo de água adquirido:** a compra de água representa uma componente muito importante da estrutura de gastos da empresa, pelo que qualquer desvio tem impactos relevantes nos gastos totais e consequentemente nos resultados da empresa.

## ESTRUTURA DE CAPITAL

A Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. é uma empresa local, de gestão de serviços de interesse geral, cujo capital social, no valor de 30.398.050,00€, detido pelos Municípios de Freixo de Espada à

Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real.

### PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Os Órgãos Sociais da empresa não detêm quaisquer participações que possam vir a provocar conflito de interesses.

Os membros dos Órgãos Sociais não interferem, nem decidem em assuntos do seu próprio interesse.

### ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Conforme artigo 14.º dos estatutos da Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., são Órgãos Sociais da empresa a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único. Os atuais foram eleitos para o período 2019/2021 pela Assembleia-Geral da Sociedade, realizada a 15 de novembro 2019.

#### Assembleia Geral

A Mesa Assembleia Geral é constituída pelo Presidente e pelo Secretário, conforme tabela seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Sentença Fixada (€)	Remuneração Anual 2019 (€)			
				Bruta (1)	Retenção Remuneratória (2)	Retenção Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1) - (2) - (3)
2019-2021	Presidente	Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
2019-2021	Secretário	Alberto Monteiro Perelra	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
				0,00€	0,00€	0,00€	0,00€

#### Administração e Supervisão

O artigo 22.º dos estatutos da AdIN determina que a administração da empresa seja exercida por um Conselho de Administração, composto por três membros, eleitos e exonerados pela Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos pela Assembleia-Geral de 15 de novembro de 2019, para um mandato de dois anos.



Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(12/21)
2019-2021	Presidente	Carlos Manuel Matos da Silva	Assembleia geral	2019-11-15		
2019-2021	Vogal não executivo	José Manuel Gonçalves	Assembleia geral	2019-11-15		
2019-2021	Vogal não executivo	Mário Artur Correia Lopes	Assembleia geral	2019-11-15		

## Fiscalização

A fiscalização é exercida por Fiscal Único que deverá ser um revisor ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, designado pela Assembleia Geral, conforme artigo 28.º dos estatutos da empresa.

## Revisor Oficial de Contas (ROC)

A Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no artigo 21.º dos estatutos da AdIN, designou como Fiscal Único a RGA Auditores - Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., Representada por Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo. Está definido como membro suplente Manuel António Gregório.

A AdIN não tem conhecimento de nenhuma limitação, legal ou de outra natureza, relativamente ao Revisor Oficial de Contas.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na ERRC	N.º registo na CRRM	Forma <sup>01</sup>	Data	Contratada		
2019-2021	Fiscal único	RGA Auditores - Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda.	170	20161474	Assembleia Geral			2	2
2019-2021	Fiscal suplente	Manuel António Gregório	891		Assembleia Geral				

Handwritten signatures in black and blue ink are located in the top right corner. Below them is the logo for 'Águas do Interior Norte', which consists of a stylized blue 'A' followed by the text 'Águas do interior norte'.

## Auditor Externo

Não aplicável.

## ORGANIZAÇÃO INTERNA

### Estatutos e Comunicações

Os estatutos da empresa foram aprovados pelos Municípios acionistas, através de escritura celebrada em 15 de novembro de 2019.

Na AdIN as irregularidades são comunicadas ao superior hierárquico, com vista à adoção de medidas corretivas ou eventual reporte às entidades competentes.

### Controlo interno e gestão de riscos

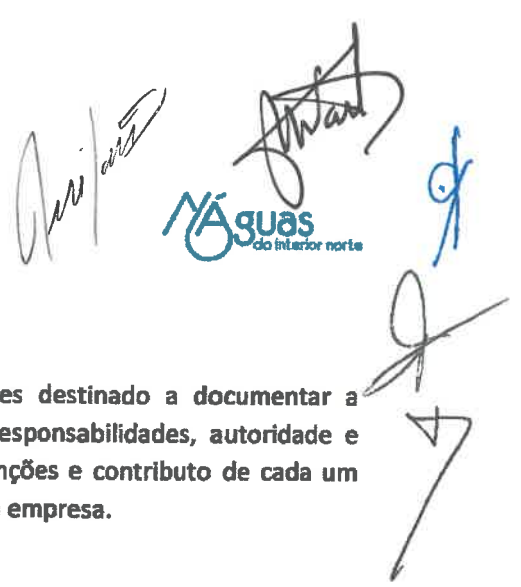
A AdIN utiliza diariamente um conjunto de procedimentos tendente a garantir a preservação dos seus ativos, bem como a assegurar a sua manutenção em condições de utilização.

A implementação de um sistema de certificação da qualidade do serviço, em fase de conclusão, vai permitir a sistematização destes procedimentos e o seu registo em documentos disponíveis para todos.

A AdIN dispõe de um Manual de Governo onde estão compiladas as normas constantes dos estatutos da empresa, as deliberações e regulamentos internos







O organigrama foi complementado com um Manual de Funções destinado a documentar a estrutura orgânica da AdIN, descrevendo para cada função as responsabilidades, autoridade e competências. Desta forma, assegurou-se o conhecimento das funções e contributo de cada um dos funcionários da AdIN para que sejam alcançados os objetivos da empresa.

## Regulamentos e Códigos

A AdIN dispõe de um Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Vila Real, aprovado pelas Assembleias Municipais dos Municípios acionistas no âmbito do processo de constituição da empresa. Neste regulamento estão inscritas as regras a que devem obedecer os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Vila Real.

Para garantir o funcionamento dos sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais e a segurança e saúde do pessoal afeto a estes sistemas foi também aprovado o Regulamento de Descargas de Águas Residuais Industriais no Sistema Público de Drenagem do Concelho de Vila Real.

De forma a promover a prevenção dos riscos e o encaminhamento correto das ocorrências de maior gravidade, a AdIN promoveu a elaboração e aprovação de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Neste documento foram elencadas as situações passíveis de constituir um risco e as medidas destinadas a prevenir a sua ocorrência.

## Sítio da Internet

A AdIN dispõe de sítio na internet, no endereço [www.adin.pt](http://www.adin.pt), onde disponibiliza as informações previstas na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto.

## REMUNERAÇÕES

### Competência para a Determinação

Os estatutos da AdIN (artigo 22.º) preveem que os membros do Conselho de Administração sejam obrigatoriamente membros eleitos dos órgãos executivos dos Municípios associados. O valor da remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixado pela Assembleia Geral.

A remuneração do Fiscal Único foi definida pela Assembleia Geral, conforme artigo 21.º dos estatutos da empresa.



A tabela de remuneração dos funcionários e dirigentes da empresa é aprovada pelo Conselho de Administração, conforme previsto no artigo 24.º dos estatutos da AdIN.

## Estrutura e divulgação das Remunerações

Os membros da Assembleia Geral não são remunerados.

Em 2020, nenhum dos membros do Conselho de administração auferiu qualquer remuneração por parte da empresa. As presenças nas reuniões estão registadas no quadro seguinte:

Administração	Presenças	Faltas	Valor
José Manuel Gonçalves	20	0	0,00€
Mário Artur Correia Lopes	20	0	0,00€

O Fiscal Único recebe uma remuneração mensal de 1.100,00€, o que perfaz um total anual de 13.200,00€.

Todas as remunerações devidas aos Órgãos Sociais foram liquidadas, não existindo obrigações legais ou outras que estipulem benefícios pós-emprego, benefícios por cessão de emprego ou outros pagamentos.

## TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Na aquisição de bens e serviços a AdIN segue o estipulado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e consequentes atualizações.

No âmbito desse procedimento, utiliza uma plataforma eletrónica de contratação pública, devidamente certificada, cumprindo integralmente todas as obrigações previstas na Lei.

Apresenta-se de seguida a listagem dos fornecedores com transações que representam mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos:

Fornecedor	Valor
Águas do Norte, S.A.	8.170.504,00
CTT – Correios de Portugal, S. A.	369.792,00

Handwritten signatures in blue ink are located in the top right corner. Below them is the logo for 'Águas do Interior Norte', which consists of a stylized blue 'A' and 'G' followed by the text 'Águas do Interior Norte'.

## ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A AdIN desenvolve a sua atividade num setor de crucial importância para o bem estar e para a saúde pública das populações, nesse sentido orienta a sua atividade pelos princípios da eficiência e sustentabilidade, salvaguardando as questões ambientais, conforme consta da sua missão.

A sua eficiência e qualidade do serviço prestado são avaliadas anualmente pela entidade reguladora do setor (ERSAR).

A empresa foi certificada ao abrigo da Norma ISO: 14001, refletindo o seu comprometimento com as práticas sustentáveis.

## AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A AdIN considera ter exercido e cumprido os Princípios de Bom Governo.



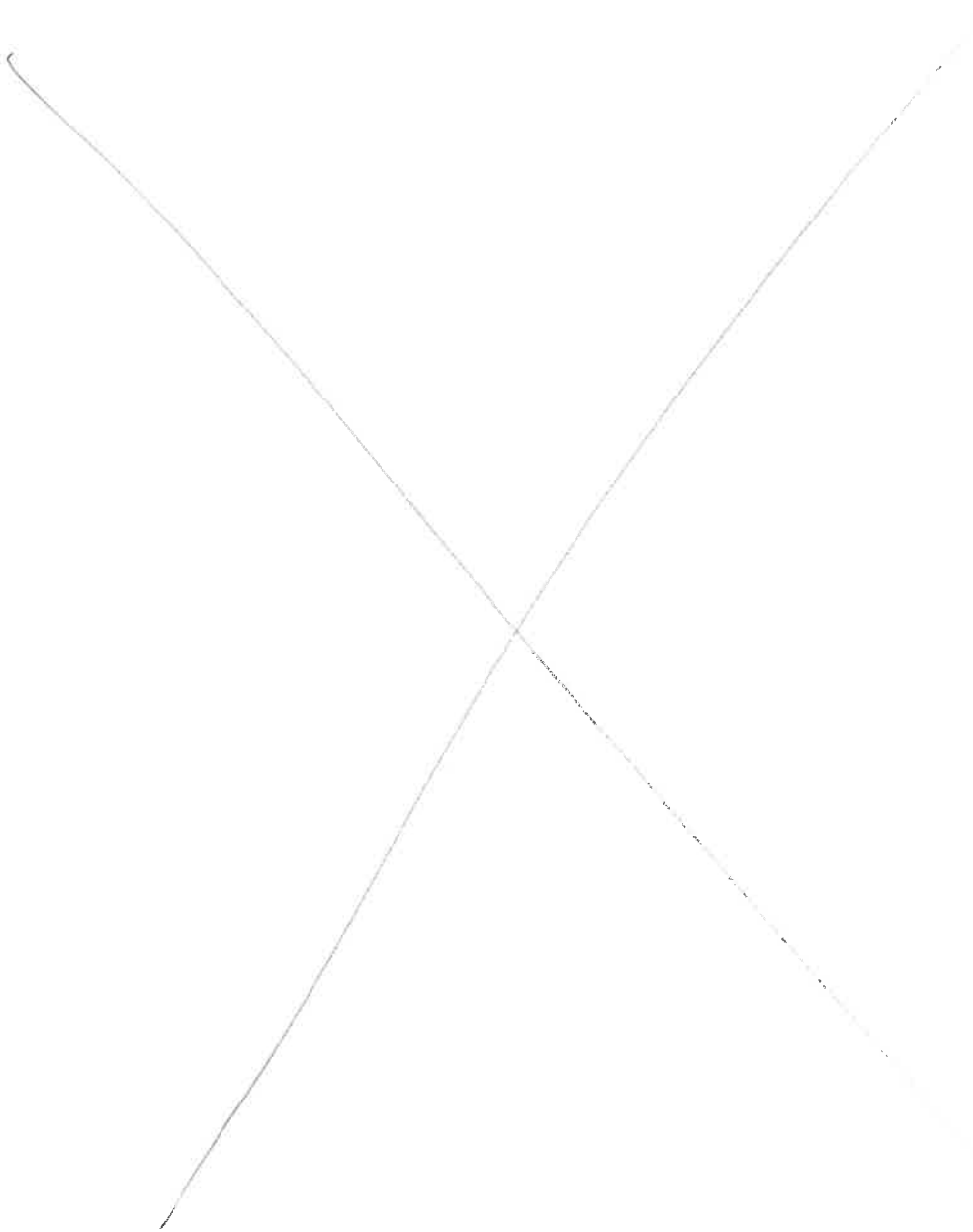
*Handwritten signatures and logo of "Águas do interior norte" in the top right corner.*

**ANEXOS DO RGS**

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2020.

*Handwritten signature and a large checkmark in the right margin.*

Accepted



*Amilcar*  
  
*[Handwritten signature]*

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Amplitude*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Acionistas,

Nos termos da Lei e do mandato que nos conferiram, apresentamos o relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida e damos parecer sobre o Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras apresentados pelo Conselho de Administração da ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A. (Entidade), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

### Relatório

No decurso do exercício acompanhámos, com a regularidade e extensão que consideramos adequada, a atividade da empresa. Verificamos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação bem como a eficácia do sistema de controlo interno, apenas na medida em que os controlos sejam relevantes para o controlo da atividade da empresa e apresentação das demonstrações financeiras e vigiámos também a observância da lei e dos estatutos.

Procedemos à análise da informação contabilística produzida, tendo sido efetuados os procedimentos e verificações adequados.

Emitimos nos termos do art.º 451º do Código das Sociedades Comerciais, a Certificação Legal das Contas, que inclui uma reserva, e que para todos os efeitos faz parte integrante deste relatório.

No âmbito das nossas funções verificámos que:

- a) o Balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e o correspondente Anexo, permitem uma adequada compreensão da situação financeira da Empresa, o resultado das suas operações, as alterações no seu capital próprio e os fluxos de caixa;
- b) as políticas contabilísticas e os critérios adotados são adequados;
- c) o Relatório de gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade, evidenciando os aspetos mais significativos;
- d) a proposta de aplicação dos resultados não contraria as disposições legais e estatutárias aplicáveis





Na sequência do disposto no n.º 2 do art.º 54.º do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo a Entidade apresentado o seu relatório de boas práticas de governo societário, aferimos o cumprimento das exigências previstas naquele diploma legal, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas no respetivo Capítulo II.

#### Parecer

Considerando as análises e trabalhos efetuados, somos de parecer que a Assembleia Geral da ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M, S.A., aprove:

- a) O Relatório de gestão e as Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020;
- b) A proposta de aplicação de resultados constante do Relatório de gestão.

Finalmente, desejamos expressar o nosso agradecimento à Administração e a todos os colaboradores com quem contactamos, pela valiosa colaboração recebida no desempenho das nossas funções.

Vila Nova de Gaia, 24 de maio de 2021

O Fiscal Único



Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., representada por  
Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo, ROC n.º 959 (Sócio Gerente)



Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A handwritten signature in black ink, positioned to the left of the vertical signature column.

A vertical column of three handwritten signatures in black ink, located on the right side of the page.

## DECLARAÇÃO

Carlos Manuel Gomes Matos da Silva, Presidente do Conselho de Administração da Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Vila Real, 24 de maio de 2021.

O Presidente do Conselho de Administração,

Carlos Manuel Gomes Matos da Silva


*Amir* *Amir*

7

## DECLARAÇÃO

José Manuel Gonçalves, Vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Vila Real, 24 de maio de 2021.

O Administrador,  
  
José Manuel Gonçalves

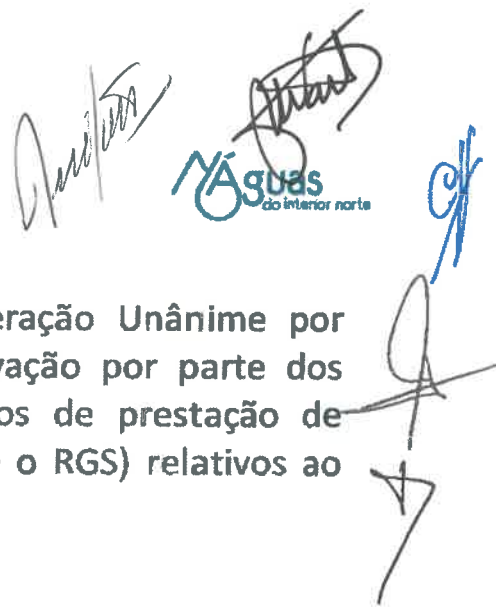
*Artur* *Artur*  
↘

## DECLARAÇÃO

Mário Artur Correia Lopes, Vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Vila Real, 24 de maio de 2021.

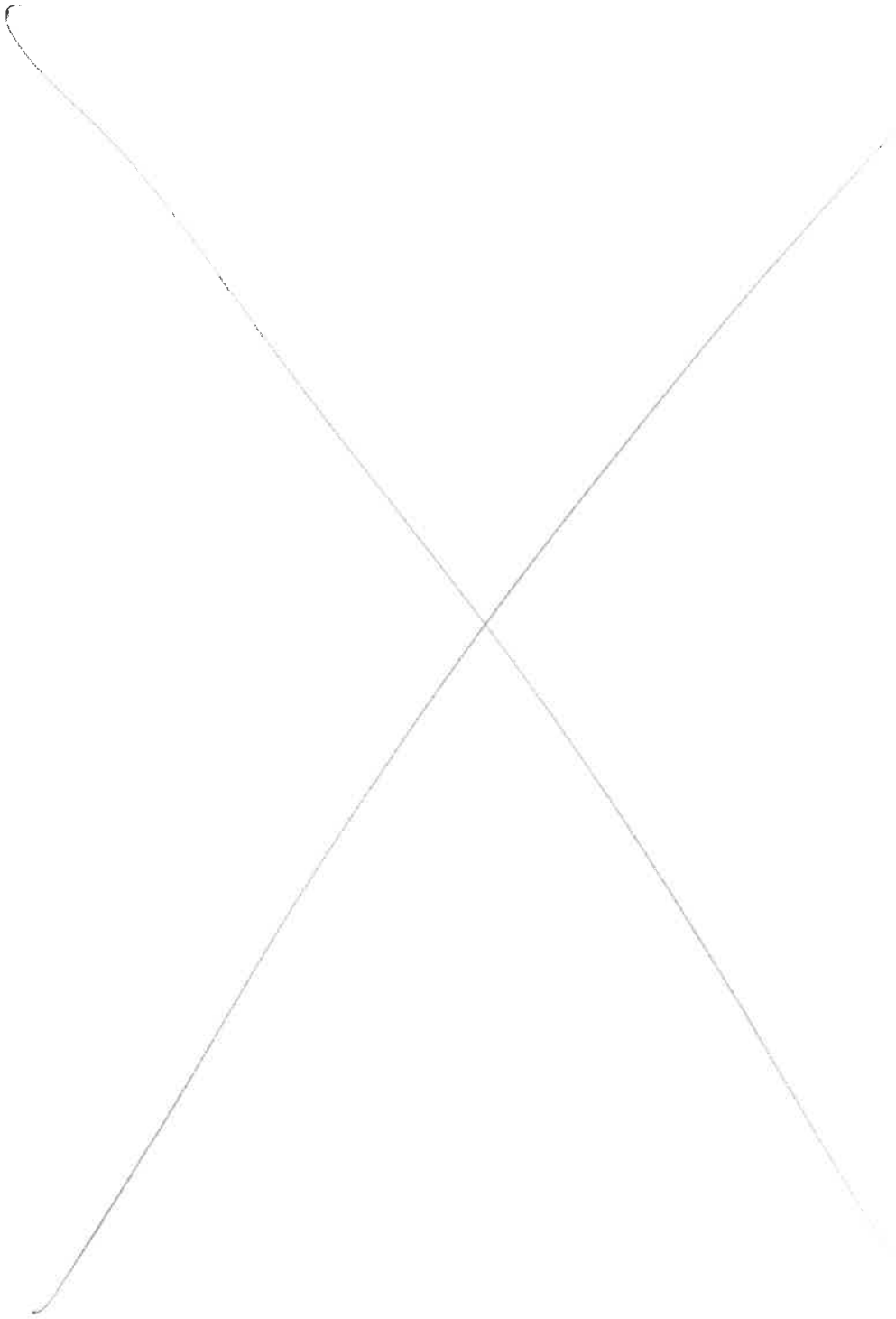
*Mário Artur Correia Lopes*  
O Administrador,  
Mário Artur Correia Lopes

The top right corner of the page contains several handwritten signatures in black ink. Below these signatures is the logo for 'Águas do Interior Norte', which consists of the word 'Águas' in a stylized blue font with a wave-like underline, and 'do interior norte' in a smaller, plain blue font underneath. To the right of the logo is another handwritten signature in blue ink.

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2020.

Amir

~~Amir~~







## Currículos

*Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (Presidente do Conselho de Administração)*



## NOTA CURRICULAR

**Carlos Manuel Gomes Matos da Silva**

Data de Nascimento: 22/03/1965

### Habilitações Académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) em 1993 com a classificação final de 14,00 valores.

Curso de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Florestais pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) no ano de 2002 / 2003 com a classificação final de 14,32 valores.

Mestrado em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) em 2011 com a classificação final de 15,00 valores.

### Funções Atuais:

Atualmente desempenha as funções de Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Vila Real, tempo sido eleito em 2013, com tutela dos pelouros da Segurança e Proteção Civil, Desenvolvimento Rural e Florestas, Espaços Verdes e Resíduos Urbanos e é Presidente do Conselho de Administração da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. (AdIN).

### Exercício de cargos dirigentes ou funções de relevante interesse público

- Em 14 de Maio de 1997 foi nomeado Responsável da Divisão de Proteção e Conservação Florestal da Direção de Serviços das Florestas, por despacho (nº 15/97) do Sr. Diretor Regional de Agricultura da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes.
- Em 27/11/1998 tomou posse na categoria de Técnico Superior de 2ª Classe da Carreira de Engenheiro do quadro da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, com efeitos a 01.09.1992, em consequência do processo resultante da aplicação do Dec-Lei nº 81-A (Despacho nº 20818/98, de 27/11).
- Em 19 de Março de 1999 foi nomeado Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão de Proteção e Conservação Florestal da Direção de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, conforme Despacho nº 8913/99, de 1999/05/05 do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural publicado na II Série do DR de 1999/05/05.
- Em 19 de Setembro de 1999 é prorrogado o prazo da chefia de Divisão em regime de substituição da Divisão de Proteção e Conservação Florestal da Direção de Serviços das Florestas da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, conforme Despacho nº 21033/99 de 1999/11/05 do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural publicado na II Série do DR de 1999/11/05.
- Em 29/11/1999 foi nomeado, mediante concurso, em Comissão de Serviço, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Proteção e Conservação Florestal da Direção de Serviços das

## NOTA CURRICULAR



Florestas da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, conforme Despacho nº 69/2000 do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural publicado na II Série do DR de 2000/01/04.

- Nomeado “Coordenador Regional de Trás-os-Montes da Estrutura de Coordenação do Programa de Sapadores Florestais” de acordo com o Despacho nº 1974/2001, de 31 de janeiro de 2001 do Sr. Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural publicado na II Série do DR da mesma data.

- Em 13/03/2001 tomou posse na categoria de Técnico Superior de 1ª Classe da Carreira de Engenheiro do quadro da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, conforme despacho nº 4952/2001, de 2001/03/12 do Sr. DR da DRATM.

2002

- De 30/11/2002 a 29/05/2003 exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Proteção e Conservação Florestal da DRATM em regime de gestão corrente.

- Através do Despacho Conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas de 27.04.2004, nomeado Coordenador do Centro de Prevenção e Detecção (CPD) de Incêndios Florestais do distrito de Vila Real.

- Em 10/01/2006 foi nomeado, mediante concurso, em Comissão de Serviço, para o cargo de Chefe de Divisão do Núcleo Florestal do Barroso e Padrela da Circunscrição Florestal do Norte da Direção Geral dos Recursos Florestais, conforme Despacho nº 2220/2006 do Sr. Diretor Geral dos Recursos Florestais, publicado na II Série do DR de 2006/01/27.

- Em 15/03/2006 foi nomeado, em Comissão de Serviço, por um período de três anos, Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, conforme Despacho nº 9858/2006, de 05.05.2006 do Sr. Presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.

- Em 24/04/2007 através do Despacho nº 15.242/2007, de 12 de julho (II Série), do Sr. Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, foi nomeado, em Comissão de Serviço, por um período de três anos, Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

- Em 31.01.2008, através do Louvor nº 285/2008, de 02 de abril de 2008 (II Série), é louvado pelo Sr. Secretário de Estado da Proteção Civil.

- Em 16.10.2009, através do Louvor nº 921/2009, de 30 de outubro de 2009 (II Série), é louvado pelo Sr. Secretário de Estado da Proteção Civil.

- Em 19.03.2010, através do Despacho nº 4944/2010, de 19 de março (II Série, nº 55), é renovada, por um período de três anos, a Comissão de Serviço de Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

- Em consequência de Eleições Autárquicas, é eleito Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Vila Real, cargo que ainda desempenha.



## NOTA CURRICULAR



- Em 15.11.2013, é designado Presidente da Assembleia Geral da Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real (EMARVR).
- Em 21.09.2015, é eleito para o triénio 2015-2017, em representação da Associação de Municípios do Vale do Douro Norte (AMVDN), vogal do Conselho de Administração da Resinorte – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A..
- Em 2017 é eleito Presidente do Conselho de Administração da Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real (EMARVR).
- Em novembro de 2019 é eleito Presidente do Conselho de Administração da Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A. (AdIN).

Vila Real, 2021.03.17

*José Manuel Gonçalves (Vogal do Conselho de Administração)*



*[Handwritten signatures in black and blue ink]*

# José Gonçalves

---

## Identificação

**Nome:** José Manuel Gonçalves

**C.C.** 9835770 emitido em 02-03-00 – Vila Real

**Estado Civil:** Casado

**Data de Nascimento:** 07/10/72

**Filiação:** Simão Gonçalves

Maria da Conceição

**Morada:** Rua do Souto

5050-271 Peso da Régua

**Telemóvel:** 917 533 313

## Habilitações

### Académicas

Licenciatura em Educação Física e Desporto (Universidade de Trás - os - Montes e Alto Douro).

Pós-graduação em Gestão Desportiva, pela F.C.D.E.F. – Porto.

Licenciatura em Economia (Universidade de Trás - os - Montes e Alto Douro).

## Formações

### Complementares

Formulação por Objetivos – 21 horas

A Nova Lei de Finanças Locais e o POCAL – 30 horas

A Nova Lei de Finanças Locais, o POCAL e a Consolidação de Contas – 30 horas

A Nova Lei de Finanças Locais, o Sistema de Controlo Interno e a Auditoria – 30 horas

A Nova Lei de Finanças Locais e o novo Código de Contratação pública – 30 horas

Análise e Interpretação de Informações Financeiras no âmbito do POCAL – 30 horas

Atualização fiscal – A Inversão do Sujeito Passivo de IVA

## Curriculum Vitae

A Nova Lei de Finanças Locais e o novo regime de taxas das Autarquias Locais – 30 horas

Código do Procedimento Administrativo – 14 horas

Finanças Locais e Planeamento de Atividades – 14 horas

Gestão Autárquica e o Regime do Setor Empresarial Local – 30 horas

### *Atividade Profissional*

**1990/91** - Docente na Escola Preparatória do Peso da Régua

**1993/94** - Docente na Escola C + S do Pinhão, onde foi representante de Grupo e Diretor de Turma.

**1994/95** - Docente na Escola Secundária de Latino Coelho - Lamego

**1995/96** - Docente na Escola Secundária da Sé - Lamego.

**1996/97** - Coordenador Português em Espanha, nos Campos de Férias Espanha/ Portugal - Ministério da Educação.

**1996/05** - Docente na Escola EB 2,3/S Abel Botelho – Tabuaço, tendo sido representante de Grupo e Coordenador do Desporto Escolar, Orientador de estágios, Vice Presidente da assembleia de Escolas.

**1998/2005** - Sócio Gerente da Empresa Naturímont, Desporto Aventura e Turismo, Lda. Empresa especializada na promoção, organização, gestão de eventos turísticos e equipamentos desportivos.

**1998/2001** – Gestão do Parque de Campismo da Serra das Meadas – Lamego.

**1999/2005** – Gestão do Complexo Municipal de Piscinas, da Cidade de Lamego – Naturímont, Desporto, Aventura e Turismo Lda.

**2002/04** - Docente na Escola Superior de Educação de Viseu – Pólo Educacional de Lamego, nos Complemento de Formação de Animação Sócio-Cultural, a lecionar o Bloco de Gestão de Recursos Humanos e Materiais.

**2002** – Membro da Comissão Executiva dos X Jogos Nacionais dos Salesianos, a realizar em Poiães.

**2001/2005** – Deputado na Assembleia Municipal do Peso da Régua.




**Curriculum Vitae**

**2005/2017** – Vice-Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, com competências delegadas na área financeira, contabilística, educação, juventude e desporto.

**2005/2017** – Representante Municipal no conselho geral do agrupamento de escolas João de Araújo Correia

**2005/2017** – Representante Municipal no Conselho Geral da Escola Profissional do Rodo

**2017/2021** – Presidente Câmara Municipal do Peso da Régua

**2018/2021** – Vogal do Conselho diretivo da Fundação Museu do Douro

**2019/2021** – Vogal do Conselho de Administração da Empresa de Águas do Interior Norte – AdIn

**2021** – Presidência da Associação de Municípios Vale Douro Norte

**2021/2025** – Membro efetivo no Congresso das Autoridades Locais e Regionais Europeu, órgão do Conselho da Europa.



*Mário Artur Correia Lopes (Vogal do Conselho de Administração)*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mário Artur Correia Lopes', is written vertically on the right side of the page.

A handwritten signature in blue ink is written vertically on the right side of the page, below the black signature.

**Mário Artur Correia Lopes**

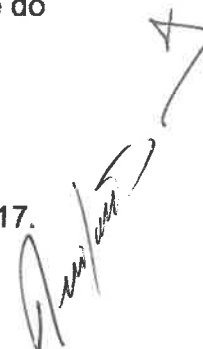
Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Exerceu funções de responsável administrativo e financeiro em várias empresas da região, com ênfase na fileira do vinho e da vinha.

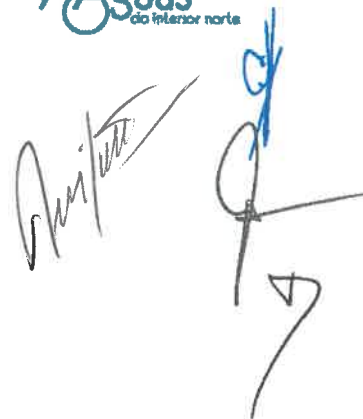
Foi Vereador da Câmara Municipal de Murça, entre 2002 e 2006.

Diretor Geral da Adega Cooperativa de Murça, entre 2006 e 2017.

Exerce o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Murça desde 2017.




*Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo (Revisor Oficial de Contas)*





## Fernando Virgílio Cabral da Cruz Macedo

Nacionalidade: Portuguesa

 (+351) 966800895

 Data de nascimento: 28/12/1965

 Endereço de email: [virgiliomacedo.roc@sapo.pt](mailto:virgiliomacedo.roc@sapo.pt) Endereço: Rua Helena Vieira da Silva, 374 Ent. 8 - 2º Dtº, 4450-590 Leça da Palmeira (Portugal)

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

#### **Assistente da cadeira de Contabilidade e Análise Financeira**

*Instituto de Contabilidade e Administração do Porto* [ 01/10/1990 – 30/09/1991 ]

**Monitor do Seminário sobre Contabilidade Bancária organizado no âmbito da disciplina de “Introdução à Contabilidade Geral e à Análise Financeira”, no curso de formação profissional “Detecção e Desenvolvimento de Potencial” destinado a técnicos do Ban Espaço Atlântico - Formação Financeira S.A. [ 01/12/1992 – 31/12/1992 ]**

**Monitor da disciplina de “Informática Aplicada às Instituições Financeiras”, no curso de formação profissional “D.D.P.-Avançado” destinado a técnicos do Banco Português do Atlântico**

*Espaço Atlântico - Formação Financeira, S.A.* [ 01/05/1995 – 31/12/1995 ]

#### **Monitor do curso “Programa Integrado de Auditoria”**

*Associação Industrial Portuense* [ 01/09/2000 – 30/11/2000 ]

#### **Assistente da cadeira de “Contabilidade Avançada”**

*Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto* [ 01/10/1998 – 30/09/2001 ]

**Monitor do curso “Programa Integrado de Auditoria” Associação Empresarial de Portugal** [ 01/04/2004 – 30/06/2004 ]

#### **Monitor do curso de “Auditoria Interna”**

*Hidro-Eléctrica de Cahora-Bassa* [ 01/11/2011 – 15/11/2011 ] Endereço: Maputo

(Moçambique)

#### **Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

[ 20/06/2011 – 29/09/2013 ]

#### **Membro do Grupo de Trabalho - Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria**

[ 30/09/2013 – 22/10/2015 ]

**Vice Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública**

[ 30/09/2013 – 22/10/2015 ]

**Secretário de Estado Adjunto do Ministério da Administração Interna**

*XX Governo Constitucional* [ 30/10/2015 – 26/11/2015 ]

**Vice Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas**

[ 26/11/2015 – Atual ]

**Professor Adjunto de Auditoria Financeira**

*Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto* [ 16/10/2008 – Atual ]

**Revisor Oficial de Contas**

[ 01/10/1996 – Atual ]

**Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**

[ 07/01/2021 – Atual ]

**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

---

**Licenciatura em Economia**

*Faculdade de Economia do Porto* [ Atual ]

Nível no QEQ: Nível 6 QRQ

**M.B.A. Executivo em Comércio Internacional**

*Instituto Empresarial Português* [ Atual ]

**Mestrado em Contabilidade e Administração (Parte escolar)**

*Universidade do Minho* [ Atual ]

Nível no QEQ: Nível 7 QRQ

**Revisor Oficial de Contas**

[ Atual ]

**Professor Adjunto de Auditoria Financeira**

*Instituto Superior de Contabilidade e Administração* [ Atual ]

Endereço: Porto

**Immersion Program for International Executives**

Endereço: São Francisco, Silicon Valley



## Protocolo

*para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes*

Entre:

a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa colectiva n.º 508 779 200, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Carlos Silva Santiago, adiante designada por CIMDOURO;

o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa colectiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Rodrigues Paredes;

o MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa colectiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca;

o MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa colectiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, pessoa colectiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria do Céu Quintas;

o MUNICÍPIO DE LAMEGO, pessoa colectiva n.º 506 572 218, com sede na Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Mendes Moura;

o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa colectiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Monteiro Pereira;

o MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa colectiva n.º 506 664 686, com sede no Largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Eduardo Lopes Ferreira;

o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa colectiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário Artur Correia Lopes;

o MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa colectiva n.º 506 651 541, com sede no Largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Carlos Esteves de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa colectiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa colectiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Alves Carvas;

o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa colectiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Reguengo Machado;



o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa colectiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Cordeiro;

o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa colectiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;

o MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa colectiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa colectiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;

o MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa colectiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa colectiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gustavo de Sousa Duarte;

o MUNICIPIO DE VILA REAL, pessoa colectiva n.º 506 359 670, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a ADIN – ÁGUAS DO INTERIOR NORTE, E.I.M., S.A., pessoa colectiva n.º 515 684 473, com sede na Av.ª Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Manuel Gomes Matos da Silva;

a VILA REAL SOCIAL E.M., S.A., pessoa colectiva n.º 506 376 745, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 34, em Vila Real, representada pelo Presidente Executivo, Domingos Madeira Pinto;

a FREGUESIA DO PINHÃO, pessoa coletiva n.º 501 131 833 com sede na Rua António Manuel Saraiva, 57, - Pinhão - Alijó, representada por Sandra Maria Pinto Magalhães Pereira Moutinho, Presidente da Junta de Freguesia;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as suas instalações, para os anos de 2022 e 2023;
- Pretendem ainda a aquisição de Gás Natural a granel para as suas instalações, também para os anos de 2022 e 2023;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;

- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;
- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica e gás natural a granel;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### *Objeto*

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a ADIN – Águas do Interior Norte, E.I.M., S.A., a Vila Real Social E.M, S.A., a Junta de Freguesia do Pinhão e a CIMDOURO, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e de Gás Natural a granel, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2022/2023”, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 20.º n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### **Cláusula 2.ª**

##### *Realização de Despesa e Repartição de Custos*

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.

#### **Cláusula 3.ª**

##### *Vigência do Agrupamento*

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### *Representante do Agrupamento*

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### *Obrigações das Partes*

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### *Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos*

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### *Repartição do Preço da Aquisição*

1. O preço da aquisição da energia elétrica e de gás natural a granel será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### *Nomeação do Mandatário do Agrupamento*

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### *Aceitação do Mandatário do Agrupamento*

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

**Cláusula 10.ª**  
*Mandato*

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente

**Cláusula 11.ª**  
*Disposições Finais*

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por ...(...) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Vila Real, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Comunidade Intermunicipal do Douro	Município de Alijó
<i>Carlos Silva Santiago</i>	<i>José Rodrigues Paredes</i>
Município de Armamar	Município de Carraceda de Ansiães
<i>João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca</i>	<i>João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves</i>
Município de Freixo de Espada à Cinta	Município de Lamego
<i>Maria do Céu Quintas</i>	<i>Ángelo Mendes Moura</i>
Município de Mesão Frio	Município de Moimenta da Beira
<i>Alberto Monteiro Pereira</i>	<i>José Eduardo Lopes Ferreira</i>
Município de Murça	Município de Penedono
<i>Mário Artur Correia Lopes</i>	<i>António Carlos Esteves de Carvalho</i>

Município de Peso da Régua

*José Manuel Gonçalves*

Município de Santa Marta de Penaguião

*Luis Reguengo Machado*

Município de Sernancelhe

*Carlos Silva Santiago*

Município de Tarouca

*Valdemar de Carvalho Pereira*

Município de Vila Nova de Foz Côa

*Gustavo de Sousa Duarte*

ADIN – E.I.M., S.A.

*Carlos Manuel Gomes Matos da Silva*

Freguesia do Pinhão

*Sandra Maria Pinto M. Pereira Moutinho*

Município de Sabrosa

*Domingos Manuel Alves Carvas*

Município de São João da Pesqueira

*Manuel António Cordeiro*

Município de Tabuaço

*Carlos André Teles Paulo de Carvalho*

Município de Torre de Moncorvo

*Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves*

Município de Vila Real

*Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*

VILA REAL SOCIAL E.M., S.A.

*Domingos Madeira Pinto*

CONCURSO FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA 2022-2023 - CIMDOURO  
MUNICÍPIO DE VILA REAL - NIF: 506 359 670

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (KW; KVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
<b>INSTALAÇÕES MT – Média Tensão</b>					
PT0002000070180051EQ	Bairro Norad - Fraga Almotolia, VILA REAL, 5000-061	Edifício - Serviços	45,83	Tetra-Horário	Diário
PT0002000070180506LB	Monte da Forca - Parada de Cunhos, VILA REAL, 5000	Edifício - Campo de jogos	49,58	Tetra-Horário	Diário
PT0002000103249474RQ	Rua Maderne Brouillard, VILA REAL, 5000-573	Edifício - Biblioteca	116,25	Tetra-Horário	Diário
PT0002000116567527EB	Rua Diogo Dias Ferreira, VILA REAL, 5000-559	Edifício - Museu	116,25	Tetra-Horário	Diário
Sem CPE	Centro Escolar de Lordelo (antiga Escola de Enfermagem)	Edifício	116,25	Tetra-Horário	Diário
Sem CPE	Centro de Protecção Civil	Edifício	186,00	Tetra-Horário	Diário
PT0002000100478624AE	Alameda de Grasse, VILA REAL, 5000-703	Edifício - Eventos	465,00	Tetra-Horário	Diário
<b>Tensão Especial</b>					
PT0002000073578283LK	Praça N. Sra. Conceição, VILA REAL, 5000-436	Edifício - Fontes decorativas	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000120986784EW	Rua de São Tiago, Andréas, 5000-033	Edifício - Escola	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT00020000701809495V	Av Carvalho Araújo, VILA REAL, 5000-000	Edifício - Escola	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000115201072CD	Bairro Francisco Sá Carneiro, VILA REAL, 5000-584	Edifício - Escola	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000081851954RV	Queilha Codeçais, VILA REAL, 5000	Edifício - Utilização desconhecida	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000105239963HQ	Rua Dr. Augusto Rua, VILA REAL, 5000-575	Edifício - Serviços	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000115898774HY	Av Carvalho Araújo, 5000-657 VILA REAL, 5000-657	Edifício - Fontes decorativas	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000117317155RT	Av. Carvalho Araújo, 5000-657 VILA REAL, 5000-657	Edifício - Fontes decorativas	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000113742977NE	Rua da Fonte Nova, Vila Real, 5000-000	Edifício - Escola	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000108176418VS	Largo do Piolelo, 5000-596 VILA REAL, 5000-596	Edifício - Fontes decorativas	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000070180825XP	Queilha Codeçais, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Piscina	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000070181021HC	Rua Dr. Manuel Cardona, Vila Real, Vila Real	Edifício - Habitação	41,41	Tetra-Horário	Diário
PT0002000123420164HM	Queilha Codeçais, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Piscina	43,00	Tetra-Horário	Diário
PT0002000118030537JZ	Lugar Moucos 9856, 5000-367 Vila Real/ Moucos, 5000-367	Edifício - Escola	44,00	Tetra-Horário	Diário
PT0002000104508306QN	Rua S. Dinis, VILA REAL, 5000-521	Edifício - Museu	46,00	Tetra-Horário	Diário
PT0002000113986946VF	Qta. Do Seixo, VILA REAL, 5000-000	Edifício - Gimnodesportivo	90,00	Tetra-Horário	Diário
PT0002000071201789XW	Av. Carvalho Araújo, VILA REAL, 5000-657	Edifício - Serviços	145,00	Tetra-Horário	Diário
Sem CPE	Loja do Cidadão	Edifício	150,00	Tetra-Horário	Diário
<b>INSTALAÇÕES BTN (Normais) - Baixa Tensão Normal</b>					
PT0002000077512853ZG	RUA LEVADA, VILA REAL, 5000-061	Edifício - Semáforo	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000121433974FA	Rua Rodrigo Álvares, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000107498961AT	RUA DA TELHEIRA 24 CAVE TELHEIRA, 24, VILA REAL, 5000-471	Edifício - Escola	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000071603835XP	RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, VILA REAL, 5000-105	Edifício - Semáforo	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000071603697GP	RUA ESTRADA NACIONAL 313 SEMAFO VILA NOVA BAIXO, 5000-105 VILA REAL, 5000-105	Edifício - Semáforo	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000121433985FZ	Av. Almeida Lucena, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000122717469JY	Lugar de Mateus, Estrada Nacional 322, Mateus	Edifício - Semáforo	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000128426522QE	Av. Aureliano Barrijas, Vila Real, Vila Real	Edifício - Semáforo	1,15	Simple	Sem Ciclo
PT0002000120077258ZB	Lugar de Quintã, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000082011229AV	Rua 31 de Janeiro, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT000200003534679NW	RUA DO CALVÁRIO ESCOLA, MONDROES, 5000	Edifício - Escola	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000121433861WM	Rua Camilo Castelo Branco, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035367082EP	LUGR TRAS VALE ESCOLA POUSADA, CAMPEA, 5000	Edifício - Escola	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035383123YH	RUA S DINIS, VILA REAL, 5000-521	Edifício - Equipamentos religiosos	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000069637928GA	RUA S DINIS CAPELA, VILA REAL, 5000-521	Edifício - Equipamentos religiosos	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000115847233PP	RUA D P CASTRO, VILA REAL, 5000-669	Edifício - Semáforo	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035318937EW	RUA D.ANTONIO V.FONSECA, 6, VILA REAL, 5000-539	Edifício - Instalações Sanitárias/Balneá	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035346912LD	LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035416229CG	RUA CANDIDO REIS, VILA REAL, 5000-638	Edifício - Instalações Sanitárias/Balneá	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000077117868KK	QNTA TENARIA SEIXO, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Instalações Sanitárias/Balneá	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000082011344PV	Rua Dr. Roque da Silveira, 139, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035367071KC	LUGR CARQUEJAL ESCOLA POUSADA, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	Edifício - Escola	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035363181JV	LUGR VENDAS CIMA ESCOLA VENDAS, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	Edifício - Escola	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000104814224TF	AV 1 MAIO, VILA REAL, 5000-651	Edifício - Semáforo	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000082011069LH	Rua do Rossio, Vila Real	Edifício - Utilização desconhecida	3,45	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035385211MJ	LUGR VILA MEA ESCOLA, 5000 SAO TOME DO CA, 5000	Edifício - Escola	5,75	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035363192ZM	LUGR VENDAS BAIXO ESCOLA VENDAS, 5000 CAMPEA, 5000, Campeã	Edifício - Escola	5,75	Simple	Sem Ciclo
PT0002000114401351WK	RUA MIGUEL TORGA, VILA REAL, 5000-524	Edifício - Painéis Info/Publicitários	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000083495466CH	GAVE SERPA PINTO, T.SOUSA 01 E05 VILA REAL 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Administrativo	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035362314ER	Rua Adelino Samardã, 10, Bloco B, entrada 10, Vila Real	Edifício - Habitação	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000068760621VP	LUGR QUINTELA 9059 TORRE, 5000-772 VILA REAL, QUINTELA, 5000-772	Edifício - Turismo	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035335058XT	RUA MEIO ESCOLA, VILA REAL, 5000-210, Lordelo	Edifício - Escola	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000108500317RM	LUGR FERREIROS OB FERREIROS, VILA REAL, 5000	Edifício - Iluminação decorativa	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035396116LQ	BAIRRO SANTA MARIA, VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035354577FS	LUGR PARADA DE CUNHOS, VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000079685135TM	RUA D.ANTONIO V.FONSECA POLIVA, VILA REAL, 5000-539	Edifício - Gimnodesportivo	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035384206FC	LUGR VILARINHO SAMARDA, VILARINHO SAMARDA, 5000	Edifício - Escola	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035405778WH	Bairro Francisco Sá Carneiro, Loja 6, Bloco M, Vila Real	Edifício - Ação Social	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000117228647QL	Lugar Moínhos Parque Corjo 9997, Vila Real, 5000-261	Edifício - Sistemas de rega	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035346923LC	LUGR VILA MARIM, VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000125470579KQ	Rua da Telheira, Bairro da Telheira, Vila Real, Parada de Cunhos	Edifício - Gimnodesportivo	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000102637068DP	LUGR LOMBA, 08, LAMAS DE OLO, 5000	Edifício - Serviços	6,90	Simple	Sem Ciclo
Sem CPE	Edifício de apoio às Hortas Urbanas	Edifício	6,90	Simple	Sem Ciclo
PT0002000106036092HT	URB DA QNTA DA LEVADA, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Sistemas de rega	10,35	Tri-Horário	Diário
PT000200003534668BZ	RUA DO CALVÁRIO ESCOLA, MONDROES, 5000, Mondrões	Edifício - Escola	10,35	Simple	Sem Ciclo
PT0002000115834978GN	LUGR MATEUS OBRAS MATEUS, 5000-728 VILA REAL, 5000-728	Edifício - Cantina	10,35	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035429565WT	LUGR AVENIDA, VILA REAL, 5000-210, LORDELO	Edifício - Escola	10,35	Simple	Sem Ciclo
PT0002000112462712DY	LUGR PARQUE DO CORGO, VILA REAL, 5000	Edifício - Serviços	10,35	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035431745GH	LUGR GUILHERME ESCOLA FERREIROS, 5000 VILA REAL, 5000, Ferreiros	Edifício - Escola	13,80	Tri-Horário	Diário
PT0002000035404046LB	LUGR AGAREZ ESCOLA AGAREZ, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	13,80	Simple	Sem Ciclo
PT0002000104359607ZP	BAIRRO S VICENTE DE PAULO, VILA REAL, 5000-406	Edifício - Escola	13,80	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035446427EA	ESTR MUNICIPAL 1221, ADOUFE, 5000-022, Adoufe	Edifício - Escola	13,80	Simple	Sem Ciclo
Sem CPE	Elevador do Bairro dos Ferreiros/Ponte	Edifício	13,80	Simple	Sem Ciclo
PT000200003535069XB	RUA MEIO ESCOLA, VILA REAL, 5000-210, Lordelo	Edifício - Escola	17,25	Simple	Sem Ciclo
PT0002000075348269VL	LUGR CAMPO AVIACAO B AGUA VILA NOVA CIMA, VILA REAL, 5000	Edifício - ETA/ETAR	17,25	Simple	Sem Ciclo
PT0002000073075651QP	RUA PADRE M T BORGES, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Gimnodesportivo	17,25	Simple	Sem Ciclo
PT0002000120189494HF	Polidesportivo Semi-coberto da Araucária, Vila Real	Edifício - Gimnodesportivo	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035384183YC	RUA ESCOLA ESCOLA TORNEIROS, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Escola	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000119892042BZ	Av. Carvalho Araújo, 94, Vila Real	Edifício - Turismo	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035410071MX	LUGR ARRABAES ESCOLA ARRABAES, 5000 TORGUEDA, 5000, Torjueda	Edifício - Escola	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT000200008248637WD	RUA SANTA SOFIA, 64, VILA REAL, 5000-680	Edifício - Mercado	20,70	Tri-Horário	Diário
PT0002000117046136QJ	LARG SANTA IRIA, VILA REAL, 5000	Edifício - Equipamentos religiosos	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000103906475TE	LUGR PARQUE DO CORGO BALNE, VILA REAL, 5000	Edifício - Instalações Sanitárias/Balneá	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000108544411DP	LUGR PARQUE DO CORGO BOMBA VILA REAL, 5000 VILA REAL, 5000	Edifício - Sistemas de rega	20,70	Tri-Horário	Semanal



CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW; kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CÍCLO
<b>INSTALAÇÕES BTN (Normais) - Baixa Tensão Normal (Cont.)</b>					
PT000200010348238CL	LUGR PORTELA PORTELA, VILA REAL, 5000-101, Portela	Edifício - Escola	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000080101513WZ	Queilha de Codessos Parque de Diversão Radical, Vila Real, 5000	Edifício - Utilização desconhecida	20,70	Simple	Sem Ciclo
Sem CPE	Elevadores Rampa do Calvário/Av. Almeida Lucena	Edifício	20,70	Simple	Sem Ciclo
PT0002000035479999DH	LUGR INSUA, VILA REAL, 5000	Edifício - Sistemas de reja	27,60	Tri-Horário	Diário
PT0002000114995534FE	AVENIDA DA NORUEGA, 9899, VILA REAL, 5000-000, LORDELO	Edifício - Mercado	27,60	Tri-Horário	Diário
PT0002000035507816TM	LUGR JARDIM DA CARREIRA JARDIM, VILA REAL, 5000	Edifício - Utilização desconhecida	27,60	Tri-Horário	Semanal
Sem CPE	Furo Hertziano para Abastecimento de Água Reja Relvado Campo Monte da Forca	Edifício	27,60	Tri-Horário	Diário
PT0002000035298152SD	RUA ROSSIO, 62, VILA REAL, 5000-620	Edifício - Museu	34,50	Tri-Horário	Diário
PT0002000117687288QV	Rua Fonte Nova 9922, Vila Real, 5000-540	Edifício - Gimnadesportivo	34,50	Tri-Horário	Diário
PT0002000035376857XP	BAIRRO S VICENTE DE PAULO 9401, VILA REAL, 5000-406	Edifício - Escola	34,50	Tri-Horário	Diário
PT0002000035306639QD	RUA STUART CARVALHAIS, VILA REAL, 5000-444	Edifício - Escola	34,50	Tri-Horário	Diário
PT0002000035429406HW	Rua do Corjo 9004, Vila Real, 5000-632	Edifício - Escola	41,40	Tri-Horário	Diário
PT0002000113622016CH	RUA D.JOSÉ COR.LACERDA OBRAS, VILA REAL, 5000-440	Edifício - Obras	41,40	Tri-Horário	Diário
PT0002000071591547MW	PRC DA GALIZA, VILA REAL, 5000-000	Edifício - Fontes decorativas	41,40	Tri-Horário	Diário
PT0002000035396105LM	RUA LEVADA ESCOLA FLORES, 5000-061 VILA REAL, 5000-061	Edifício - Escola	41,40	Tri-Horário	Diário
PT0002000071318511RE	ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM, 158, CONSTANTIM VRL, 5000-082	Edifício - Utilização desconhecida	41,40	Tri-Horário	Diário
PT0002000115254006KC	RUA CORGO, VILA REAL, 5000-632	Edifício - Administrativo	41,40	Tri-Horário	Diário
Sem CPE	Quadro Eléctrico Avenida Carvalho Araújo	Edifício	41,40	Tri-Horário	Diário
<b>INSTALAÇÕES BTN (Iluminação Pública) - Baixa Tensão Normal</b>					
PT0002000035508227HW	STIO PT-VILA COVA-VILA COVA I 038 PT IP 5000-761 VILA COVA VILA COVA VRL, Vila Cova	Iluminação pública	0,05	Tri-Horário	Semanal
PT0002000080720658BE	STIO PT-NOGUEIRA-TELHEIRA 266 PT0266 5000-391 NOGUEIRA NOGUEIRA VRL	Iluminação pública	0,06	Tri-Horário	Semanal
PT0002000126771782SV	RUA FEIROS 368 PT IP 5000-325 MONDROES MONDROES, Lugar de Feiões, Mondrões	Iluminação pública	0,08	Tri-Horário	Semanal
PT0002000104322485XP	LUGR MONDROES 299 PT PT0299, 5000-325 MONDRÕES, Mondrões	Iluminação pública	0,22	Tri-Horário	Semanal
PT0002000117372235AH	RUA GUIA - PT367	Iluminação pública	0,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000113029118WZ	LUGR COUTO - PT0260	Iluminação pública	0,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000085079256LM	LUGR SITIO PT-SORDO - PT0264	Iluminação pública	0,29	Tri-Horário	Semanal
PT0002000121075076LC	LUGR POMARELHOS 372 PT IP, PT0372 / 5000-746 TORGUEDA [Torgueda - Pomarelhos (E	Iluminação pública	0,32	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067631787LZ	STIO PT132 TEIXEIRA.XXXIV - PT0132	Iluminação pública	0,38	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067307787PS	STIO PT164 LUGAR BOTELHAS - PT0164	Iluminação pública	0,39	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129688831KE	LUGR COSTINHA, 244 PT, Relvas, Parada de Cunhos	Iluminação pública	0,42	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508694SD	STIO PT-S P T MOTA VRL - PT0167, Vila Real	Iluminação pública	0,46	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581278NF	QNTA DO CAVERNELHO - PT0290	Iluminação pública	0,48	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507257KK	STIO PT-S PED URB MANTAS PT0174 [S. Pedro - Urbanização Mantas I - Vila Real]	Iluminação pública	0,48	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129365378BH	LUGR PORTELA 340 PT IP 5000-101 PORTELA VILA REAL, Portela, Folhadela	Iluminação pública	0,51	Tri-Horário	Semanal
PT0002000116804083AN	LOTM QUARTAS - PT360	Iluminação pública	0,56	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507689VQ	STIO PT-N S C -REIS GOMES - PT0170	Iluminação pública	0,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115035306NG	LUGR MUAS - PT347	Iluminação pública	0,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507849RS	STIO PT-ALMODO I-VRL XVI - PT0032	Iluminação pública	0,63	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508125JS	STIO PT-SEMINARIO XXIII - PT0115	Iluminação pública	0,63	Tri-Horário	Semanal
PT0002000086796808ZD	LUGR SARDOEIRA - PT0275	Iluminação pública	0,64	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508819CL	STIO PT-S DINIS-A TORGO - PT0192	Iluminação pública	0,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115889248HW	LUGR PASSAGEM - PT352	Iluminação pública	0,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508763HD	STIO PT-6 D Q PONCELEAO I - PT0142	Iluminação pública	0,69	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221647ME	STIO PT197 S.DINIS.R.NOVA	Iluminação pública	0,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115565546CW	LUGR ALVITES - PT350	Iluminação pública	0,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507691VH	STIO PT-N S C A ROCADAS - PT0176	Iluminação pública	0,74	Tri-Horário	Semanal
PT0002000118499478RP	LUGR PALA - PT363, Folhadela	Iluminação pública	0,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000104322543NC	QNTA LAMEIRA - PT0297	Iluminação pública	0,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069693077DK	STIO PT231 SC VIA INTERIO - PT0231	Iluminação pública	0,82	Tri-Horário	Semanal
PT0002000132890875EY	Rua do Calvário (Barreirinhos), Pomarelhos, Torgueda	Iluminação pública	0,86	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507975FA	STIO PT-AR III-VRL XXIX - PT0123	Iluminação pública	0,88	Tri-Horário	Semanal
PT0002000117203904ER	AV ENG ELOI RIBEIRO - PT365	Iluminação pública	0,88	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067350514AP	FEIRA P.T.N.153	Iluminação pública	0,91	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066458029TS	STIO PT 168 S.PEDRO-IPPC - PT0168	Iluminação pública	0,93	Tri-Horário	Semanal
PT0002000105623026KZ	MOCAES - PT0310	Iluminação pública	0,93	Tri-Horário	Semanal
PT0002000052069293AX	PT-PAI CURRAO-ERMIDA - PT0212	Iluminação pública	1,03	Tri-Horário	Semanal
PT0002000114904804LG	LUGR REBORDELO - PT344	Iluminação pública	1,07	Tri-Horário	Semanal
PT0002000080212881ZQ	STIO PT-NOGUEIRA-PARAPOMBA - PT0224	Iluminação pública	1,13	Tri-Horário	Semanal
PT0002000200307997NB	Novo Posto de Transformação n.º 381 sito no Lugar do Franjal, Constantim, União das Fr	Iluminação pública	1,15	Tri-Horário	Semanal
PT0002000083987989KL	LUGR LAVERQUEIRA - PT0273	Iluminação pública	1,18	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507769KG	STIO PT-N S C TRASLAR I - PT0185	Iluminação pública	1,30	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507703HF	STIO PT-TORGUEDA-L RENDEI - PT0177	Iluminação pública	1,30	Tri-Horário	Semanal
PT0002000052069908FG	PT-N.S.CONC-R.C.ESPINHO - PT0173	Iluminação pública	1,32	Tri-Horário	Semanal
PT0002000106390632EH	LUGR TORRE - PT0294	Iluminação pública	1,34	Tri-Horário	Semanal
PT0002000085186017ST	QNTA VEIGA - PT0267	Iluminação pública	1,37	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066458554TH	STIO PT 199 URB.JALEMA - PT0199	Iluminação pública	1,39	Tri-Horário	Semanal
PT0002000068036355ZN	STIO PT 214 QTA DA HORTAS - PT0214	Iluminação pública	1,41	Tri-Horário	Semanal
PT0002000073603086VF	STIO PT-NSCONC-P.P.VARZIM - PT0220	Iluminação pública	1,44	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067307743YV	STIO PT 163 QTA.BOTELHAS	Iluminação pública	1,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508535PB	STIO PT-FARELAES-TORG V - PT0042	Iluminação pública	1,47	Tri-Horário	Semanal
PT0002000083690049QK	LUGR OUTEIRO POMBAS - PT0277, Pombas	Iluminação pública	1,48	Tri-Horário	Semanal
PT0002000104322576ZF	BAIR SANTA MARIA - PT0295	Iluminação pública	1,52	Tri-Horário	Semanal
PT0002000114707051TM	QNTA S PEDRO LT - PT338	Iluminação pública	1,59	Tri-Horário	Semanal
PT0002000080943886BN	STIO PT-P.CUNHOS-TELHEIRA - PT0269, Telheira	Iluminação pública	1,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507758CQ	STIO PT-N S C -C MURCA - PT0178	Iluminação pública	1,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129681473RR	RUA CANDORCA 384 PT IP 5000-014 FONTELO ABACAS, Fontelo, Abajas	Iluminação pública	1,74	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507714HH	STIO PT-ARROIOS-ARROIOS I - PT0063	Iluminação pública	1,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000105622216DD	MOCAES - PT0307	Iluminação pública	1,84	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507634SF	STIO PT-MONTES-CAMPEA V - PT0085	Iluminação pública	1,86	Tri-Horário	Semanal
PT0002000114491737EV	LUGR ESTALAGEM - PT315	Iluminação pública	1,87	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508945AF	STIO PT-URBAN MANTAS II - PT0193	Iluminação pública	1,87	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581245XC	LUGR CARVALHINHO - PT0268	Iluminação pública	1,88	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508089NW	STIO PT-A D D V VRL XXVI - PT0119	Iluminação pública	1,90	Tri-Horário	Semanal
PT0002000070363428ZZ	STIO PT234 S.CON.PATRUHLA - PT0234	Iluminação pública	1,92	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507441YK	STIO PT-ARNAL-V MARIIM II - PT0126	Iluminação pública	1,93	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507612ZP	STIO PT-N S C U CARNEIRO - PT0169	Iluminação pública	1,95	Tri-Horário	Semanal
PT0002000104322496XL	LOTM QUINTA DA FONSECA - PT0298	Iluminação pública	1,97	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508661JE	STIO PT-C AVIACAO-FOLH V - PT0029, Folhadela	Iluminação pública	2,02	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066878635WC	STIO PT 213 MOND.RAMALHAO	Iluminação pública	2,04	Tri-Horário	Semanal
PT0002000076298684DM	STIO PT-BORBELA-C.FLORES - PT0250	Iluminação pública	2,04	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507521XD	STIO PT-N S C U TRASLAR III - PT0187	Iluminação pública	2,05	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102670096LP	QNTA SANTA IRIA - PT0280	Iluminação pública	2,10	Tri-Horário	Semanal
PT0002000076628787DN	STIO PT-MATEUS-MANTAS ESC - PT0249	Iluminação pública	2,14	Tri-Horário	Semanal
PT0002000078321234VG	STIO PT- JUSTES -COMBRO - PT0256	Iluminação pública	2,16	Tri-Horário	Semanal
PT0002000068627871HZ	STIO PT182 S.PEDRO-E.TECN	Iluminação pública	2,16	Tri-Horário	Semanal



*Antonio Augusto*

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (KW; KVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
<b>INSTALAÇÕES BTN (Iluminação Pública) - Baixa Tensão Normal (Cont.)</b>					
PT0002000082795694RK	LUGR PT265 N S CONCEICAO	Iluminação pública	2,19	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507964YS	STIO PT-AR IIV VRL XXVII - PT0122	Iluminação pública	2,20	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221738DK	STIO PT 217 TORG.MENESES	Iluminação pública	2,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000109718588TN	LUGR PIPA - PT0327	Iluminação pública	2,26	Tri-Horário	Semanal
PT0002000110493486LV	LUGR VENDAS CIMA 0321 PT 5000-071 VENDAS CAMPEA, Vendas, Campeã	Iluminação pública	2,28	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115826936EC	QNTA SEIXO - PT357	Iluminação pública	2,29	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581289NH	LUGR OLHO MEIRINHO - PT0293	Iluminação pública	2,35	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581291NC	LUGR SENHOR AFLITOS - PT0305	Iluminação pública	2,36	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066071034XH	PT RECT MEROUÇOS 203	Iluminação pública	2,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581234XD	LUGR FEIRA - PT0258	Iluminação pública	2,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000110493533KH	LUGR ROCADAS 329 PT IP 5000-325 MONDROES MONDROES, Roçadas, Mondrões	Iluminação pública	2,53	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102670187TF	LUGR CANO LT - PT0296	Iluminação pública	2,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508752VK	STIO PT-S P -URB SARMENTO - PT0183	Iluminação pública	2,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000116143578NK	LUGR PISCO RAIA - PT356	Iluminação pública	2,61	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112597125BF	LUGR VILARINHO TANHA - PT0335	Iluminação pública	2,61	Tri-Horário	Semanal
PT0002000109713877WQ	LUGR TRAS-OS-SOUTOS-LOTE - PT0323	Iluminação pública	2,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581267BL	LACEIRA - PT0286	Iluminação pública	2,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000117210442FF	CAMP FUTEBOL - PT364	Iluminação pública	2,68	Tri-Horário	Semanal
PT0002000085186039SE	LUGR RIBEIRA - PT0272	Iluminação pública	2,69	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508989MM	STIO PT-S PEDRO-UTAD - PT0097	Iluminação pública	2,69	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507782KV	STIO PT-DORN-LAM D OLO II - PT0084, Lamas de Olo	Iluminação pública	2,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000107832512SM	LUGR CHOES - PT0318	Iluminação pública	2,72	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508329EN	STIO PT-GRANIA-P CUNHOSII - PT0066, Parada de Cunhos	Iluminação pública	2,80	Tri-Horário	Semanal
PT0002000073068678NG	STIO PT MATEUS-REDONDA - PT0230, Redonda	Iluminação pública	2,80	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508546PE	STIO PT-PENA-S M PENIA III - PT0061, Santa Marta de Penaguião	Iluminação pública	2,83	Tri-Horário	Semanal
PT0002000065319012CG	PT-PIOLEDO N.137	Iluminação pública	2,92	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507747CM	STIO PT-COVELO-V SAM III - PT0081	Iluminação pública	2,92	Tri-Horário	Semanal
PT0002000121075203WD	LUGR VAL PT0374 [Lugar do Vale - Borbela, novo Posto de Transformação n.º 374 / Vila R	Iluminação pública	2,94	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507805EV	STIO PT-N S C TRASLAR II - PT0186	Iluminação pública	2,96	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507554BL	STIO PT-MAGAREL-MOUÇOS II - PT0045, Mouços	Iluminação pública	2,98	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507725LY	STIO PT-GINÁSIO-V REAL XX - PT0025	Iluminação pública	3,03	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508615BE	STIO PT-S T CAST-S T CVII - PT0055	Iluminação pública	3,12	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035509004MC	LUGR PT-ANDRAES-PASSAGEM - PT0145	Iluminação pública	3,15	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508581XB	STIO PT-ALFOLOS-NOGUE II - PT0076, Nogueira	Iluminação pública	3,15	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508739VP	STIO PT-TUIZENDES-TORG VI - PT0065	Iluminação pública	3,17	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508672ZX	STIO PT-COELHO-LORDELO III - PT0073, Lordelo	Iluminação pública	3,18	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111934192FA	LUGR ABACAS - PT0331	Iluminação pública	3,20	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508808CP	STIO PT-LOT QT VEIGA - PT0181	Iluminação pública	3,22	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067627338XG	STIO PT 215 CARREIRA LONG	Iluminação pública	3,24	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839205VY	RUA MARECHAL T REBELO - PT0239	Iluminação pública	3,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507508DL	STIO PT-TORGUEDA-TORGUEDA - PT0021	Iluminação pública	3,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507736LV	STIO PT-V ERMIDA-ERMIDA I - PT0043	Iluminação pública	3,26	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067835703FN	STIO PT 216 FOLHAD.CENTRO	Iluminação pública	3,30	Tri-Horário	Semanal
PT0002000076540591SK	STIO PT-N5CON5 - PE CAVALO - PT0247	Iluminação pública	3,33	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507394GC	STIO PT-CALCADA-VRL XXII - PT0103	Iluminação pública	3,39	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507827TQ	STIO PT-TIMPEIRA-VRLIII - PT0003	Iluminação pública	3,42	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507895AS	STIO PT-BUSTELO-FOLHAD I - PT0010, Folhadela	Iluminação pública	3,43	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112705767LC	LUGR PARADA MONTE - PT0334	Iluminação pública	3,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000053094514GY	PT P.CUMH-RAINHA 211	Iluminação pública	3,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000126284751RF	LUGR LUDARES 380 PT IP 5000-751 LUDARES VALE DE NOGUEIRAS, Ludares, Vale de Nogu	Iluminação pública	3,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508887TH	STIO PT-S D -QTA QUINHOS - PT0157	Iluminação pública	3,53	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112597023VC	LUGR FOJO DO LOBO - PT0333	Iluminação pública	3,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102670256AF	QNTA SANTO - PT0288	Iluminação pública	3,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000104322554JP	PONTE - PT0302	Iluminação pública	3,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000108895867HR	QNTA ESPADANAL - PT0309	Iluminação pública	3,57	Tri-Horário	Semanal
PT0002000076751998FN	STIO PT-N.S.C.QNT.ST.JRIA - PT0252	Iluminação pública	3,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000123700526CC	Lugar da Carvalha, São Tomé do Castelo, Novo Posto de Transformação n a 0378/VRL	Iluminação pública	3,67	Tri-Horário	Semanal
PT0002000082774112YJ	RUA PT261 ARAUCARIA DJAL - PT0261	Iluminação pública	3,67	Tri-Horário	Semanal
PT0002000075792252ZB	STIO PT-LORDELO-VALES - PT0237, Vales	Iluminação pública	3,68	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507645SH	STIO PT-RBEL -ADOUFE I - PT0018, Adoufe	Iluminação pública	3,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000078425734YS	STIO PT-NSC-PORTO SEGURO - PT0238	Iluminação pública	3,74	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507931MM	STIO PT-POMARELHOS-TOR IV - PT0114	Iluminação pública	3,74	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507452FD	STIO PT-G SERRA-V MAR III - PT0127	Iluminação pública	3,77	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508251LA	STIO PT-ARAUJ IV VRL XXX - PT0124, Vila Real	Iluminação pública	3,82	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507532XC	STIO PT-DIOGO CAO - PT0015	Iluminação pública	3,90	Tri-Horário	Semanal
PT0002000107832534QG	URB DA QNTA DA LEVADA - PT0271	Iluminação pública	3,97	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112705789CL	LUGR QUINTA - PT0306	Iluminação pública	3,99	Tri-Horário	Semanal
PT0002000116088327WQ	QNTA ALMOR - 339	Iluminação pública	4,01	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508728QC	STIO PT-COTORINHO-CAMP IV - PT0041	Iluminação pública	4,02	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508898RY	STIO PT-N S C -LU BOQUE - PT0194	Iluminação pública	4,05	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067350662DH	STIO PT 209 CRUZ SABROSO	Iluminação pública	4,08	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102144191SK	LOTM LOT ENCOSTA RIO LT - PT0292	Iluminação pública	4,09	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035509015YP	STIO PT-N S C-URB PAULINO - PT0195	Iluminação pública	4,13	Tri-Horário	Semanal
PT0002000065317298ZS	PT-FOLHA.LOT.IIND.210 - PT0210	Iluminação pública	4,18	Tri-Horário	Semanal
PT0002000110839675YX	BAIR SANTA BARBARA - PT0330	Iluminação pública	4,20	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129472755BP	LUGR MONDROES 385 PT PTD 5000-325 MONDROES MONDROES, Mondrões, Mondrões	Iluminação pública	4,21	Tri-Horário	Semanal
PT0002000065318292BC	PT MATEUS-RAIA N.140, Raia	Iluminação pública	4,24	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115817707NZ	LUGR CALES - PT346	Iluminação pública	4,24	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129688498FB	LUGR CAPELA 386 PT 5000-761 MASCOZELO VILA COVA VRL, Mascoseiro, Vila Cova	Iluminação pública	4,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000083805105MP	LUGR SARDOEIRA - PT0274	Iluminação pública	4,29	Tri-Horário	Semanal
PT0002000105772908YM	QNTA VINHA DA REGADA LT - PT0314	Iluminação pública	4,34	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067404806VC	STIO PT 204 ABAC-CALVARIO	Iluminação pública	4,36	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581314JC	LUGR COTO - PT0320	Iluminação pública	4,41	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508785LP	STIO PT-ERMIDA-PENELAS - PT0160, Penelas	Iluminação pública	4,44	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508045XG	STIO PT-RBELVAS-P CUN III - PT0068, Parada de Cunhos	Iluminação pública	4,48	Tri-Horário	Semanal
PT0002000129688033XY	Retá da Portela, Portela, Folhadela	Iluminação pública	4,53	Tri-Horário	Semanal
PT0002000071896426NQ	STIO PT - MOUCOS-BOUCA N. - PT0235, Bouca	Iluminação pública	4,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000082797929FW	LUGR PT278 SANTA CASA - PT0278	Iluminação pública	4,57	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839216VV	QNTA ENTRONCAMENTO LT - PT0281	Iluminação pública	4,58	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507361AX	STIO PT-CARVAS-VALN0G I - PT0048, Valnogueira	Iluminação pública	4,61	Tri-Horário	Semanal
PT00020001181374345F	LUGR DA BOUCA - PT358	Iluminação pública	4,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115817753ZZ	RUA EIDO DA PENIA - PT345, Campeã	Iluminação pública	4,63	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508216VZ	STIO PT-PEREIRO-CAMPEA II - PT0039, Campeã	Iluminação pública	4,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507372AK	STIO PT-T0JAS-MOUÇOS X - PT0125, Mouços	Iluminação pública	4,66	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508821CK	STIO PT-S DINIS-QT SEIXO - PT0172	Iluminação pública	4,68	Tri-Horário	Semanal



CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONT (kW; kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
<b>INSTALAÇÕES BTN (Iluminação Pública) - Baixa Tensão Normal (Cont.)</b>					
PT0002000066281724VM	VALN.ST.MARTA PT 202	Iluminação pública	4,69	Tri-Horário	Semanal
PT000200007896213QW	STIO PT-BORBELA-CARVALHA - PT0259, Carvalha	Iluminação pública	4,72	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508592XE	STIO PT-5 COSME-S T C VI - PT0054	Iluminação pública	4,74	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066458246XW	STIO PT 219 RIBACORGO	Iluminação pública	4,75	Tri-Horário	Semanal
PT0002000066073053YJ	PT S.PEDR-VIALV 175, VilaIva	Iluminação pública	4,77	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615162DB	PT 242 Agregador-Rua Dom Manuel Vieira de Matos, Vila Real	Iluminação pública	4,78	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507565NF	STIO PT-L ARV -VRL XXV - PT0117	Iluminação pública	4,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000080117381WN	STIO PT-GUIAES-PISCINAS - PT0263	Iluminação pública	5,00	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507862WWM	STIO PT-E P S P-MATEUS V - PT0184	Iluminação pública	5,00	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221671FT	STIO PT 223 MAT.ABAMBRES	Iluminação pública	5,06	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112597193ZY	LUGR AVECAOZINHO - PT0336	Iluminação pública	5,08	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067997427RT	STIO PT-L.IND.IV-208-EQ1	Iluminação pública	5,09	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508717QD	STIO PT-SAMARDA-V SAM I - PT0079, Vila Nova de Samardã	Iluminação pública	5,12	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507292TX	STIO PT-TESTEIRA-ADOUFE V - PT0144, Adoufe	Iluminação pública	5,14	Tri-Horário	Semanal
PT0002000068687491BH	STIO PT 218 BORBELA-RELV, Relva	Iluminação pública	5,15	Tri-Horário	Semanal
PT0002000109722787EW	LUGR NO DO IP4 - TORGUEDA - PT0325, Torqueda	Iluminação pública	5,21	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508284CJ	STIO PT-IGREJA-MOUÇOS VII - PT0078, Mouços	Iluminação pública	5,22	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112705871RD	QNTA VEIGA - PT0248	Iluminação pública	5,26	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507986ZF	STIO PT-IGREJA-BORBELA V - PT0150, Borbela	Iluminação pública	5,26	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508502FR	STIO PT-TANHA-NOGUEIRAIH - PT0075, Nogueira	Iluminação pública	5,27	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507315RX	STIO PT-CRUZEI - CONST III - PT0107, Constantim	Iluminação pública	5,34	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508876TF	STIO PT-CONST-LT INDUST I - PT0190	Iluminação pública	5,37	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067997393EN	STIO PT 206 BORBEL-OUTEIR, Outeiro	Iluminação pública	5,39	Tri-Horário	Semanal
PT0002000082795717WK	AV PT270 S DINIS - PT0270	Iluminação pública	5,40	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067038696QR	STIO PT 222 S.DINIS-SEIXO, Seixo	Iluminação pública	5,42	Tri-Horário	Semanal
PT0002000107527211NY	QNTA LAMEIRAO - PT0319	Iluminação pública	5,42	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067835394VW	SANG.(TANQUE)PT N201	Iluminação pública	5,46	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839238HQ	RUA MAO DO HOMEM - PT0284	Iluminação pública	5,46	Tri-Horário	Semanal
PT0002000110493555EV	LUGR FONTEITA - PT0287	Iluminação pública	5,52	Tri-Horário	Semanal
PT0002000117006845XY	ESTR NACIONAL 313-1 - PT361	Iluminação pública	5,56	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581212DX	LUGR AVECAO DO CABO - PT0243	Iluminação pública	5,57	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508832KD	STIO PT-L -URB S LOURENCO - PT0162	Iluminação pública	5,57	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507667QV	STIO PT-HOSPITAL V - PT0014	Iluminação pública	5,60	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507656QY	STIO PT- LOBO-P CUNHOS V - PT0143, Parada de Cunhos	Iluminação pública	5,63	Tri-Horário	Semanal
PT0002000110623998JG	LUGR Balsa - PT	Iluminação pública	5,64	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508273CW	STIO PT-CIGAR -MOUCOS V - PT0057	Iluminação pública	5,65	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507463FC	STIO PT-SIRARELHOS-PENAIV - PT0129	Iluminação pública	5,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035080901RD	STIO PT-BORBELA-SOMATO - PT0149	Iluminação pública	5,66	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508193QZ	STIO PT-C FUTEB -JUSTESII - PT0099, Justes	Iluminação pública	5,68	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507383GD	STIO PT-S M SOCIAIS XXXVI - PT0134	Iluminação pública	5,72	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581303JD	LUGR BOAVISTA - PT0317	Iluminação pública	5,76	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508466MB	STIO PT-LINHARES-S T C I - PT0049	Iluminação pública	5,78	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508262LZ	STIO PT-LAGE-MOUÇOS VI - PT0058, Mouços	Iluminação pública	5,79	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839227HM	QNTA ENTRONCAMENTO LT - PT0282	Iluminação pública	5,80	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508579XD	STIO PT-P D AMIGO-MOU III - PT0046	Iluminação pública	5,85	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111943227PE	LUGR JORJAIS - PT0332	Iluminação pública	5,91	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581256BP	LUGR CAMPO - PT0283	Iluminação pública	5,92	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507348WC	STIO PT-FOZ-S M PENA II - PT0060, Santa Marta de Penaguião	Iluminação pública	6,01	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508956AH	STIO PT-ADOUFE-REG VELHA - PT0200, Reg Velha	Iluminação pública	6,05	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508683ZK	STIO PT-P PEST -VRL XXIII - PT0121	Iluminação pública	6,07	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508103NQ	STIO PT-QUINT-MONDRÕES IV - PT0128, Mondrões	Iluminação pública	6,12	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508091NG	STIO PT-PRADO-BORBELA II - PT0104, Borbela	Iluminação pública	6,17	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507279XC	STIO PT-CONST-LT INDUSTII - PT0191	Iluminação pública	6,19	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131627788YX	PT 371 Agregador-Regia-Douro Park, União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueira	Iluminação pública	6,20	Tri-Horário	Semanal
PT0002000078321267HZ	STIO PT-S.PEDRO-PREGUICA - PT0262	Iluminação pública	6,23	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839249LJ	LUGR S DOMINGOS - PT0311	Iluminação pública	6,25	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508034DQ	STIO PT-QUINTAS-GUIAES II - PT0110, Guiães	Iluminação pública	6,28	Tri-Horário	Semanal
PT0002000115817684BZ	QNTA ABADE - PT355	Iluminação pública	6,30	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507601JC	STIO PT-S MAMEDE-VRL XV - PT0031, Vila Real	Iluminação pública	6,34	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069702365EV	STIO PT 226 MOUCOS-ABOBEL, Aboadela	Iluminação pública	6,38	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508626NX	STIO PT-C S IRIA XVIII - PT0069	Iluminação pública	6,39	Tri-Horário	Semanal
PT0002000112581223DK	RUA MARIA NINHA PROF. - PT0253	Iluminação pública	6,45	Tri-Horário	Semanal
PT0002000105623106WW	RUA FORNO - PT0289	Iluminação pública	6,47	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507337WD	STIO PT-COMENDA-NOGUE IV - PT0146, Nogueira	Iluminação pública	6,50	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508147ZZ	STIO PT-JORJAIS-ANDRAESIV - PT0096	Iluminação pública	6,50	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508182QA	STIO PT-ABAMB -MATEUS II - PT0011, Mateus	Iluminação pública	6,52	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508499YK	STIO PT-V TANHA-ABACASIII - PT0074	Iluminação pública	6,53	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102957895CP	LUGR VIARIZ DA POCA - PT0301	Iluminação pública	6,57	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508238HJ	STIO PT-V CIMA-CAMPEA III - PT0040, Campeã	Iluminação pública	6,62	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508342TW	STIO PT-PONTE-MOUÇOS IX - PT0086, Mouços	Iluminação pública	6,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000074573385EM	STIO PT-MATEUS-V.PAULISTA - PT0245	Iluminação pública	6,71	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131621471FH	PT 303 Agregador-Rua Baden-Powell, Vila Real, Vila Real	Iluminação pública	6,73	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508557DX	STIO PT-C QUEIMADO-VALLII - PT0089	Iluminação pública	6,92	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508012PV	STIO PT-CALVARIO XVII - PT0064	Iluminação pública	6,98	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102144021PN	LUGR SAO CIBRAO - PT0291	Iluminação pública	6,98	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507417MC	STIO PT-S MATEUS-MATEUS I - PT0004, Mateus	Iluminação pública	7,15	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508136ZA	STIO PT-L -PINHAL-LORD I - PT0022, Lordelo	Iluminação pública	7,26	Tri-Horário	Semanal
PT0002000117006867BM	RECINTO SRA DA PENA - PT359	Iluminação pública	7,34	Tri-Horário	Semanal
PT0002000102670303MP	LUGR PAREDES - PT0276	Iluminação pública	7,37	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508843KC	STIO PT-MATEUS-IGREJA - PT0179	Iluminação pública	7,42	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507953YG	STIO PT-ESCARIF-ADOUFE II - PT0017, Adoufe	Iluminação pública	7,44	Tri-Horário	Semanal
PT0002000111839182QY	QUINTA DAS ALMAS - PT0240	Iluminação pública	7,53	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508604BB	STIO PT-FORTUNHO-S T C V - PT0053	Iluminação pública	7,55	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507326RK	STIO PT-COUTO-ADOUFE VI - PT0151, Adoufe	Iluminação pública	7,58	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508854EP	STIO PT-N 155-QT F CHAO I	Iluminação pública	7,61	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508375RN	STIO PT-GALEGOS-VALNOG II - PT0088, Valnogueira	Iluminação pública	7,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615207BX	PT 24 Agregador-Vila Real	Iluminação pública	7,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221272DX	STIO PT 232 ARROIOS-COUTO, Couto	Iluminação pública	7,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000107232336WZ	LUGR VILA COVA - PT0304	Iluminação pública	7,71	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507281EE	STIO PT-S DINIS I-VRL II - PT0002	Iluminação pública	7,73	Tri-Horário	Semanal
PT000200003508991MF	STIO PT-S PEDRO-TOURINHAS - PT0130, Tourinhas	Iluminação pública	7,85	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507439YL	STIO PT-PORTELA-FOLHADELA II 109 PT0109 5000-101 PORTELA VILA REAL, Portela, Foh	Iluminação pública	7,88	Tri-Horário	Semanal
PT0002000073603018ZP	STIO PT-CAMPEA-PEPE - PT0236	Iluminação pública	8,00	Tri-Horário	Semanal
PT0002000109718533KA	LUGR CORT ADRO IGREJA - PT0326	Iluminação pública	8,04	Tri-Horário	Semanal
PT000200003507406MD	STIO PT-FLORES-V REAL XXI - PT0102	Iluminação pública	8,05	Tri-Horário	Semanal

*Handwritten signature and date:*  
 Freitas  
 12/12/2019

CPE	MORADA	DESCRIÇÃO DO LOCAL DO CONSUMO	POT. CONSUMO (kW; kVA)	OPÇÃO TARIFÁRIA	CICLO
<b>INSTALAÇÕES BTN (Iluminação Pública) - Baixa Tensão Normal (Cont.)</b>					
PT0002000035508364RR	STIO PT-L D OLO-L D OLO I - PT0083	Iluminação pública	8,05	Tri-Horário	Semanal
PT0002000067627293PM	STIO PT 158 V.MARIM-QUINT	Iluminação pública	8,13	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507543BP	STIO PT-LUDARES-VALNOG V 094 PT IP 5000-751 LUDARES VALE DE NOGUEIRAS, Ludares	Iluminação pública	8,14	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508637NK	STIO PT-POVO-LORDELO II - PT0072, Lordelo	Iluminação pública	8,24	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508477ME	STIO PT-LEIROS-S T C II - PT0050	Iluminação pública	8,28	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508295KR	STIO PT-SANG MOUCOS VIII - PT0077	Iluminação pública	8,54	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221636MB	STIO PT166 BNU-S.PEDRO II	Iluminação pública	8,55	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615253JX	PT 207 Agregador-Zona Industrial de Constantim, União das Freguesias de Constantim e v	Iluminação pública	8,56	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508409AT	STIO PT-IGREJA-MONDR I - PT0033, Mondrões	Iluminação pública	8,61	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508912RC	STIO PT-FOLHAD-V N CIMA - PT0161, Vila Nova de Cima	Iluminação pública	8,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508568DK	STIO PT-BENAGOURO-V SAMIV - PT0082	Iluminação pública	8,66	Tri-Horário	Semanal
PT0002000114491759TQ	LUGR CHAO DE LAINHAS - PT343	Iluminação pública	8,76	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508444GN	STIO PT-FONTEITA-ANDR V - PT0093	Iluminação pública	8,95	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069716476SY	STIO PT 221 N.S.C-PROFESS	Iluminação pública	8,97	Tri-Horário	Semanal
PT0002000074469875YH	STIO PT-N.S.CONC.-BOXES - PT0228	Iluminação pública	9,00	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507474PP	STIO PT-ALVITES-MOUCOS IV - PT0047, Mouços	Iluminação pública	9,01	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508488YX	STIO PT-VILA MEA-S T C IV - PT0052	Iluminação pública	9,02	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508001PY	STIO PT-VILA SECA-ADOUFIV - PT0071, Adoufe	Iluminação pública	9,08	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508934WL	STIO PT-V MARIM-NEGRELLOS - PT0154, Negrellos	Iluminação pública	9,08	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615275ZD	PT 180 Agregador-Parada de Cunhos	Iluminação pública	9,09	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508318ER	STIO PT-GACHE-LAMARES I - PT0056, Lamares	Iluminação pública	9,23	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508249LR	STIO PT-ESTAL -CAMPEA I - PT0037	Iluminação pública	9,29	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508455MT	STIO PT-ASANTAS-S T C III - PT0051	Iluminação pública	9,48	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508659JC	STIO PT-IGREJA-JUSTES I - PT0006, Justes	Iluminação pública	9,58	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507793EM	STIO PT-LORD -LAVERQUEIRA - PT0188, Lordelo	Iluminação pública	9,64	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508353TJ	STIO PT-GONTAES-S M PENAI - PT0059, Santa Marta de Penajuião	Iluminação pública	9,73	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508205VA	STIO PT-B PIMENTA-VRL XIV - PT0030, Vila Real	Iluminação pública	9,86	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035509026YL	STIO PT-RANG-CONSTANT II - PT0106	Iluminação pública	9,88	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507496DF	STIO PT-POVOAC-ERMIDA II - PT0152, Ermida	Iluminação pública	9,93	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508067BA	STIO PT-BR PRAZ VRL VIII - PT0023, Vila Real	Iluminação pública	9,94	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615218BK	PT 148 Agregador-Estrada Municipal 15, Arrabães, Arrabães, Torquueda	Iluminação pública	9,99	Tri-Horário	Semanal
PT000200007036352LA	STIO PT 233 MATEUS-PRODUT	Iluminação pública	10,00	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508433GR	STIO PT-V SAMARD-V SAM II - PT0080, Vila Nova de Samardã	Iluminação pública	10,10	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507598JV	STIO PT-PASSAL-CONSTAN I - PT0108, Constantim	Iluminação pública	10,10	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507519XF	STIO PT-POVOA-ANDRAES VII - PT0092, Andraães	Iluminação pública	10,18	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507942MQ	STIO PT-MOSTEIRO-ANDR III - PT0101	Iluminação pública	10,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000077835027ZV	STIO PT-FOLHADELA-LAMA - PT0257	Iluminação pública	10,29	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131622576DL	PTs 348 - Sabroso, Folhadela e 349 - Justes Agregador	Iluminação pública	10,34	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508524PT	STIO PT-MAGALHA-ANDRAESVI - PT0095	Iluminação pública	10,41	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507359AP	STIO PT-LAMARES-LAMARESII - PT0147	Iluminação pública	10,85	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507304TE	STIO PT-FERR -BORBELA I - PT0105	Iluminação pública	11,14	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508371SS	STIO PT V MARIM-V MARIM I - PT0034, Vila Marim	Iluminação pública	11,36	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507485PL	STIO PT-GULP -MONDROESIII - PT0112, Mondrões	Iluminação pública	11,38	Tri-Horário	Semanal
PT00020000355081585W	STIO PT-BISALH-MONDROESIII 111 PT0111 5000-319 GUILPHARES MONDROES, Bisalães	Iluminação pública	11,60	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508114JG	STIO PT-NOGUEIRA-NOGUE I - PT0035, Nogueira	Iluminação pública	11,66	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507851RV	STIO PT-BUJOS A-ABACAS V - PT0139	Iluminação pública	11,68	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508422AJ	STIO PT-S CIBRAO-AND VIII - PT0091	Iluminação pública	11,80	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507997PW	STIO PT-GRAVELOS-ADOUFIII - PT0070, Adoufe	Iluminação pública	11,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000070363496VJ	STIO PT 227 ABAC-B.CAMINH	Iluminação pública	11,83	Tri-Horário	Semanal
PT0002000200284018GK	PTs 198 e 300 Agregador	Iluminação pública	11,89	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507884AG	STIO PT-SABR-FOLHADELAIII - PT0098	Iluminação pública	11,91	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508741VX	STIO PT-ANDR -ANDRAES II - PT0100	Iluminação pública	12,05	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615264JK	PTs 198 e 300 Agregador	Iluminação pública	12,22	Tri-Horário	Semanal
PT0002000065318816BS	PT S. PEDRO SINAL 116	Iluminação pública	12,28	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615151DT	PT 36 Agregador	Iluminação pública	12,41	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508397WB	STIO PT-SEIXO VRL XI - PT0026	Iluminação pública	12,57	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508411AW	STIO PT-ARAUC I-VRL XIX - PT0090	Iluminação pública	12,59	Tri-Horário	Semanal
PT0002000052069874MQ	PT-N.S.CONC-URB.VILELA - PT0171	Iluminação pública	12,78	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508386WT	STIO PT-VARGE - MOUCOS I - PT0044, Mouços	Iluminação pública	12,81	Tri-Horário	Semanal
PT0002000088665797SH	RUA S FRANCISCO ASSIS LT - PT0136	Iluminação pública	13,41	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508023DM	STIO PT-FONTELO-ABACAS IV 138 PT0138 5000-014 FONTELO ABACAS, Fontelo, Abac	Iluminação pública	13,65	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507907GG	STIO PT-ARNADELO-TORG III - PT0113, Torquueda	Iluminação pública	13,80	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508967GY	STIO PT-VILA MARIM-AGAREZ - PT0159, Agarez	Iluminação pública	14,46	Tri-Horário	Semanal
PT0002000077834992JM	STIO PT-LORDELO-LAGOEIROS - PT0254, Lagoeiros	Iluminação pública	14,54	Tri-Horário	Semanal
PT0002000069221749XD	STIO PT 225 NSCC VILELA	Iluminação pública	15,01	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508513FN	STIO PT-TORN -ARROIOS II - PT0062, Arroios	Iluminação pública	15,31	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507873WQ	STIO PT-S PEDRO-V REAL I - PT0001	Iluminação pública	16,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000073603292AY	STIO PT-BORBELA-V.CAMPOS - PT0241	Iluminação pública	16,62	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035508331EZ	STIO PT-ASSENTO-VALNOG IV - PT0087, Valnojeira	Iluminação pública	17,25	Tri-Horário	Semanal
PT0002000107526992WV	QLHA CODECAIS - PT0322	Iluminação pública	18,79	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507929MA	STIO PT-FONTE-GUIAES I - PT0012, Guiães	Iluminação pública	19,53	Tri-Horário	Semanal
PT0002000131615184XX	PT 27 Agregador-Travessa da Guia, Bairro dos Ferreiros, Vila Real	Iluminação pública	19,60	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507428YV	STIO PT-MERCADO II XXXIX - PT0141	Iluminação pública	19,91	Tri-Horário	Semanal
PT0002000200307942XW	Novo Posto de Transformação n.º 397 sito no Largo da Estação, em Vila Real, Freguesia d	Iluminação pública	20,70	Tri-Horário	Semanal
PT0002000035507771KY	STIO PT-BORRALHA-VRL XIII - PT0028	Iluminação pública	23,24	Tri-Horário	Semanal



**CONCURSO FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA 2022/2023 - CIMDOURO**

ENTIDADE: Município de Vila Real

NIF: 506359670

**GÁS NATURAL - Ligação em BP (Baixa Pressão) <= 10.000m3/ano**

NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CUI - Código Universal da Instalação de Gás	Escalão de consumo
Apartamento T4, Fração I	Rua Adelino Samardã, Bloco B, Entrada 10, 3º Esq.	PT1702000003124417WM	Escalão 2 (221m3-500m3)
Escola do Corgo	Rua do Corgo, Vila Real	PT1702000003126748BJ	Escalão 4 (1.001m3-10.000m3)
Jardim de Infância nº 1 do Bairro S. Vicente de Paula (antigo)	Rua Stuart Carvalhais, Jardim de Infância, n.º 1 (Bairro S. Vicente de Paula), N. Sra Conceição, U. Freg. Vila Real, 5000-444 Vila Real	PT1702000003103217TB	Escalão 1 (0m3-220m3)
Jardim de Infância nº 2 (e Biblioteca) do Bairro S. Vicente de Paula (novo)	Bairro S. Vicente de Paula, s/ n, Jardim de Infância n.º 2, N. Sra da Conceição, U. Freg. Vila Real, 5000-406 Vila Real	PT1702000003111455JS	Escalão 4 (1.001m3-10.000m3)
EB1 e JI Timpeira	Rua da Levada, Escola das Flores (Timpeira), Flores, Borbela, 5000 Vila Real	PT1702000003126289ZZ	Escalão 4 (1.001m3-10.000m3)
Pavilhão G2 do Centro Escolar das Árvores	Rua da Fonte Nova, Vila Real, 5000-540 Vila Real	PT1702000003131750ER	Escalão 1 (0m3-220m3)
Agência de Ecologia Urbana	Rua do Corgo, Bairro dos Ferreiros, U. Freg. Vila Real, 5000-617 Vila Real	PT1702000003127004EQ	Escalão 3 (501m3-1.000m3)

**GÁS NATURAL - Ligação em BP (Baixa Pressão) > 10.000m3/ano e <100.000m3/ano**

NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CUI - Código Universal da Instalação de Gás
Teatro Municipal de Vila Real	Alameda de Grasse, S. Pedro, Vila Real, 5000-703 Vila Real	PT1702000003109198FN
Escola EB1 do Bairro S. Vicente de Paula	Bairro S. Vicente de Paula, Escola Básica EB1, N. Sra. da Conceição, U. Freg. Vila Real, 5000-406 Vila Real	PT1702000003103031SD
Centro Escolar da Araucária no Bairro Francisco Sá Carneiro	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, Centro Escolar da Araucária, S. Pedro, U. Freg. Vila Real	PT1702000003109197FB
Centro Escolar das Árvores	Rua da Fonte Nova, Centro Escolar das Árvores, Vila Real, 5000-540 Vila Real	PT1702000003128496HJ
Pavilhão de Desportos de Vila Real (Central de Camionagem)	Av. Cidade de Orense, S. Pedro, U. Freg. Vila Real	PT1702000003126466EF
Residência para estudantes	Rua Dr. Manuel Cardona, 5000-558 Vila Real	PT1702000003136561RM

**GÁS NATURAL - Ligação em BP (Baixa Pressão) > 100.001m3/ano**

NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CUI - Código Universal da Instalação de Gás
Piscinas Municipais Cobertas de Vila Real	Rua Diogo Dias Ferreira, Piscinas Municipais Cobertas, N. Sra. da Conceição, U. Freg. Vila Real	PT1702000003102178RF

Município de Vila Real

Preço Total CONCURSO para (2022+2023)

*Handwritten signatures and initials.*

CONSUMOS EM MT - Média Tensão (7 instalações)						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário Comercializador**	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	2083,296,00 kWh	0,0589 EUR/kWh	0,10279 €/kWh	32 969,56 €
		Períodos II e III	228,208,00 kWh	0,0586 EUR/kWh	0,10279 €/kWh	32 908,39 €
	Horas cheias	Períodos I e IV	652,258,00 kWh	0,0425 EUR/kWh	0,09600 €/kWh	95 835,08 €
		Períodos II e III	520,235,00 kWh	0,0422 EUR/kWh	0,09600 €/kWh	95 627,49 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV	457,495,00 kWh	0,0153 EUR/kWh	0,08034 €/kWh	33 225,91 €
		Períodos II e III	327,205,00 kWh	0,0152 EUR/kWh	0,08034 €/kWh	33 191,17 €
Horas de super vazio	Períodos I e IV	117,350,00 kWh	0,0146 EUR/kWh	0,07725 €/kWh	13 553,02 €	
	Períodos II e III	107,564,00 kWh	0,0147 EUR/kWh	0,07725 €/kWh	13 567,77 €	
Energia Reativa	Fornecida	Escalão 1: (0,3<=tg φ<0,4)	59,265,00 kvarh	0,0089 EUR/kvarh		621,75 €
		Escalão 2: (0,4<tg φ<0,5)	37,249,00 kvarh	0,0270 EUR/kvarh		1 542,51 €
		Escalão 3: (tg φ>=0,5)	120,200,00 kvarh	0,0809 EUR/kvarh		9 734,70 €
	Recebida	10,290,00 kvarh	0,0202 EUR/kvarh		315,12 €	
Potência Contratada			16,203,00 kW	1,110 EUR/kW.mês		29 164,55 €
Potência Horas de Ponta			6,494,10 kW	5,828 EUR/kW.mês		28 227,45 €
SUB-TOTAL						420 484,47 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			2 791,636,00 kWh	0,001 EUR/kWh		3 059,80 €
Contribuição Audio-Visual				3,050 EUR/mês		512,32 €
<b>TOTAL 1</b>						<b>424 056,59 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final	s/ IVA
20 959,50 €	
20 959,50 €	
66 427,20 €	
66 427,20 €	
27 910,60 €	
27 910,60 €	
11 398,70 €	
11 398,70 €	
621,75 €	
1 542,51 €	
9 734,70 €	
315,12 €	
29 164,55 €	
28 227,45 €	
420 484,47 €	
3 059,80 €	
512,32 €	
<b>253 392,00 €</b>	

CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial (1,8 instalações)						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário Comercializador**	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	509,282,00 kWh	0,0978 EUR/kWh	0,10949 €/kWh	76 672,84 €
		Períodos II e III	348,281,00 kWh	0,0970 EUR/kWh	0,10949 €/kWh	76 376,93 €
	Horas cheias	Períodos I e IV	220,213,00 kWh	0,0641 EUR/kWh	0,10146 €/kWh	153 864,51 €
		Períodos II e III	121,257,00 kWh	0,0637 EUR/kWh	0,10146 €/kWh	153 492,77 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV	324,210,00 kWh	0,0228 EUR/kWh	0,09074 €/kWh	38 843,17 €
		Períodos II e III	344,110,00 kWh	0,0223 EUR/kWh	0,09074 €/kWh	38 672,11 €
Horas de super vazio	Períodos I e IV	360,200,00 kWh	0,0203 EUR/kWh	0,08137 €/kWh	21 320,20 €	
	Períodos II e III	192,265,00 kWh	0,0204 EUR/kWh	0,08137 €/kWh	21 341,17 €	
Energia Reativa	Fornecida	Escalão 1: (0,3<=tg φ<0,4)	94,222,00 kvarh	0,0112 EUR/kvarh		1 059,77 €
		Escalão 2: (0,4<tg φ<0,5)	72,245,00 kvarh	0,0340 EUR/kvarh		1 830,76 €
		Escalão 3: (tg φ>=0,5)	61,203,00 kvarh	0,1021 EUR/kvarh		6 303,45 €
	Recebida	7,248,00 kvarh	0,0260 EUR/kvarh		1 858,95 €	
Potência Contratada			21,250,00 kW	1,492 EUR/kW.mês		36 332,51 €
Potência Horas de Ponta			9,275,80 kW	14,087 EUR/kW.mês		89 870,25 €
SUB-TOTAL						717 839,39 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			3 702,100,00 kWh	0,001 EUR/kWh		4 072,91 €
Contribuição Audio-Visual				3,050 EUR/mês		1 317,38 €
<b>TOTAL 2</b>						<b>723 229,08 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final	s/ IVA
40 498,38 €	
40 498,38 €	
153 864,51 €	
153 492,77 €	
38 843,17 €	
38 672,11 €	
21 320,20 €	
21 341,17 €	
1 059,77 €	
1 830,76 €	
6 303,45 €	
1 858,95 €	
36 332,51 €	
89 870,25 €	
717 839,39 €	
4 072,91 €	
1 317,38 €	
<b>365 794,78 €</b>	

CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (Normais: B2 + IP:34) = 423 instalações						
BTN - Normais						
DESIGNAÇÃO			Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado*	Tarifário Comercializador**	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	4,29,264,00 kWh	0,0841 EUR/kWh	0,09867 €/kWh	78 454,02 €
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,1156 EUR/kWh	0,10413 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de vazio	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,0350 EUR/kWh	0,08580 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa	Horas de ponta	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	27,356,00 kWh	0,2133 EUR/kWh	0,10949 €/kWh	8 830,24 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	195,348,00 kWh	0,2126 EUR/kWh	0,10949 €/kWh	62 919,64 €
Energia Ativa	Horas cheias	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	72,376,00 kWh	0,0868 EUR/kWh	0,10146 €/kWh	13 663,16 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	215,232,00 kWh	0,0768 EUR/kWh	0,10146 €/kWh	74 224,26 €
Energia Ativa	Horas de vazio	(1,15kVA<=Pcc<=20,7kVA)	36,750,00 kWh	0,0350 EUR/kWh	0,08549 €/kWh	4 670,92 €
		(20,7kVA<Pcc<=41,4kVA)	202,713,00 kWh	0,0212 EUR/kWh	0,08559 €/kWh	22 288,57 €
Potência Contratada	1,15kVA	8 inst		1,61 EUR/mês		309,12 €
	2,3kVA	0 inst		3,21 EUR/mês		0,00 €
	3,45kVA	1 inst		4,82 EUR/mês		1 966,56 €
	4,6kVA	0 inst		6,43 EUR/mês		0,00 €
	5,75kVA	1 inst		8,03 EUR/mês		385,44 €
	6,9kVA	15 inst		9,64 EUR/mês		3 701,76 €
	10,35kVA	5 inst		14,46 EUR/mês		1 735,20 €
	13,8kVA	3 inst		19,28 EUR/mês		2 313,60 €
	17,25kVA	3 inst		24,10 EUR/mês		1 735,20 €
	20,7kVA	11 inst		28,92 EUR/mês		7 634,88 €
	27,6kVA	3 inst		38,56 EUR/mês		3 701,76 €
34,5kVA	4 inst		48,20 EUR/mês		4 627,20 €	
41,4kVA	7 inst		57,84 EUR/mês		9 717,12 €	
BTN - IP						
Energia Ativa	Tarifa Simples	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	0,00 kWh	0,0841 EUR/kWh	0,10661 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Bi-Horária	Horas fora de vazio	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	0,00 kWh	0,1156 EUR/kWh	0,11248 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de vazio	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	0,00 kWh	0,0350 EUR/kWh	0,09270 €/kWh	0,00 €
Energia Ativa	Horas de ponta	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	72,000,00 kWh	0,2133 EUR/kWh	0,11845 €/kWh	159 470,90 €
		(20,7kW<Pcc<=41,4kW)	1,709,00 kWh	0,2126 EUR/kWh	0,11845 €/kWh	1 916,78 €
Energia Ativa	Horas cheias	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	7,324,700,00 kWh	0,0868 EUR/kWh	0,10970 €/kWh	469 985,16 €
		(20,7kW<Pcc<=41,4kW)	37,310,00 kWh	0,0768 EUR/kWh	0,10970 €/kWh	6 212,32 €
Energia Ativa	Horas de vazio	(1,15kW<=Pcc<=20,7kW)	5,268,780,00 kWh	0,0350 EUR/kWh	0,09229 €/kWh	747 037,01 €
		(20,7kW<Pcc<=41,4kW)	15,324,00 kWh	0,0212 EUR/kWh	0,09229 €/kWh	8 896,94 €
Potência Contratada			41,924,15 kW	1,495 EUR/kW.mês		67 152,63 €
SUB-TOTAL						1 763 550,39 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade			10 247 144,00 kWh	0,001 EUR/kWh		11 271,86 €
Contribuição Audio-Visual				3,050 EUR/mês		30 958,52 €
<b>TOTAL 3</b>						<b>1 805 780,77 €</b>

ENERGIA ATIVA	
Preço Final	s/ IVA
42 354,10 €	
- €	
- €	
2 995,21 €	
21 388,65 €	
7 363,56 €	
42 246,12 €	
3 314,11 €	
17 863,83 €	
309,12 €	
0,00 €	
1 966,56 €	
0,00 €	
385,44 €	
3 701,76 €	
1 735,20 €	
2 313,60 €	
1 735,20 €	
7 634,88 €	
3 701,76 €	
4 627,20 €	
9 717,12 €	
- €	
- €	
- €	
56 938,44 €	
685,83 €	
262 378,49 €	
3 654,11 €	
541 629,71 €	
7 234,98 €	
67 152,63 €	
1 763 550,39 €	
11 271,86 €	
30 958,52 €	
<b>1 010 047,14 €</b>	

<b>TOTAL (1+2+3)</b>			<b>2 953 066,44 €</b>
----------------------	--	--	-----------------------

<b>TOTAL 1+2+3</b>		<b>1 629 233,92 €</b>
--------------------	--	-----------------------

Células a preencher			IVA 23%	666 802,36 €
* Tarifa estimada com base na publicação da ERSE/2021 acrescida de 7%			IVA 13%	2 452,04 €
** Tarifa estimada por consulta do mercado acrescida de 3%			IVA 6%	2 103,83 €
			<b>TOTAL</b>	<b>3 621 972,63 €</b>

Base IVA 13%		18 861,86 €
--------------	--	-------------

**AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA (2022+2023) - PREÇO ESTIMADO PARA Município de Vila Real**

NOTA: Ano Gás definido pela ERSE: outubro 2020 a setembro 2021

DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de acesso às redes Ano Gás 2020-2021, acrescido de 5%	Tarifário Comercializador - Valor Estim. após Cons. Mercado	Preço Final s/IVA	
<b>INSTALAÇÕES LIGADAS EM "BAIXA PRESSÃO (BP)" COM CONSUMOS ATÉ 10.000m³/ANO (Inclusivê)</b>					
Energia	Escalão 1 (0m³-220m³)	9 198 kWh	0,033682 €/kWh (a)	0,033682 €/kWh	769,71 €
	Escalão 2 (221m³-500m³)	9 272 kWh	0,029911 €/kWh (a)	0,029911 €/kWh	740,93 €
	Escalão 3 (501m³-1.000m³)	21 874 kWh	0,027635 €/kWh (a)	0,027635 €/kWh	1 698,19 €
	Escalão 4 (1.001m³-10.000m³)	417 310 kWh	0,026779 €/kWh (a)	0,026779 €/kWh	32 040,64 €
Termo Tarifário Fixo	Escalão 1 (0m³-220m³)	2 inst	0,47 €/mês		22,56 €
	Escalão 2 (221m³-500m³)	1 inst	1,30 €/mês		31,20 €
	Escalão 3 (501m³-1.000m³)	1 inst	2,24 €/mês		53,76 €
	Escalão 4 (1.001m³-10.000m³)	3 inst	3,07 €/mês		221,04 €
Tarifa de uso da rede de transporte por ponto de entrada - Terminal GNL: Capacidade Contratada - Produto Anual	626,9233 kWh	0,00009170 €/kWh/dia/dia		41,97 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Fixo	inst	0,00692563 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Variável	kWh	0,00594942 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Fixo	inst	0,00230869 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Variável	kWh	0,00198326 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Fixo	7 inst	0,01389585 €/dia		71,01 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Variável	457 654 kWh	0,01193715 €/kWh		5 463,08 €	
<b>INSTALAÇÕES LIGADAS EM "BAIXA PRESSÃO (BPI)" COM CONSUMOS SUPERIORES A 10.000m³/ANO E INFERIORES A 100.000m³/ANO</b>					
Energia (Opção Tarifária Mensal)	Vazio	170 kWh	0,010167 €/kWh (a)	0,010167 €/kWh	10,23 €
	Fora de Vazio	2 124 778 kWh	0,013641 €/kWh (a)	0,013641 €/kWh	135 223,00 €
Termo Tarifário Fixo (Mensal)	6 inst	67,73 €/mês		9 753,12 €	
Tarifa de uso da rede de transporte por ponto de entrada - Terminal GNL: Capacidade Contratada - Produto Anual	2910,8877 kWh	0,00009170 €/kWh/dia/dia		194,86 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Fixo	inst	3,91445163 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Variável	kWh	0,00073451 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Fixo	inst	1,30489775 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Variável	kWh	0,00024485 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Fixo	6 inst	7,85410852 €/dia		34 401,00 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Variável	2 124 948 kWh	0,00147375 €/kWh		3 131,64 €	
<b>INSTALAÇÕES LIGADAS EM "BAIXA PRESSÃO (BPI)" COM CONSUMOS SUPERIORES OU IGUAIS A 100.001m³/ANO</b>					
Energia (Opção Tarifária Mensal)	Vazio	54 732 kWh	0,00665 €/kWh (a)	0,00665 €/kWh	3 100,57 €
	Fora de Vazio	3 273 766 kWh	0,010122 €/kWh (a)	0,010122 €/kWh	196 825,36 €
Termo Tarifário Fixo (Mensal)	1 inst	296,77 €/mês		7 122,48 €	
Tarifa de uso da rede de transporte por ponto de entrada - Terminal GNL: Capacidade Contratada - Produto Anual	4559,5863 kWh	0,00009170 €/kWh/dia/dia		305,22 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Fixo	inst	3,91445163 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Lamego) - Termo Variável	kWh	0,00073451 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Fixo	inst	1,30489775 €/dia		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Peso da Régua) - Termo Variável	kWh	0,00024485 €/kWh		- €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Fixo	1 inst	7,85410852 €/dia		5 733,50 €	
Taxa de ocupação do subsolo do Município (Vila Real) - Termo Variável	3 328 498 kWh	0,00147375 €/kWh		4 905,37 €	
Imposto Especial sobre o consumo de Gás Natural	5 911 100 kWh	0,00941220 €/kWh		55 636,46 €	
				SUB-TOTAL	497 496,90 €
				IVA 23%	114 348,72 €
				IVA 6%	19,71 €
				TOTAL	611 865,33 €

ENERGIA	
Preço Final s/IVA	459,90 €
	463,60 €
	1 093,70 €
	20 865,50 €
<b>TOTAL 1</b>	<b>22 882,70 €</b>

	8,50 €
	106 238,90 €
	9 753,12 €
	194,86 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	34 401,00 €
	3 131,64 €
<b>TOTAL 2</b>	<b>106 247,40 €</b>

	2 736,60 €
	163 688,30 €
	7 122,48 €
	305,22 €
	- €
	- €
	- €
	5 733,50 €
	4 905,37 €
<b>TOTAL 3</b>	<b>166 424,90 €</b>

<b>TOTAL (1+2+3)</b>	<b>295 555,00 €</b>
----------------------	---------------------

(a) Valor da Tarifa definido pela ERSE que inclui: Uso Global do Sistema; Rede Transporte; Rede de Distribuição MP-BP; Rede Distribuição BP





A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António' followed by a flourish, and a second signature below it, possibly 'Alfonsina'.

# Regulamento Interno do Teatro Municipal de Vila Real





# Índice

## **CAPÍTULO I**

Objeto

Âmbito de aplicação

## **CAPÍTULO II – Disposições gerais**

Natureza Jurídica e sede

Missão

Valores e princípios de gestão

Regime jurídico aplicável

Objeto do Teatro Municipal de Vila Real

Instalações do Teatro Municipal de Vila Real

## **CAPÍTULO III – Estrutura Orgânica**

### **Secção I – Estrutura Orgânica**

Estrutura Orgânica

### **Secção II – Vereação da Cultura**

Delegação de competências

### **Secção III- Diretor Artístico**

Mandato

Competências do Diretor Artístico

### **Secção IV – Setor de Produção**

Âmbito

Competências

### **Secção V – Setor Técnico**

Âmbito

Competência do Setor Técnico

### **Secção VI – Setor de Gestão**

Âmbito

Competência do Setor de Gestão

## **CAPÍTULO IV – Funcionamento do Teatro Municipal de Vila Real**

Gestão das instalações

Utilização das instalações

Horários

## **CAPÍTULO V – Gestão de Recursos**

Gestão de Recursos Humanos

Gestão de Recursos Financeiros



## **CAPÍTULO I**

### **ARTIGO 1.º**

#### **(Objeto)**

O presente Regulamento Interno destina-se a estabelecer a missão, a estratégia e o conjunto de normas, métodos e procedimentos que regulam a atividade do Teatro Municipal de Vila Real.

### **ARTIGO 2.º**

#### **(Âmbito de aplicação)**

Estão vinculados ao Regulamento Interno, na parte que lhes seja aplicável, todos os trabalhadores do Teatro Municipal de Vila Real em regime de contrato, todos aqueles que desenvolvam atividade de prestação de serviços à instituição e todos os utentes em geral, a título individual ou coletivo, das instalações do Teatro Municipal, incluindo público, artistas, elementos das equipas técnicas e de produção, promotores, responsáveis pela organização de eventos e quaisquer outros elementos que integrem as produções ou atividades que sejam acolhidas pelo Teatro.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 3.º**

##### **(Natureza Jurídica e sede)**

O Teatro Municipal de Vila Real, localizado na Alameda de Grasse, Vila Real, é propriedade do Município de Vila Real, pessoa coletiva de direito público, titular do número de identificação de pessoa coletiva 506 359 670, com sede na Av. Carvalho Araújo.

#### **ARTIGO 4.º**

##### **(Gestão)**

1 – A gestão das atividades do Teatro Municipal de Vila Real, incluindo a gestão dos recursos humanos e financeiros que lhe são atribuídos, é da responsabilidade da unidade orgânica flexível «Serviços de Gestão do Teatro Municipal», dirigida pelo Diretor Artístico, na dependência direta do Vereador da Cultura.

2 – Os espaços e serviços concessionados que integram este equipamento (Café-Concerto, Galeria-Bar e bares dos auditórios) são geridos pelo concessionário de acordo com o respetivo caderno de encargos e sob a supervisão do Diretor Artístico do Teatro Municipal.

#### **ARTIGO 5.º**

##### **(Missão)**

1 – O Teatro Municipal de Vila Real tem uma missão de serviço público vocacionada para a difusão e o apoio à produção e à criação artística nos vários domínios e áreas disciplinares das artes performativas, segundo padrões exclusivos de boa qualidade artística e técnica, assegurando o contacto regular,



profícuo e crescente dos públicos com as diversas realidades artísticas existentes a nível nacional e internacional, fomentando a criação local através do apoio a projetos e iniciativas relevantes de criadores da região e promovendo o diálogo e a partilha com as várias realidades e redes territoriais através de acolhimento e coproduções que envolvam criadores e produtores de diferentes origens.

2 – Simultaneamente, o Teatro Municipal de Vila Real tem como missão promover a articulação das artes com outras áreas sectoriais e valorizar a fruição artística enquanto instrumento de correção de assimetrias territoriais e de desenvolvimento humano, social, económico e cultural.

## **ARTIGO 6.º**

### **(Estratégia programática)**

1 – A estratégia programática do Teatro Municipal de Vila Real serve o objetivo de promover junto da comunidade uma programação artística regular, de qualidade e diversificada que contribua para a descentralização e a democratização do acesso à cultura e para o desenvolvimento humano, social, económico e cultural.

2 – Em simultâneo, a estratégia programática procura também estimular o desenvolvimento da criação artística regional, prestando apoio aos criadores locais que pretendam desenvolver projetos meritórios, fomentando o aparecimento de novos criadores, particularmente em áreas menos desenvolvidas a nível local, divulgando estes projetos junto de parceiros das redes de programação e envolvendo o público local nestas propostas através do realce do seu valor artístico no contexto nacional.

3 – Fazem igualmente parte da estratégia programática do Teatro Municipal de Vila Real ações de abertura à comunidade, para a captação e formação de novos públicos, fomentando a elevação de padrões de exigência crítica, o desenvolvimento de novas atitudes e de competências de receção e de sentido crítico, promovendo o diálogo intercultural, facilitando o contacto regular dos públicos com mais variados géneros e abordagens artísticas e proporcionando momentos de diálogo e partilha com os próprios criadores.

4 – No âmbito da sua missão e objetivos, a estratégia programática do Teatro Municipal de Vila Real assenta então nas seguintes ferramentas:

- a) Desenvolvimento de uma programação artística de qualidade com carácter regular e diversificada, definida com autonomia pela Direção Artística do Teatro.
- b) Implementação de uma programação que integre as áreas do teatro, da dança, da música, dos transdisciplinares, do cinema e das exposições, assegurando um equilíbrio de diferentes linguagens estéticas, incluindo sempre que adequado clássicos e propostas de carácter mais contemporâneo ou experimental.
- c) A programação forma-se através de:
  - i) acolhimento de espetáculos e filmes não comerciais selecionados pela Direção Artística, incluindo produções com apoio prévio à criação pela Direcção-Geral das Artes;



- ii) coprodução de espetáculos com artistas, produtores e outros equipamentos ou redes de programação;
- iii) estreia de produções originais a partir de residências artísticas a desenvolver no Teatro Municipal ou no seu território de influência;
- iv) ações de serviço educativo, de promoção, de mediação e de envolvimento com diferentes comunidades e públicos, incluindo a articulação com o ensino formal e não formal.
- v) inclusão de projetos de artistas e produtores locais de mérito;
- vi) inclusão de artistas emergentes com projetos promissores;
- vii) Articulação com a programação de outros teatros, cineteatros e equipamentos culturais que integrem a RTCP;
- viii) Participação em redes formais ou informais, de âmbito nacional ou internacional.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **(Execução da estratégia programática)**

Para a execução da sua estratégia programática, o Teatro Municipal de Vila Real utiliza os recursos humanos e orçamentais que lhe são atribuídos, recorrendo à prestação dos serviços artísticos e demais atividades complementares através de terceiras entidades, estabelecendo para o efeito e no quadro legal em vigor os contratos que melhor correspondam à concretização do seu objeto social.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **(Instalações do Teatro Municipal de Vila Real)**

1 – O Teatro Municipal de Vila Real compreende os seguintes espaços:

- a) Grande Auditório, com uma lotação máxima de 500 lugares (incluindo 4 lugares para pessoas com mobilidade reduzida);
- b) Pequeno Auditório, com uma lotação máxima de 145 lugares (incluindo 2 lugares para pessoas com mobilidade reduzida);
- c) Auditório Exterior, com uma lotação máxima de 700 lugares e lugares acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida;
- d) Café-Concerto;
- e) Galeria-Bar;
- f) Sala de Exposições;
- g) Sala de Ensaios;
- h) Oficina das Artes;
- i) Praça Cénica;
- j) *Régies* e zonas Técnicas;
- l) *Foyers* e espaços de circulação de público;
- m) Sub-palco em ambos os auditórios;
- n) Camarins.

2 – Os diversos espaços do Teatro Municipal de Vila Real regem-se pelas *Regras de Utilização do Teatro Municipal de Vila Real*, que se especificam adiante neste Regulamento.



**CAPÍTULO III**  
**ESTRUTURA ORGÂNICA**  
**ARTIGO 9.º**  
**(Estrutura Orgânica)**

1 – O Teatro Municipal de Vila Real integra a unidade orgânica flexível «Serviços de Gestão do Teatro Municipal» liderada titular de cargo de direção intermédia de 4.º grau, designado como Diretor Artístico, na dependência direta do Vereador da Cultura.

2 – A sua estrutura orgânica e quadro de pessoal são compostos da seguinte forma:

- a) Diretor Artístico;
- b) Setor de Programação e Produção
  - i) 2 Produtores
  - ii) Responsável pela comunicação
  - iii) Responsável pelo serviço educativo e mediação de públicos
  - iv) 1 *Designer* gráfico
- c) Setor Técnico
  - i) 1 Coordenador técnico
  - ii) 1 Técnico de Iluminação
  - iii) 1 Técnico de som
  - iv) Técnico de audiovisuais
  - v) Técnico de palco
- d) Setor de Gestão
  - i) 1 Coordenador
  - ii) 1 Secretariado
  - iii) 2 Rececionistas/Bilheteiros
  - iv) 1 Higiene, limpeza e apoio à bilheteira
  - iv) 1 Guarda-noturno

**SECÇÃO II**  
**DIRECTOR ARTÍSTICO**  
**ARTIGO 10.º**  
**(Mandato)**

1 – O Diretor Artístico exerce a sua atividade em regime de exclusividade, podendo excecionalmente, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara, acumular transitória e pontualmente outros projetos artísticos fora do Teatro Municipal de Vila Real.

2 – A comissão de serviço do Diretor Artístico tem a duração de três anos renovável por iguais períodos, nos termos do nº 9 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública) adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 abril.

**ARTIGO 11.º**



### **(Competências do Diretor Artístico)**

1 – O Diretor Artístico tem as seguintes competências, desempenhadas em articulação com a Vereação da Cultura:

- a) Elaboração e execução da programação do Teatro Municipal, nos termos da missão e objetivos definidos neste regulamento e de acordo com o orçamento anual aprovado pelo Município.
- b) Gestão orçamental das atividades do Teatro Municipal, nos termos do orçamento anual aprovado.
- c) Gestão de equipas e recursos humanos afetos ao Teatro Municipal.
- d) Gestão dos recursos técnicos e dos espaços integrados no Teatro Municipal.
- e) Representação institucional do Teatro Municipal em reuniões, fóruns e eventos similares no âmbito artístico ou de gestão cultural.
- f) Representação do Teatro Municipal junto da Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e de outras redes de programação e gestão cultural, formais ou informais.

2 – Cabe também ao Diretor Artístico, em articulação com a Vereação da Cultura, a gestão de calendários e espaços do Teatro Municipal com vista ao eventual acolhimento de atividades exteriores à programação, como iniciativas de associativismo, colóquios, congressos, seminários, etc.

### **SECÇÃO III**

#### **SETOR DE PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO**

#### **ARTIGO 12.º**

##### **(Competências)**

1 – O Setor de Programação e Produção engloba todas as áreas que asseguram, no plano operacional e logístico, a produção e divulgação dos espetáculos e a mediação de públicos.

2 – Compete aos Produtores afetos a este Setor:

- a) Apoiar e assessorar o Diretor Artístico, colaborando na gestão dos recursos financeiros, técnicos e logísticos relacionados com a produção e o acolhimento de espetáculos e iniciativas afins, bem como na elaboração dos orçamentos e mapas de produção, de todas as atividades que corporizam as grandes linhas programáticas do projeto artístico do Teatro Municipal de Vila Real.
- b) Assegurar a gestão integrada dos projetos que constituem a programação do Teatro Municipal de Vila Real e a defesa da economia geral de cada espetáculo na ótica da técnica e da produção, introduzindo as eventuais mudanças ou correções julgadas necessárias à sua concretização, sem prejuízo do respeito pela dotação orçamental global;
- c) Responsabilizar-se pelos procedimentos inerentes à obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos inscritos na programação do Teatro Municipal de Vila Real, designadamente as que dependem da Inspeção-geral das Atividades Culturais e as que decorrem da legislação relativa aos direitos de autor e conexos;





d) Colaborar com o Setor Técnico na elaboração e cumprimentos rigoroso dos planos de execução de cada espetáculo, assumindo a responsabilidade pelas operações logísticas, em articulação com os Setors Técnico e de Gestão;

e) Colaborar com o Setor de Gestão na preparação de todos os elementos necessários à aplicação das disposições legais relativas aos procedimentos administrativos e financeiros inerentes ao desenvolvimento da atividade programática, nomeadamente no que se refere à aquisição de serviços artísticos, contratação de pessoal (equipas técnicas, assistentes de sala, etc.) ou à celebração de acordos e contratos com entidades produtoras externas;

f) Assegurar a gestão do parque de viaturas;

g) Gerir e organizar os Assistentes de Sala segundo as Regras para Assistentes de Sala (Anexo 2);

3 – Compete ao Responsável pela Comunicação afeto a este Setor desenvolver e implementar, em articulação com a Direção Artística, planos de comunicação eficazes com a comunidade, os públicos, os agentes culturais, as diversas instituições da área e a comunicação social, nas suas diferentes dimensões e meios. Compete ainda a este profissional a gestão e a atualização quotidiana do *site* e das redes sociais do Teatro Municipal.

4 – Compete ao Responsável pelo Serviço Educativo e a Mediação de Públicos afeto a este Setor desenhar, sob orientação do Diretor Artístico e nos termos da missão, objetivos e orçamento do Teatro Municipal, ciclos específicos de programação destinados ao Serviço Educativo (para públicos infantis e públicos adultos) e ações e atividades paralelas à programação regular que fomentem a aproximação e o envolvimento de comunidades e grupos, com vista à captação e formação de novos públicos e de forma a favorecer o desenvolvimento na população de competências de receção e de sentido crítico.

5 – Compete ao *Designer* Gráfico afeto a este Setor desenhar os diferentes suportes gráficos, impressos e digitais, para a divulgação das atividades e programação do Teatro Municipal.

**SECÇÃO IV**  
**SETOR TÉCNICO**  
**ARTIGO 13.º**  
**(Competências)**

1 – O Setor de Técnico engloba todas as áreas que asseguram, no plano técnico, a execução dos espetáculos e a manutenção dos diversos equipamentos técnicos e outros pertencentes ao património do Teatro de Municipal de Vila Real.

2 – Ao Setor de Técnico incumbe a coordenação de todas as operações técnicas, bem como a supervisão da conservação, manutenção e segurança dos imóveis e respetivos bens patrimoniais do Teatro Municipal de Vila Real, devendo para isso:





- a) Interpretar os riders técnicos de cada espetáculo ou evento e implementá-los, organizar todas as operações de carga, descarga, montagem, desmontagem e apresentação dos espetáculos e iniciativas afins;
- b) Colaborar com o Setor de Produção e com o Diretor Artístico na elaboração e cumprimento rigoroso dos planos de execução técnica de todos os projetos do Teatro Municipal de Vila Real, a realizar nos seus palcos ou em espaços alternativos, assumindo a supervisão de todas as operações técnicas;
- c) Verificar e assegurar a normalidade das condições de segurança no trabalho e prevenção de acidentes, cumprindo e fazendo cumprir as normas em vigor e respeitando todas as instruções emanadas da Inspeção-geral das Atividades Culturais;
- d) Requisitar os piquetes de bombeiros necessários aos espetáculos e iniciativas afins, providenciando a obtenção de autorizações especiais sempre que qualquer efeito de cena determine atenções particulares ou a legislação assim o exija;
- e) Zelar pela defesa e conservação das instalações do edifício do Teatro Municipal de Vila Real, mobiliários e equipamentos públicos;
- f) Zelar pela qualificação profissional progressiva dos quadros técnicos que integram o Setor;
- g) Pugnar pelo enriquecimento e bom estado de conservação e operacionalidade do parque técnico, propondo a aquisição de equipamentos e materiais que se julguem necessários, tendo em conta a dotação orçamental para o efeito;
- h) Prestar colaboração e assistência aos outros Setores do Teatro Municipal de Vila Real;
- i) Interpretar os riders técnicos, verificando a sua exequibilidade orçamental e técnica, articulando com a Direção Artística e o Setor de Produção eventuais reajustes;
- j) Acompanhar e orientar os trabalhos de montagens técnicas referentes aos espetáculo e/ou eventos a realizar;
- k) Assegurar o armazenamento, em bom estado de conservação e operacionalidade, de todo o material técnico do património do Teatro Municipal de Vila Real, organizando e mantendo permanentemente atualizado o seu respetivo inventário;
- l) Acompanhar a organização e execução de todos os trabalhos de cena relativos à preparação dos espetáculos;
- m) Definir com a Direção Artística e/ou o Setor de Produção a configuração dos lugares de sala disponíveis para os espectadores e a utilizar por mesas de som e luz nomeadamente, tendo em conta as características da sala e as necessidades técnicas específicas de cada espetáculo;
- n) Proceder à realização de trabalhos de manutenção e conservação do edifício do Teatro Municipal de Vila Real que abranjam as suas valências técnicas;
- o) Articular com o Setor de Produção e/ou os Assistentes de Sala presentes a abertura da sala ao público, depois de considerar que estão reunidas todas as condições para o efeito, e proceder aos sinais de aviso ao público para o início dos espetáculos;
- p) Colaborar com o Setor de Gestão na organização dos trabalhos dos serviços de limpeza dos palcos, camarins, zonas de apoio técnico, áreas públicas e todas as instalações do edifício;
- q) Planificar e realizar todos os trabalhos relativos à montagem de operação da componente som dos espetáculos e iniciativas afins que constituem a Programação do Teatro Municipal de Vila Real;



- r) Planificar e realizar todos os trabalhos relativos à montagem e operação de luz dos espetáculos e iniciativas afins que constituem a Programação do Teatro Municipal de Vila Real;
- s) Planificar e realizar todos os trabalhos relativos à montagem e operação da componente vídeo dos espetáculos e iniciativas afins que constituem a Programação do Teatro Municipal de Vila Real;

## **SECÇÃO V SETOR DE GESTÃO**

### **ARTIGO 14.º (Competências)**

1 – O Setor de Gestão compreende a Coordenação e as secções de Secretariado, Recepção/Bilheteira, Higiene e Limpeza e Segurança.

2 – Incumbe, em geral, ao Setor de Gestão:

- a) Acompanhar e controlar a situação económica e financeira do Teatro Municipal de Vila Real, assegurando o regular cumprimento dos compromissos assumidos com terceiros, bem como manter atualizado todos os registos contabilísticos necessários;
- b) Elaborar todas as diligências relativas aos procedimentos jurídico-administrativos inerentes às aquisições de bens e serviços necessários à atividade do Teatro Municipal de Vila Real;
- c) Realizar os contactos com agentes e artistas para elaboração de propostas formais para aquisição de espetáculos;
- d) Apoiar a direção Artística na elaboração de candidaturas a fundos nacionais, que visem suportar a realização de projetos que integram a programação do Teatro Municipal de Vila Real;
- e) Cumprir e fazer cumprir as obrigações e normas legais aplicáveis, assegurando-se da conformidade da informação financeira produzida;
- f) Acompanhar, registar e controlar todos os aspetos da execução do orçamento anual;
- g) Elaborar o relatório de execução orçamental;
- h) Assegurar o fornecimento das informações de carácter financeiro solicitadas pelo Setor Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real;
- i) Registar as compras e verificar os *stocks* de materiais bem como registar os bens inventariáveis;
- j) Garantir e controlar os seguros relativos à responsabilidade civil, e património;
- k) Receber, classificar, registar e distribuir a correspondência e proceder à expedição de correspondência e outros documentos;
- l) Desenvolver e acompanhar os processos de recrutamento e de seleção de Assistentes de Sala e coordenar as ações conducentes à realização de estágios profissionais;
- m) Assegurar o cumprimento das normas legais sobre saúde, segurança e higiene no trabalho.
- n) Prestar colaboração e assistência aos outros Setors, dentro das suas atribuições.



2 – Incumbe, em geral, à secção de Recepção/Bilheteira:

- a) O atendimento geral ao público, quer presencial, que por telefone;
- b) Reservar e vender bilhetes através do sistema de bilhética do Teatro Municipal de Vila Real;
- c) Acolher, numa primeira fase, agentes, artistas e todos aqueles integram espetáculos e/ou eventos a realizar, encaminhando-os os locais que forem necessários;
- d) Fazer os registos e relatórios diários dos dados estatísticos do Teatro referentes a visitantes, espectadores e outros da sua área;
- e) Prestar apoio administrativo aos serviços de Secretariado do Teatro;
- f) Prestar apoio a outros Setors da instituição sempre que necessário e solicitado;
- g) Zelar pela organização dos cartazes e demais meios publicitários nos espaços públicos do edifício;
- h) Gerir e organizar os Assistentes de Sala durante a realização de espetáculos e/ou eventos.

3 – Incumbe, em geral, à secção de Higiene e Limpeza:

- a) Coordenar e supervisionar os trabalhos da empresa que presta serviços no Teatro Municipal de Vila Real nas áreas que lhe são atribuídas para trabalhos de limpeza;
- b) Providenciar pelos seus meios os trabalhos de limpeza que não estejam contratados à empresa prestadora de serviços;
- c) Assegurar a lavagem e distribuição das toalhas utilizadas pelos artistas nos diversos camarins;
- d) Articular com o Setor Técnico a limpeza dos palcos.

4 – Incumbe, em geral, ao Guarda-noturno:

- a) Zelar pela integridade do edifício do Teatro Municipal de Vila Real e áreas adjacentes;
- b) Prestar apoio à secção de Recepção/Bilheteira na gestão e organização dos Assistentes de Sala aquando da realização de espetáculo e/ou eventos;
- c) Prestar colaboração e assistência aos outros Setors da instituição, dentro das suas atribuições.

## **CAPÍTULO IV**

### **FUNCIONAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE VILA REAL**

#### **ARTIGO 15.º**

##### **(Gestão e utilização das instalações)**

1 – A gestão e utilização das instalações do Teatro Municipal de Vila Real, submetidas à missão e objetivos definidos neste Regulamento Interno e condicionados pelo orçamento anual aprovado pelo Município, são as definidas nos termos do Anexo 1 – *Regras de Utilização do Teatro Municipal de Vila Real*.

#### **ARTIGO 16.º**



### **(Horários)**

1 – O Teatro Municipal de Vila Real está aberto ao público nos seguintes horários:

- a) Terça a Sábado: das 14h00 às 24h00;
- b) Encerramento: Domingos, Segundas-Feiras e feriados (exceto quando, no âmbito da programação, se realizam eventos nesses dias).

2 – A Bilheteira do Teatro Municipal de Vila Real está aberta ao público nos seguintes horários:

- a) Terça a Sábado: das 14h00 às 22h00;
- b) Encerramento: Domingos, Segundas-Feiras e feriados (exceto quando, no âmbito da programação, se realizam eventos nesses dias).

3 – Em dias de espetáculos ou eventos, as portas dos respetivos auditórios abrem 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

4 – Os horários dos pontos 1 e 2 podem sofrer alterações sempre que se justifique.

## **CAPÍTULO V GESTÃO DE RECURSOS**

### **ARTIGO 17.º (Gestão de Recursos Humanos)**

A gestão dos recursos humanos afetos ao Teatro Municipal de Vila Real cabe ao Diretor Artístico.

### **ARTIGO 18.º (Gestão de Recursos Financeiros)**

1 – O Teatro Municipal de Vila Real tem um orçamento anual próprio determinado pelas Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município.

2 – O Teatro Municipal de Vila Real poderá ter acréscimos ao seu orçamento anual através de candidaturas a programas e/ou projetos financiados, com verbas oriundas de instituições governamentais e/ou através de fundos europeus.

3 – O Teatro Municipal de Vila Real pode recorrer ao mecenato pontual ou de duração alargada como forma de aumentar a dotação do orçamento anual.

4 – A gestão dos recursos financeiros do Teatro Municipal de Vila Real é feita pelo Diretor Artístico, em articulação com a Vereação da Cultura e com o apoio do Setor de Gestão do Teatro Municipal.



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'António'.

# **ANEXO 1**

## **Regras de utilização do Teatro Municipal de Vila Real**



# Índice

**ARTIGO 1.º: Âmbito**

**ARTIGO 2.º: Gestão das instalações**

**ARTIGO 3.º: Acolhimento de atividades**

**ARTIGO 4.º: Utilização geral das instalações**

**ARTIGO 5.º: Utilização de espaços em atividades extra-programação**

**ARTIGO 6.º: Horários**

**ARTIGO 7.º: Proibições**

**ARTIGO 8.º: Funcionamento da bilheteira**

**ARTIGO 9.º: Lotação**

**ARTIGO 10.º: Frente de Casa**

**ARTIGO 11.º: Equipamentos e mobiliário**

**ARTIGO 12.º: Público-alvo**

**ARTIGO 13.º: Direitos de autor**

**ARTIGO 14.º: Omissões**



## **ARTIGO 1.º** **(Âmbito)**

1 – A atividade do Teatro Municipal de Vila Real desenvolve-se em duas vertentes:

- a) Programação própria nas áreas do teatro, dança, música, exposições, cinema, etc.;
- b) Acolhimento pontual de iniciativas de agentes externos nas áreas referidas na alínea anterior ou no âmbito de colóquios, congressos, seminários, ações de formação, etc.

2 – O presente anexo estabelece as regras a ter em conta na utilização dos espaços do Teatro Municipal.

3 – Estas regras dirigem-se a todos os utilizadores das instalações desta infraestrutura, incluindo artistas, elementos das equipas técnicas e de produção, promotores, responsáveis pela organização de eventos e quaisquer outros elementos que integrem as produções ou atividades que sejam acolhidas pelo Teatro.

## **ARTIGO 2.º** **(Gestão das instalações)**

1 – A gestão dos espaços do Teatro compete à Direção Artística, sob tutela da Vereação do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal.

2 – Os espaços e serviços concessionados (Café-Concerto, Galeria-Bar e bares dos auditórios) são geridos pelo concessionário de acordo com o respetivo caderno de encargos.

## **ARTIGO 3.º** **(Programação)**

1 – A programação do Teatro é elaborada exclusivamente pela Direção Artística do Teatro Municipal.

## **ARTIGO 4.º** **(Utilização geral das instalações)**

1 – O acesso às instalações é feito mediante indicações dos rececionistas ou outros elementos da equipa do Teatro.

2 – O acesso aos auditórios é feito a partir do *foyer* principal, exceto quando determinado de outra forma pela Direção ou pela Coordenação Técnica.





3 – Não é permitida aos utilizadores ou intervenientes em espetáculos e outras atividades a utilização dos espaços para outros fins que não aqueles para os quais foram destinados.

4 – A afixação de quaisquer materiais promocionais (cartazes, fotografias, *banners*, *roll-ups* ou outros) pelas entidades contratadas ou organizadoras, em caso de cedência de instalações, está dependente da autorização e enquadramento da Direção do Teatro.

5 – A utilização dos espaços, meios e equipamentos do Teatro de Vila Real para montagem de cenários ou outros adereços necessários aos espetáculos será sempre feita com a supervisão (e intervenção, se necessária) de pessoal técnico do Teatro.

6 – Exceto quando acordado de outra forma com a Direção ou a Coordenação Técnica, as desmontagens de cenários e equipamentos e a desocupação dos palcos deverá ser feita imediatamente após os eventos.

7 – O Teatro não dispõe de espaços de armazenamento, pelo que, salvo exceções aprovadas pela Direção ou pela Coordenação Técnica, os equipamentos, figurinos, artigos de cenário ou outros que os promotores pretendam utilizar deverão ser descarregados no Teatro apenas no dia das atividades e retirados das instalações do Teatro logo após os eventos.

8 – Os equipamentos, figurinos, artigos de cenário ou outros que os promotores pretendam utilizar devem ser previamente submetidos à aprovação da Coordenação Técnica.

9 – Atendendo às características arquitetónicas e aos trabalhos em curso nas zonas técnicas e palcos, a presença e deslocação de pessoas estranhas à equipa técnica do Teatro deve ter em conta os perigos potenciais, sendo obrigação dos organizadores das atividades de acolhimento precaverem-se destas situações.

10 – Os promotores de eventos, em particular naqueles que envolvam menores de idade, devem designar elementos da sua equipa para controlo dos acessos aos bastidores ou, em alternativa, devem assumir os encargos com a contratação de assistentes de sala para esse efeito.

11 – As entidades, contratadas ou autorizadas, que utilizarem quaisquer espaços, meios ou equipamentos do Teatro são responsáveis pelo bom uso dos mesmos e por quaisquer danos neles provocados.

12 – As entidades contratadas ou autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos causados a terceiros, em caso de mau uso de equipamentos e instalações ou de más práticas em geral.

13 – Os danos causados durante o exercício das atividades implicarão sempre o restauro ou a substituição dos bens danificados ou o pagamento do valor dos prejuízos causados.



## **ARTIGO 5.º** **(Horários)**

1 – Os horários de utilização das instalações do Teatro são definidos para cada evento, tendo em conta a disponibilidade dos espaços e da equipa técnica, a partir dos seguintes turnos:

- a) 10h00-13h00;
- b) 14h30-19h30;
- c) 21h00-24h00.

2 – Eventuais adaptações dos turnos de trabalho dependerão de decisão nesse sentido da Direção ou da Coordenação Técnica do Teatro, devendo ficar asseguradas, todavia, as pausas para as refeições da equipa técnica, nos termos da legislação aplicável.

3 – Os espetáculos e eventos propostos por entidades exteriores que decorram em horário noturno terminarão impreterivelmente até às 24h00, devendo a hora do seu início ser definida em função deste limite.

## **ARTIGO 6.º** **(Proibições)**

1 – É proibido fumar em quaisquer dos espaços do Teatro de Vila Real, exceto no Café-Concerto (salvo legislação em contrário).

2 – É proibido comer ou tomar bebidas (exceto água em vasilhame plástico ou não quebrável) nos auditórios e nos palcos.

3 – É proibida a entrada nas áreas técnicas e palcos a pessoas não envolvidas diretamente na montagem ou apresentação dos espetáculos.

4 – É proibida a entrada de animais, exceto quando acompanhantes de invisuais ou quando sejam parte integrante de um espetáculo devidamente autorizado (não podendo, em todo o caso, ser posta em causa a segurança de pessoas e bens).

5 – Não é permitido fotografar, filmar ou gravar os espetáculos, exceto quando seja dada autorização específica a equipas ou pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

6 – Não é permitida a entrada na sala após o início dos espetáculos e até ao intervalo (se houver), salvo indicação dos assistentes de sala, não estando, neste caso, garantidos os lugares marcados.



7 – Telemóveis e outros aparelhos com sinal sonoro ou luminoso incómodo para os artistas e espectadores devem ser desligados antes da entrada nos auditórios.

8 – Não é permitido o aparafusamento nos palcos.

9 – Não é permitido o uso de tintas nos camarins, bastidores e palcos (excetua-se o uso deste material em espetáculos profissionais especificamente programados pela Direção).

10 – Não é permitido o uso de fogo nos camarins, bastidores e palcos (excetua-se a sua utilização no palco em espetáculos profissionais especificamente programados pela Direção).

11 – Não é permitido o uso de *confetti* ou serpentinas nos palcos.

12 – Não é permitido aparafusar, pregar ou colar elementos cenográficos, publicitários ou outros nos *foyers* (a colagem com fita adesiva simples pode ser usada em algumas superfícies, mediante autorização específica da Direção ou da Coordenação Técnica do Teatro).

#### **ARTIGO 7.º**

##### **(Acolhimento de atividades extra-programação)**

1 – O acolhimento de atividades exteriores à programação própria do Teatro ocorrerá quando a Direção Artística ou a Câmara Municipal entendam oportuno, tendo em conta a relevância artística ou social da iniciativa e a sua adequação a um equipamento como o Teatro Municipal.

2 – A decisão sobre o acolhimento deste tipo de iniciativas dependerá, em todo o caso, da verificação da sua compatibilidade com o calendário da programação própria (a estabelecer previamente) e com as escalas técnicas do Teatro.

3 – O acolhimento de atividades dependerá, também, da adequação da iniciativa às características arquitetónicas e técnicas dos espaços e da disponibilidade de equipamentos do Teatro.

4 – O acolhimento de atividades dependerá, ainda, da capacidade técnica que as entidades proponentes demonstrem para levarem a efeito a concretização do seu evento.

5 – As entidades exteriores que se propõem apresentar eventos no Teatro Municipal com alguma exigência técnica ou artística deverão ter em conta a necessidade de contratarem os seus próprios técnicos (som, luz e vídeo, por exemplo), desde a conceção e ensaios preliminares nas instalações da entidade promotora até à data de apresentação do evento no Teatro. A equipa técnica do Teatro de Vila Real, além do apoio às montagens e à apresentação, apenas poderá assegurar um serviço simples e genérico nas áreas da iluminação, som e audiovisuais.



*[Handwritten signatures]*

6 – Os termos e enquadramento administrativo da cedência de espaços do Teatro para acolhimento de atividades exteriores à programação são da responsabilidade da Câmara Municipal, considerando-se três possibilidades: aluguer de salas, cedência gratuita de salas ou agendamentos com partilha de receitas de bilheteira entre o promotor e o Município.

7 – O aluguer de auditórios será permitido apenas quando se verifique o definido nos números 2 a 5 do presente artigo.

8 – A cedência gratuita de auditórios para instituições de ensino público do concelho, verificadas as condições expressas nos números 2 a 5 do presente artigo, obedece aos seguintes limites, exceto quando deliberado de outra forma pela Câmara Municipal:

- a) Agrupamentos escolares: máximo de 2 utilizações anuais, em trimestre diferentes;
- b) Escolas secundárias: 2 utilizações anuais, em trimestre diferentes;

9 – A cedência gratuita de auditórios para coletividades e outras instituições do concelho ocorrerá quando Câmara Municipal considere os eventos de elevado interesse cultural, social ou público, estando contudo sujeita à verificação das condições indicadas nos pontos 2 a 5 deste artigo.

10 – As entidades que beneficiem de uma cedência gratuita de auditórios não poderão solicitar uma nova utilização no mesmo ano, exceto quando deliberado de outra forma pela Câmara Municipal.

11 – Nos eventos realizados com cedência gratuita ou aluguer de auditórios, o Município poderá autorizar a venda de bilhetes com receitas a favor dos organizadores, desde que tal seja previamente solicitado à Vereação da Cultura, sendo os bilhetes vendidos com os dados fiscais do promotor e incluindo o IVA aplicável.

12 – A possibilidade de organizar eventos com partilha de receitas de bilheteira entre o promotor e o Município serão decididas pela Direção Artística ou pela Vereação da Cultura.

## **ARTIGO 8.º**

### **(Regras para a utilização de espaços em atividades extra-programação)**

1 – Os espaços passíveis de cedência ou aluguer para atividades extra-programação são os seguintes:

- a) Grande Auditório;
- b) Pequeno Auditório;
- c) Sala de Exposições;
- d) Oficina das Artes;
- e) Praça Cénica.



2 – Excluem-se deste âmbito os restantes espaços do Teatro (Zonas Técnicas, *Foyer* Principal, áreas concessionadas, Auditório Exterior, Sala de Ensaios e Esplanada).

3 – Os espaços apenas poderão ser utilizados pelas entidades a quem sejam cedidos ou alugados, sendo a estas vedada posterior cedência ou aluguer a terceiros.

4 – As entidades organizadoras dos eventos terão a seu cargo todos os custos inerentes à sua produção e realização.

5 – As entidades organizadoras de eventos terão de contratar por sua conta técnicos de apoio às montagens e técnicos de som ou luz, caso a equipa técnica residente do Teatro não tenha pessoal disponível.

6 – O pagamento de quaisquer taxas, licenças ou direitos de autor, sempre que aplicáveis, serão da responsabilidade das entidades organizadoras, que deverão fornecer à Direção do Teatro, até ao dia anterior à realização do evento, cópias das autorizações, licenças e outros documentos exigíveis.

7 – Quaisquer seguros necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade dos promotores dos eventos.

8 – Os espaços do Teatro só podem ser utilizados sob o enquadramento e a supervisão direta da Direção ou da Coordenação Técnica ou de elementos da equipa do Teatro em quem sejam delegadas competências.

9 – A utilização das instalações será feita em estrita observância da decisão de autorização relativa ao pedido efetuado pela entidade utilizadora.

10 – A cedência ou aluguer de um espaço não concede aos organizadores de eventos o direito de utilização de outras áreas do Teatro. Por exemplo, a cedência do Grande Auditório não garante a disponibilidade do palco do Auditório Exterior, que lhe é contíguo mas independente. Do mesmo modo, a cedência ou aluguer de qualquer dos auditórios não autoriza a utilização de outras salas ou do *foyer* principal.

11 – Os *coffee breaks*, portos de honra ou lanches associados a eventos, quando autorizados, deverão ser servidos por norma a partir dos respetivos bares dos auditórios, sendo necessário que os promotores das atividades acordem com o concessionário dos bares o serviço ou a cedência dos espaços.

12 – Não é permitido o serviço de almoços associado a eventos, exceto almoços volantes, quando autorizados, que possam ser servidos a partir do Café-Concerto, sem prejuízo da abertura deste espaço ao público nos seus horários normais.



13 – A cedência de um auditório do Teatro para a realização de um evento não garante a sua disponibilidade para ensaios em dias anteriores. A possibilidade de realização de um ensaio na véspera ou noutra data anterior será avaliada caso a caso, tendo em conta a calendarização das atividades do Teatro, a ocupação dos espaços e as escalas da equipa técnica. Salvo exceções, não será possível garantir em ensaios a utilização de todos os requisitos técnicos aplicáveis ao evento.

14 – A cedência de um espaço para atividades extra-programação não implica a divulgação da atividade na agenda do Teatro. Esta divulgação far-se-á apenas nos casos em que a Direção entenda haver suficiente interesse artístico e se confirme disponibilidade de espaço na agenda. Os conteúdos e características gráficas da divulgação são definidos exclusivamente pela Direção Artística.

15 – A cedência de um espaço do Teatro para atividades extra-programação não assegura a disponibilidade de mupis ou *oudoors* para divulgação dessa atividade. A disponibilidade dos referidos suportes publicitários poderá ocorrer em casos de iniciativas com manifesta relevância artística ou social, se a Direção e a Câmara Municipal assim o entenderem, ficando os custos da produção dos cartazes ou das telas a cargo das entidades organizadoras.

16 – A cedência de instalações do Teatro de Vila Real implica a aceitação destas regras pelas entidades utilizadoras, que terão em conta uma correta utilização dos espaços cedidos e dos equipamentos neles instalados, respeitando as indicações da equipa técnica do Teatro e responsabilizando-se por eventuais danos que ocorram durante os períodos de utilização.

17 – A infração ao disposto nos números anteriores implica o cancelamento imediato da autorização concedida, sem prejuízo de eventuais indemnizações ao Município por danos nas instalações ou equipamentos.

## **ARTIGO 9.º**

### **(Funcionamento da bilheteira)**

1 – Nos casos de cedência de instalações para atividades com entradas pagas, caberá à Câmara Municipal e à Direção avaliar se há condições para que a venda de bilhetes ocorra na bilheteira do Teatro e determinar quais os encargos para a entidade utilizadora.

2 – A venda de ingressos na bilheteira do Teatro, se autorizada pela Câmara Municipal e pela Direção, obedecerá às regras internas do Teatro.

3 – Os preços dos bilhetes deverão incluir IVA à taxa legal em vigor, exceto quando a entidade promotora beneficie de isenção específica para este fim.

4 – Quando os bilhetes sejam emitidos no Teatro com a indicação de preço zero, as entidades organizadoras de eventos devem distribuí-los gratuitamente, não podendo vendê-los ao público.





5 – Em todos os eventos, incluindo os realizados por cedência de instalações e exceto os casos de aluguer de salas, serão reservados os lugares da fila I da Plateia e Frisas para o protocolo do Município e mecenas do Teatro. Estes lugares ficarão, em princípio, reservados até uma hora antes do início dos eventos, período após o qual poderão ser vendidos ou distribuídos.

#### **ARTIGO 10.º** **(Lotação)**

1 – Por razões de segurança e nos termos da legislação em vigor, a lotação máxima dos auditórios, indicada nas alíneas seguintes, não pode ser excedida em nenhuma circunstância:

- a) Grande Auditório: 496 lugares + 4 para Pessoas com Mobilidade Reduzida + 26 cadeiras móveis;
- b) Pequeno Auditório: 143 lugares + 2 para Pessoas com Mobilidade Reduzida;

2 – No que se refere ao número de intérpretes em espetáculos, são fixados os seguintes limites máximos:

- a) Grande Auditório: 80 participantes;
- b) Pequeno Auditório: 30 participantes;

3 – Eventuais exceções ao estabelecido no ponto anterior serão decididas exclusivamente pela Direção Artística e Coordenação Técnica do Teatro Municipal, após análise do guião do espetáculo e suas especificações artísticas, técnicas e logísticas, no respeito ainda pela legislação em vigor.

#### **ARTIGO 11.º** **(Frente de Casa)**

1 – Em todos os eventos apresentados no Teatro o acolhimento de público deverá ser feito por um número mínimo de assistentes de sala, com comprovadas competências para a função.

2 – A Câmara Municipal assegurará as despesas com a frente de casa nos eventos da programação própria do Teatro e nos casos de aluguer de auditórios.

3 – Nos casos de cedência gratuita de instalações, os custos com os assistentes de sala poderão ser imputados às entidades organizadoras dos eventos.

4 – As entidades organizadoras de eventos extra-programação poderão propor o seu próprio quadro de frente de casa, desde que este seja constituído por assistentes de sala devidamente habilitados e sejam cumpridas as boas práticas de acolhimento de público, as Regras de Frente de Casa em vigor no Teatro Municipal (Anexo 2) e estas Regras de Utilização do Teatro.





**ARTIGO 12.º**  
**(Equipamentos e mobiliário)**

1 – Os equipamentos a utilizar nas atividades são os instalados nos espaços (se disponíveis), eventualmente complementados por material providenciado pelas produtoras ou entidades promotoras e autorizado pela Coordenação Técnica do Teatro.

2 – Não estão disponíveis equipamentos de som, luz ou vídeo nos *foyers* e na Oficina das Artes.

3 – O Teatro de Vila Real não dispõe de elementos cenográficos.

4 – De modo a garantir a sua durabilidade e permanente disponibilidade para as atividades próprias, os equipamentos do Teatro Municipal não são passíveis de cedência para utilização em atividades fora das suas instalações.

5 – Excetua-se do referido no ponto anterior a utilização de equipamentos em atividades exteriores em cuja organização o Teatro seja parceiro, desde que agendadas em tempo útil para inclusão na agenda trimestral desta casa e sempre que seja possível fazer acompanhar os equipamentos de um técnico do Teatro.

6 – Excetuando o mobiliário para acolhimento de público instalado nos *foyers*, o Teatro apenas dispõe de mesas e cadeiras destinadas à utilização em espetáculos, seminários, etc., pelo que não é possível assegurar a sua disponibilidade para outras utilizações.

**ARTIGO 13.º**  
**(Público-alvo)**

1 – Os promotores de eventos externos à programação própria do Teatro deverão solicitar oportunamente junto da IGAC (Inspeção-geral das Atividades Culturais) a classificação dos espetáculos que pretendam apresentar.

2 – No planeamento dos eventos e definição do respetivo público-alvo, os promotores deverão ter em consideração a legislação em vigor, designadamente o Decreto-Lei 23/2014, de 14 de Fevereiro.

3 – Nos termos daquela legislação, não é permitida a entrada de menores de 3 anos em espetáculos classificados para «Maiores de 3 anos» ou para escalões etários superiores.

4 – A classificação «Para Todos os Públicos» aplica-se apenas aos espetáculos especialmente vocacionados para crianças, com idade igual ou inferior a 3 anos (ponto 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 23/2014, de 14 de Fevereiro).



5 – A entrada de menores de 3 anos apenas é permitida nos espetáculos expressamente classificados pela IGAC como «Para Todos os Públicos» desde que a lotação do recinto seja reduzida em 20%, tal como exposto nos pontos 1 e 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei 23/2014, de 14 de Fevereiro:

*Artigo 26.º (Acesso aos espetáculos de natureza artística)*

*1 - Os menores de três anos só podem assistir aos espetáculos classificados «Para todos os públicos» desde que a lotação do recinto seja reduzida em 20 %.*

*2 - Para efeitos da determinação do número de lugares correspondente à redução da lotação prevista no número anterior, devem ser considerados todos os espectadores independentemente da idade.*

6 – Os promotores de eventos deverão divulgar previamente junto do seu público-alvo a classificação dos espetáculos e as restrições referentes a menores de 3 anos de idade.

7 – Os promotores de eventos deverão ter em consideração a redução de 20% da lotação das salas sempre que pretendam apresentar espetáculos «Para Todos os Públicos».

8 – O incumprimento de disposições legais por parte dos promotores responsabiliza-os por quaisquer coimas ou penalizações daí advindas.

#### **ARTIGO 14.º** **(Direitos de autor)**

1 – Os promotores de eventos deverão solicitar oportunamente junto das instituições competentes a autorização para utilização de obras (musicais, dramáticas, videográficas ou outras) de autores inscritos na Sociedade Portuguesa de Autores ou entidade congénere.

2 – Os promotores de eventos serão responsáveis pelo pagamento de direitos de autor aplicáveis ao evento que pretendem organizar.

3 – Os promotores de eventos deverão fornecer à Direção do Teatro, até ao dia anterior à realização dos eventos, cópias das autorizações exigíveis.

4 – O incumprimento de disposições legais por parte dos promotores responsabiliza-os por quaisquer coimas ou penalizações daí advindas.

#### **ARTIGO 15.º** **(Boas práticas)**

De forma a respeitar o trabalho dos artistas e a atenção dos espectadores, os promotores de eventos devem promover junto das suas equipas e públicos o cumprimento de boas práticas em espaços culturais, designadamente:



- a) estabelecendo a restrição do uso de máquinas fotográficas (em especial com *flash*);
- b) estabelecendo a proibição do uso de telemóveis, já que o som e a luz dos ecrãs perturbam os espectadores atrás e nas imediações;
- c) fomentando o silêncio durante as representações;
- d) estimulando a pontualidade, por respeito aos artistas e restantes espectadores, evitando assim os casos em que a entrada é vedada após o início dos eventos.

**ARTIGO 16.º**  
**(Omissões)**

As situações não referenciadas nestas Regras serão avaliadas, caso a caso, pela Direção do Teatro Municipal e pela Vereação do Pelouro da Cultura, que sobre elas tomarão as decisões que se imponham.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

# ANEXO 2



# REGRAS DE FRENTE DE CASA

## 1. Assistentes de sala

### 1.1. Procedimentos genéricos

**1.1.1.** Salvo indicação diferente, os assistentes de sala devem comparecer no local de trabalho meia hora antes do início dos eventos, devidamente fardados e prontos para iniciar de imediato o serviço, de acordo com estas Regras e com as instruções específicas que lhes sejam transmitidas em cada atividade pelos rececionistas ou assistentes de produção do equipamento onde estão a prestar o serviço.

**1.1.2.** Em termos gerais, a função de um assistente de sala é acolher, auxiliar e informar os espectadores, zelando igualmente para que os espetáculos possam decorrer em boas condições, sem perturbações, quer nos auditórios, quer nos *foyers*.

**1.1.3.** À chegada, os assistentes de sala deverão solicitar uma placa identificativa e deverão confirmar que o *foyer* e o auditório em causa estão em condições de receber o público, designadamente no que se refere a iluminação, limpeza, temperatura, materiais informativos (*flyers*, agendas, programas específicos do evento ou do festival...), etc. Caso exista alguma deficiência, deverão de imediato informar o pessoal da receção/bilheteira ou assistente de produção presentes.

**1.1.4.** Os assistentes de sala deverão requisitar na receção, no início do serviço, uma lanterna, que utilizarão sempre que necessário durante o serviço e o apoio aos espectadores.

**1.1.5.** Os espectadores ou participantes dos eventos serão recebidos em todas as circunstâncias com simpatia, prestando-se-lhes com rapidez e eficácia as informações requeridas e concedo-lhes todo o apoio na condução ao lugar e em tudo o que seja necessário, no âmbito das funções específicas e da cordialidade.

**1.1.6.** Não é permitido o uso do telemóvel particular dos assistentes de sala durante o serviço, exceto para atender chamadas relacionadas com o trabalho ou chamadas urgentes, assegurando-se em todo o caso que isso não perturba de modo algum o serviço.



**1.1.7.** O serviço de frente de casa é feito em articulação estreita e segundo as indicações dos rececionistas ou, em substituição destes, dos assistentes de produção ou dos técnicos do equipamento onde o serviço está a ser prestado.

**1.1.8.** Para situações de emergência, deve ser consultado o regulamento de segurança interno.

## **1.2. Procedimentos em espetáculos**

**1.2.1.** Os assistentes de sala deverão informar-se acerca do espetáculo para o qual prestarão serviço, através da agenda, do programa ou de informações verbais dos rececionistas ou dos assistentes de produção, designadamente sobre a duração do evento, escalão etário a que se dirige, existência ou não de intervalo e outros aspetos relevantes.

**1.2.2.** No que se refere ao escalão etário, os assistentes de sala, designadamente os que ficam na porta a verificar os bilhetes, deverão confrontar os pais ou os adultos sempre que estes se façam acompanhar de crianças com idade inferior à assinalada na agenda, explicando-lhes que, caso pretendam que as crianças assistam ao espetáculo, deverão assumir toda a responsabilidade pelo facto, zelando ainda pelo bom comportamento das crianças na sala.

**1.2.3.** A abertura de portas antes do início dos espetáculos é feita após indicação dos rececionistas ou assistentes de produção. Em eventos onde os anteriores estejam ausentes, os assistentes de sala articularão esta ação diretamente com os técnicos do Teatro Municipal em serviço.

**1.2.4.** Os assistentes de sala em serviço nas diferentes portas dos auditórios assegurar-se-ão que os espectadores não entram nos auditórios com comida ou bebidas (exceto água em garrafas de plástico).

**1.2.5.** O fecho de portas para início dos espetáculos é feito após indicação dos rececionistas ou assistentes de produção. Em eventos onde os anteriores estejam ausentes, os assistentes de sala articularão esta ação com os técnicos presentes.

**1.2.6.** Durante os espetáculos haverá sempre um assistente de sala na porta do *foyer* respetivo, ficando os restantes dentro dos auditórios, junto às portas.

**1.2.7.** Havendo lugares vagos nas proximidades, os assistentes poderão sentar-se durante os espetáculos, assegurando no entanto, de imediato, a sua posição junto à porta, sempre que necessário. É também autorizada a colocação de cadeiras pretas do Teatro para uso pelos assistentes de sala junto às portas.

**1.2.8.** Os assistentes de sala que fiquem dentro dos auditórios não se ausentarão em circunstâncias não justificadas, zelando para que *não* se verifiquem as seguintes situações nos auditórios:

- fotografias com *flash*;



- qualquer tipo de fotografias ou filmagens, quando houver ordens para isso;
- conversas entre espectadores em tom que incomodem o espetáculo ou os restantes espectadores;
- consumo de bebidas (exceto água em garrafas de plástico) ou qualquer tipo de comida;

**1.2.9.** As fotografias com *flash* poderão ser permitidas em eventos organizados por escolas e associações locais, desde que os organizadores o autorizem.

**1.2.10.** Em caso de haver saída de espectadores a meio de um espetáculo, os assistentes de sala, devidamente posicionados junto às entradas e atentos às movimentações, zelarão para que a abertura e fecho de portas decorra em silêncio, sem batimentos.

**1.2.11.** A função de abrir e fechar portas cabe por princípio aos assistentes de sala, não aos espectadores.

**1.2.12.** Os espectadores sentar-se-ão nos locais indicados nos bilhetes de que sejam portadores, exceto nos eventos em que não existam lugares numerados ou nas filas não numeradas designadas “Cadeiras Móveis”. São também exceção as circunstâncias em que haja acordo para troca de lugares entre espectadores, com consentimento mútuo.

**1.2.13.** A autorização para entrada de espectadores depois do início do evento é dada exclusivamente pelos rececionistas ou assistentes de produção presentes. Esta autorização é dada geralmente apenas em concertos de música (exceto clássica) ou espetáculos de teatro e dança onde o silêncio não seja preponderante. De qualquer modo, a entrada de espectadores depois do início deve decorrer apenas nos intervalos entre músicas ou em momentos menos silenciosos dos eventos.

**1.2.14.** Nas entradas autorizadas depois do início dos espetáculos, os espectadores perdem o direito ao lugar marcado (tal como se indica no verso dos bilhetes), pelo que devem ser conduzidos ao primeiro lugar livre logo a seguir à entrada, zelando-se para que sejam não incomodados os restantes espectadores.

**1.2.15.** As entradas após o início dos eventos podem efetuar-se com maior liberdade em eventos organizados por escolas e associações locais, desde que os organizadores o autorizem. De qualquer modo, haverá sempre um mínimo de ordem e silêncio nestas entradas.

**1.2.16.** Em circunstâncias nenhuma serão permitidas entradas de espectadores sem bilhete ou lugar marcado. Não são permitidas entradas que excedam a lotação das salas.

**1.2.17.** Todas as dúvidas ou conflitos que eventualmente não possam ser resolvidos pelos assistentes de sala, à luz das normas da casa e do bom senso, serão comunicados aos rececionistas ou assistentes de produção presentes, que os comunicarão por sua vez aos coordenadores disponíveis, ou, em casos extremos, às autoridades policiais.





**1.2.18.** No final dos espetáculos, quando forem acesas as luzes de público, os assistentes de sala abrirão as portas dos auditórios e auxiliarão a saída dos espectadores. Haverá sempre um assistente de sala junto ao palco para impedir acessos não autorizados aos bastidores no final dos espetáculos.

**1.2.19.** No caso de haver sessões de autógrafos, poderão ser designados alguns dos assistentes de sala para ficarem por mais tempo e darem apoio aos artistas e ao público nessas ações. Nesta e em todas as circunstâncias, os assistentes de sala estarão espalhados pelo *foyer* e não aglomerados num só grupo.

### **1.3. Procedimentos em congressos e eventos similares**

**1.3.1.** Além de verificarem a iluminação, a temperatura da sala, etc., os assistentes de sala verificarão antes do início destes eventos a mesa dos oradores, designadamente a existência de águas, copos, bases e guardanapos, e um *stock* destes elementos nos bastidores, comunicando eventuais faltas aos rececionistas, assistentes de produção ou técnicos presentes.

**1.3.2.** Haverá sempre pelo menos um assistente de sala dentro do auditório e atento às necessidades da mesa e da assembleia.

**1.3.3.** Salvo indicação em contrário, os assistentes de sala são responsáveis pela substituição dos copos e das águas sempre que haja alteração de oradores.

**1.3.4.** Os assistentes de sala são responsáveis por fazer chegar um microfone aos participantes na assembleia nas alturas de debate, sempre que, a pedido ou por autorização da organização, algum participante tencione intervir.

**1.3.5.** Não é permitida ao assistente de sala a ausência da sala exceto por razões de força maior ou devidamente justificadas.

**1.3.6.** No exterior dos auditórios apenas ficará um assistente de sala ou rececionista, exceto antes do início das sessões ou em circunstâncias devidamente justificadas.

### **1.4. Outros procedimentos**

**1.4.1.** Os assistentes de sala adaptarão estas e outras normas às necessidades e requisitos dos diferentes eventos, em articulação com os organizadores.

**1.4.2.** Os assistentes de sala prestarão todo o apoio à organização, mesmo que em situações não contempladas nestas normas, exceto em casos de manifesta incompatibilidade com as regras gerais ou com o bom senso.



## **2. Substituição temporária de rececionistas**

**2.1.** Salvo indicação diferente, os substitutos de rececionista devem comparecer no local de trabalho na hora acordada, devidamente fardados e prontos para iniciar de imediato o serviço, de acordo com as Normas genéricas para assistente de sala e com as instruções específicas que lhes sejam transmitidas em cada serviço pela equipa do equipamento onde estão a prestar o serviço.

**2.2.** À chegada, os substitutos de rececionistas efetuarão os procedimentos indicados na *check list* que previamente lhes será fornecida pela entidade contratante.

**2.3.** Os visitantes, espectadores ou participantes dos eventos serão recebidos em todas as circunstâncias com simpatia, prestando-se-lhes com rapidez e eficácia as informações requeridas (incluindo as da agenda), no âmbito das funções específicas e da cordialidade.

**2.4.** Os substitutos de rececionistas não venderão bilhetes nem efetuarão reservas, uma vez que, embora a receção do Teatro esteja em funcionamento, a bilheteira estará encerrada sempre que não haja rececionistas/bilheteiros do Teatro em serviço.

**2.5.** Os substitutos de rececionistas atenderão as chamadas telefónicas, encaminhando-as para os serviços respetivos do equipamento onde estão a prestar o serviço ou tomando nota das mensagens que eventualmente sejam deixadas em momentos que os serviços em causa não estejam disponíveis.

**2.6.** As mensagens anotadas e incidentes relevantes serão registados num livro de ocorrências, deixado para o efeito na receção.

**2.7.** Outras instruções específicas serão transmitidas pelos serviços onde estejam a prestar o serviço. Na ausência de instruções para alguma eventualidade, os substitutos de rececionistas entrarão em contacto telefónico com algum dos coordenadores do Teatro, ou com os responsáveis dos equipamentos no caso da Biblioteca e dos Museus.



RAQUEL QUEIROS - 28-05-2021

*António*  
*Filipe*  
27-05-2021 Filipe Machado

## SIMULAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO - CGD

Pressupostos da Simulação	
Valor do Empréstimo	4.800.000
Prazo	37
Carência	3
Euribor a 6 meses (simulação)	-0,50%
Spread	0,880%

Taxa	Nº	Prestação	Amortização	Juros	Capital em Dívida
0,380%	1	9 120,00	0,00	9 120,00	4 800 000,00
	2	9 120,00	0,00	9 120,00	4 800 000,00
	3	9 120,00	0,00	9 120,00	4 800 000,00
	4	134 466,31	125 346,31	9 120,00	4 674 653,69
	5	134 466,31	125 584,46	8 881,84	4 549 069,23
	6	134 466,31	125 823,08	8 643,23	4 423 246,15
	7	134 466,31	126 062,14	8 404,17	4 297 184,01
	8	134 466,31	126 301,66	8 164,65	4 170 882,36
	9	134 466,31	126 541,63	7 924,68	4 044 340,73
	10	134 466,31	126 782,06	7 684,25	3 917 558,67
	11	134 466,31	127 022,95	7 443,36	3 790 535,72
	12	134 466,31	127 264,29	7 202,02	3 663 271,43
	13	134 466,31	127 506,09	6 960,22	3 535 765,34
	14	134 466,31	127 748,35	6 717,95	3 408 016,99
	15	134 466,31	127 991,07	6 475,23	3 280 025,91
	16	134 466,31	128 234,26	6 232,05	3 151 791,66
	17	134 466,31	128 477,90	5 988,40	3 023 313,75
	18	134 466,31	128 722,01	5 744,30	2 894 591,74
	19	134 466,31	128 966,58	5 499,72	2 765 625,16
	20	134 466,31	129 211,62	5 254,69	2 636 413,54
	21	134 466,31	129 457,12	5 009,19	2 506 956,42
	22	134 466,31	129 703,09	4 763,22	2 377 253,33
	23	134 466,31	129 949,53	4 516,78	2 247 303,80
	24	134 466,31	130 196,43	4 269,88	2 117 107,37
	25	134 466,31	130 443,80	4 022,50	1 986 663,57
	26	134 466,31	130 691,65	3 774,66	1 855 971,93
	27	134 466,31	130 939,96	3 526,35	1 725 031,97
	28	134 466,31	131 188,75	3 277,56	1 593 843,22
	29	134 466,31	131 438,00	3 028,30	1 462 405,21
	30	134 466,31	131 687,74	2 778,57	1 330 717,48
	31	134 466,31	131 937,94	2 528,36	1 198 779,53
	32	134 466,31	132 188,63	2 277,68	1 066 590,91
	33	134 466,31	132 439,78	2 026,52	934 151,12
	34	134 466,31	132 691,42	1 774,89	801 459,70
	35	134 466,31	132 943,53	1 522,77	668 516,17
	36	134 466,31	133 196,13	1 270,18	535 320,04
	37	134 466,31	133 449,20	1 017,11	401 870,85
	38	134 466,31	133 702,75	763,55	268 168,09
	39	134 466,31	133 956,79	509,52	134 211,31
	40	134 466,31	134 211,31	255,00	0,00
<b>Total</b>		<b>5 002 613,36</b>	<b>4 800 000,00</b>	<b>202 613,36</b>	

*António*



RAQUEL QUEIROS - 28-05-2021

*António*  
*Filipe Machado*

## SIMULAÇÃO DA PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO - BPI

27-05-2021 Filipe Machado

Pressupostos da Simulação	
Valor do Empréstimo	4.800.000
Prazo	37
Carência	3
Euribor a 6 meses (simulação)	-0,50%
Spread	0,940%

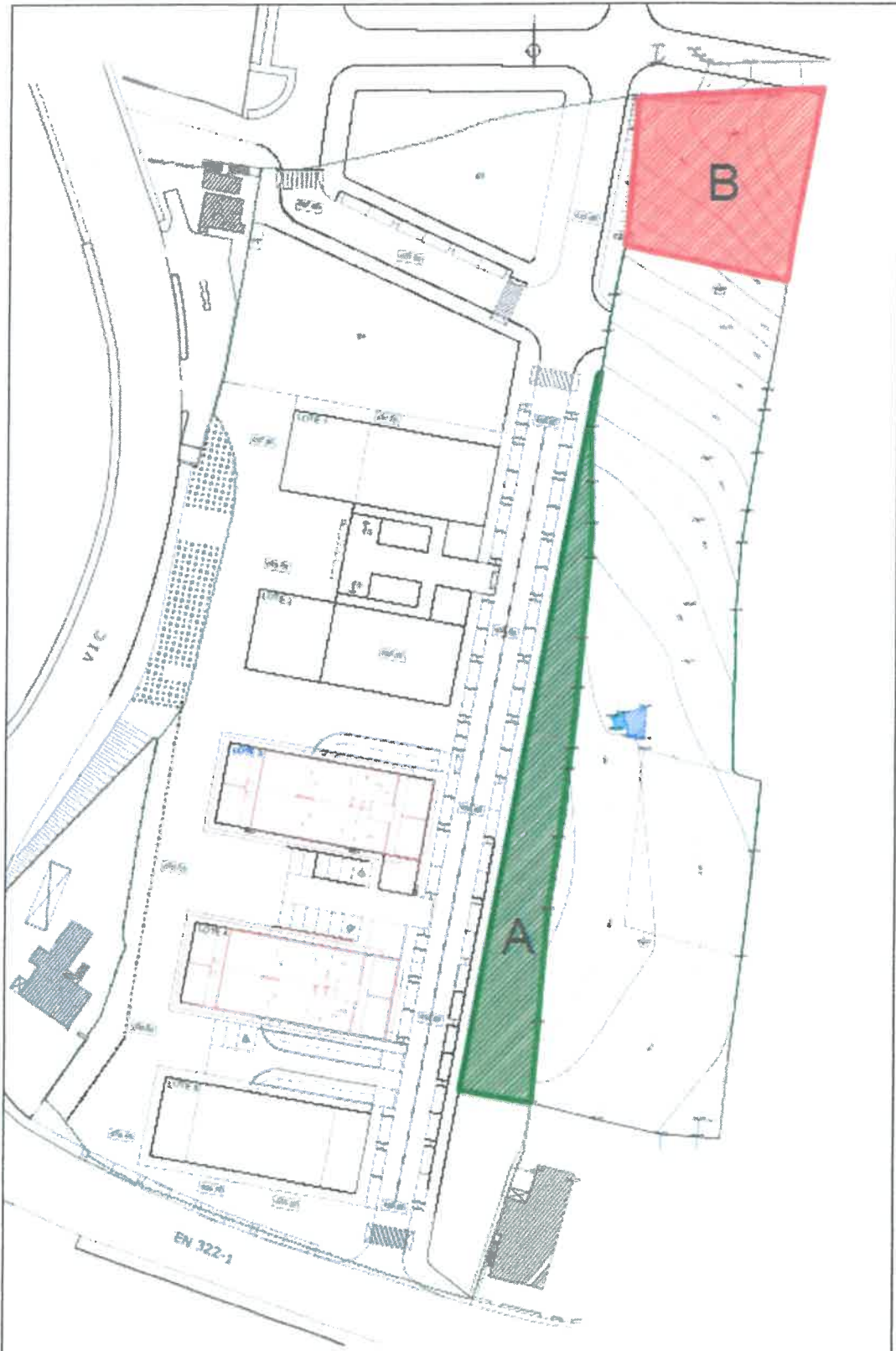
Taxa	Nº	Prestação	Amortização	Juros	Capital em Dívida
0,440%	1	10 560,00	0,00	10 560,00	4 800 000,00
	2	10 560,00	0,00	10 560,00	4 800 000,00
	3	10 560,00	0,00	10 560,00	4 800 000,00
	4	135 223,93	124 663,93	10 560,00	4 675 336,07
	5	135 223,93	124 938,19	10 285,74	4 550 397,89
	6	135 223,93	125 213,05	10 010,88	4 425 184,84
	7	135 223,93	125 488,52	9 735,41	4 299 696,32
	8	135 223,93	125 764,59	9 459,33	4 173 931,73
	9	135 223,93	126 041,28	9 182,65	4 047 890,45
	10	135 223,93	126 318,57	8 905,36	3 921 571,88
	11	135 223,93	126 596,47	8 627,46	3 794 975,42
	12	135 223,93	126 874,98	8 348,95	3 668 100,44
	13	135 223,93	127 154,10	8 069,82	3 540 946,33
	14	135 223,93	127 433,84	7 790,08	3 413 512,49
	15	135 223,93	127 714,20	7 509,73	3 285 798,29
	16	135 223,93	127 995,17	7 228,76	3 157 803,12
	17	135 223,93	128 276,76	6 947,17	3 029 526,36
	18	135 223,93	128 558,97	6 664,96	2 900 967,39
	19	135 223,93	128 841,80	6 382,13	2 772 125,60
	20	135 223,93	129 125,25	6 098,68	2 643 000,35
	21	135 223,93	129 409,32	5 814,60	2 513 591,02
	22	135 223,93	129 694,03	5 529,90	2 383 897,00
	23	135 223,93	129 979,35	5 244,57	2 253 917,64
	24	135 223,93	130 265,31	4 958,62	2 123 652,34
	25	135 223,93	130 551,89	4 672,04	1 993 100,45
	26	135 223,93	130 839,10	4 384,82	1 862 261,34
	27	135 223,93	131 126,95	4 096,97	1 731 134,39
	28	135 223,93	131 415,43	3 808,50	1 599 718,96
	29	135 223,93	131 704,54	3 519,38	1 468 014,42
	30	135 223,93	131 994,29	3 229,63	1 336 020,12
	31	135 223,93	132 284,68	2 939,24	1 203 735,44
	32	135 223,93	132 575,71	2 648,22	1 071 159,74
	33	135 223,93	132 867,37	2 356,55	938 292,36
	34	135 223,93	133 159,68	2 064,24	805 132,68
	35	135 223,93	133 452,63	1 771,29	671 680,05
	36	135 223,93	133 746,23	1 477,70	537 933,82
	37	135 223,93	134 040,47	1 183,45	403 893,34
	38	135 223,93	134 335,36	888,57	269 557,98
	39	135 223,93	134 630,90	593,03	134 927,09
	40	135 223,93	134 927,09	296,84	0,00
<b>Total</b>		<b>5 034 965,25</b>	<b>4 800 000,00</b>	<b>234 965,25</b>	

*António*





*Mait*  
*Ampl*



A - Área de cedência do loteamento - 1146 m<sup>2</sup>

B - Área a permutar com A para acerto de cadastro - 1146 m<sup>2</sup>



**Minuta**

**CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E  
ANTEROS EMPREITADAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS  
PÚBLICAS, S.A.**

"Construção de rotunda na Rua Miguel Torga"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços do Município, Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram comigo<sup>1</sup>, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do referido Departamento, e do Oficial Público do Município de Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de 18/10/2017 a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ANTEROS EMPREITADAS - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal) 500719616, com sede na Estrada Nacional n.º103, n.º 20, S. Fraústo, 5400-283 Chaves, representada por Luís Filipe Duarte de Sá, com o NIC (Número de Identificação Civil) 11395898 e NIF (Número de Identificação Fiscal) xxxxxx na qualidade de xxxxxxxxxxxxxxxx como se verifica pela certidão permanente com código de acesso xxxx-xxxx-xxxx.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por deliberação de xx/xx/2021, no decurso do procedimento por consulta prévia com a referência CMVR-808/CP/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato por deliberação de xx/xx/2020 e aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

<sup>1</sup> Este contrato será assinado digitalmente pelas partes devido à pandemia mundial existente causada pelo Covid-19





O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Reparações no Edifício do Museu da Numismática".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 147.900,00 € (cento e quarenta e sete mil novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
  - a. Data de vencimento da factura;
  - b. Número do contrato;
  - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
  - d. Endereço da entidade contratante;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 120 (cento e vinte) dias.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:  
Classificação Orgânica - Capítulo 02;  
Classificação Económica - Capítulo 07.01.04.01;
2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.



*Handwritten signatures*

#### CLÁUSULA SEXTA

##### RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### CLÁUSULA NONA

##### DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira;



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi enviado a todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



## EDITAL Nº 30/2021

**RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 12/2021, de 14/06/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 14 de junho de 2021.-----

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)**



## Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 30/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 12/2021, de 14/06/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 21 de junho de 2021

A Coordenadora Técnica,

